



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-GAC

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender ao Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN torna público que realizará em 28 de outubro de 2022 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (967939) e www.copirn.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta - Natal/RN – CEP: 59056-480, pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

Natal, 13 de outubro de 2022.

MARCELO LUCAS DA SILVA
Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:20CF1376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 - CRED Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6089/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 13.549.741/0001-78, estabelecido na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN. CONTRATADO: VALÉRIA MÁRCIA DE ARAÚJO 52324818434, inscrita no CNPJ nº 45.718.850/0001-68, estabelecida na rua Francisco Meira e Sá, nº 97, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.
VALOR DA HORA/AULA: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - De 13/10/2022 a 12/10/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 13 de outubro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23303398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES - TP Nº 010/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** (CNPJ **07.933.604/0001-30**) interpsó tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que classificou e declarou vencedora a proposta apresentada pela Recorrida **ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº **07.161.258/0001-19**), no âmbito da Tomada de

Preços de nº 010/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**. Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D573135E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a **análise dos documentos habilitatórios acostados nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 011/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN**, decidiu **habilitar** o licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93**. A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação do licitante referido se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de outubro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8F0A04F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6510/2022 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de **“Habilitação”** e **“Proposta de Preço”**, através da **Tomada de Preços Nº 017/2022**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, até o dia **07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2022, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2022

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC2B0979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6191/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2022, A SABER:

A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.368.980/0001-33**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 34.992,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Acari (RN), 14 de outubro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3CB90C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 21-2022, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 27.10.2022 às 09:01h, objetivando formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde, assistência social, juventude, esporte e lazer, obras e infraestrutura, turismo e desenvolvimento econômico, secretaria de governo, gabinete e administração e recursos humanos, e ainda, tendo em vista os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Outubro.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D63BFDAB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 025-2022, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 31.10.2022 às 10:01h, objetivando Registro de Preços Contratação de Empresa(s) para aquisição de Material de Consumo e Instrumental Odontológico, destinados a Manutenção e Funcionamento dos Gabinetes Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Outubro.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:68D57CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 638, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:817607BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 639, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0495138D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01DDAE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Emerson Kauã da Silva, no hospital SARAH KUBISTECK na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B1BC81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **17 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5662A1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F0EFC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800588-06.2021.8.20.0110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 370-1, ocupante do cargo de Professor N1-I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL, do N1-I para N2-I** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:588877F5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 ALEXANDRIA - IPAMA
 *PORTARIA Nº 386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente do ex-servidor público municipal, o Sr. JOSE ANTONIO DE LIMA, onde ocupou o cargo de coordenador de patrimônio;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **MARIA LUIZA DINIZ LIMA**, tendo em vista o óbito do servidor público municipal aposentado José Antônio de Lima, falecido no dia 04 de agosto de 2022, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

*Republicada por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de setembro 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
 Portaria nº 19/2021

Publicado por:
 Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:D272F969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 011/2022**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2022

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.**CONTRATADAS: Item: 16 - empresa vencedora: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, total dos itens Valor **R\$ 2.392,00. Itens: 40, 41, 42, 64 e 65 - empresa vencedora: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11, total dos itens Valor **R\$ 4.655,40. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 - empresa vencedora: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor **R\$ 47.653,13. Itens: 23, 34, 52, 53 e 54 - empresa vencedora: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**, total dos itens Valor **R\$ 1.834,44. OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 29/09/2022 até 29/09/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 56.534,97** (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Pelo **CONTRATANTE:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 / Pelos **CONTRATADOS:** Cristiano Henrique Rodrigues Cury – CPF: 993.547.726-68, Calebe da Costa Ferreira – CPF: 033.666.797-35, Gedilson Fernandes de Medeiros – CPF: 010.776.574-80, Dayner Leite Dantas – CPF: 852.807.121-91

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BB2E5C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº 081/2022 PE Nº 011/2022**

CONTRATO Nº.....: 081/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.653,13 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun deSaúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 47.653,13

VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2022 a 11 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2022

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:12F9AFFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº 082/2022 PE Nº 011/2022**

CONTRATO Nº.....: 082/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.834,44 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.834,44

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 14 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:737EFC67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 –
PROCESSO Nº 3.099/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDOainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para**Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para atender demanda da usuária L. C. de M., conforme documentação anexa.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para usuária Sra. L. C. de M., conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante da importância do referido procedimento em virtude do estado de saúde da usuária, garantindo a usuária um diagnóstico e prevenção de câncer colón. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é de extrema **URGÊNCIA** uma vez que a usuária está com um quadro de sangramento contínuo, e que a demora na realização desse procedimento poderá acarretar agravamento do problema de saúde. Considerando ainda que o procedimento não está sendo realizado pela rede de serviços do SUS e nem pelo Consórcio do COPIRN em virtude da sua complexidade e escassez de prestadores para tal procedimento, o qual proporcionará a prevenção de surgimento de câncer de colón, bem como a eliminação de pólipos que podem avançar para um câncer. Ressaltando ainda que a usuária não dispõe de recursos para custear tal procedimento, e diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo

parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa: **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S** – CNPJ: 08.455.255/0001-50, registrada na Av. Campos Sales, nº 763 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-300.

4 –Valor global da contratação R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DC9E786D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 3.099/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 3.099/2022**, junto a**INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S** – CNPJ: 08.455.255/0001-50 para a**Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para atender demanda da usuária L. C. de M., conforme documentação anexa**, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 14 de Outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:97A9C0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
– PROCESSO Nº 3.052/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show gospel da atração MARQUINHOS GOMES, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional do DIA DO EVANGÉLICO, enquadrando – se nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show gospel da atração MARQUINHOS GOMES, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional do DIA DO EVANGÉLICO, enquadrando – se nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos /RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O DIA DO EVANGÉLICO no município de Angicos/RN deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os evangélicos Angicanos, além de ser um evento que reúne centenas de fiéis, o mesmo de enquadra – se nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, trazendo assim Pastores e obreiros não só de Angicos, mas de algumas regiões do sertão central.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

3 – Contratação da empresa: **C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI-** CNPJ: 21.851.173/0001-93, registrada na RUA ANTONIO MATOS SOUZA Nº 25, CEP: 45.545-000 – CENTRO – UBAITABA/BA.

4 – Valor global da contratação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por Incorreção

Angicos/RN, 10 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E0101165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO Nº 3.052/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO Nº 3.052/2022**, junto a **C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI-** CNPJ: 21.851.173/0001-93, para a **Contratação da prestação de serviços de show gospel da atração MARQUINHOS GOMES, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional do DIA DO EVANGÉLICO, enquadrando – se nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

*Republicado por Incorreção

Angicos/RN, 10 de Outubro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:61033932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1910/2022 DE 14 DE OUTUBRO 2022

PLL nº. 275/2022 Autor, Antonio de Souza Maia Junior

Dispõe sobre as Regras para Declaração de Utilidade Pública no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Declaração de Utilidade Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associações e Fundações que prestam serviços de interesse social para a população do Município de Apodi/RN, regulam-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por Organizações da Sociedade Civil:

I – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Sociedades cooperativas constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do

trabalho, e fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

III – As Associações e fundações constituídas e capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 2º - O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil estar sediada em Apodi/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto de Lei.

§ 2º É vedada a Declaração de Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados. § 3º O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação:

- I** - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
- II** - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização;
- III** - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV** - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
- V** - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- VI** – Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Art. 3º - Declarada a Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil, seu nome e características serão inscritos em Livro Especial destinado a esse fim específico, e armazenado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN.

Parágrafo único. As Organizações reconhecidas ficam obrigadas a apresentar, anualmente – salvo por motivo de ordem superior, a critério do Secretário Municipal de Administração – relatório circunstanciado de suas atividades, com efetiva prestação de serviços à comunidade.

Art. 4º - A Declaração de Utilidade Pública das Organizações objeto desta Lei poderá ser cassada se a mesma:

- I** - Deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no Art. 1º desta Lei;
- II** - Deixar de atender o previsto no Parágrafo Único do artigo anterior;
- III** – Passar a remunerar os cargos de sua Diretoria.

Art. 5º - Se a Organização da Sociedade Civil modificar sua razão social ou denominação a lei que declara a utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

- I** - Cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;
- II** - Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 14 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CFAEAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF: 061.599.814-39
CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78.
OBJETO: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN
VIGÊNCIA DE 03.03.2022 ATÉ 03.06.2022.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 03.03.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:845E2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1113/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Algemiro Florêncio de Oliveira** portador de matrícula **1675**, GNM-3, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/10/2022 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 08/05/2014 a 08/05/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB1C4734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1114/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Aires de Lima Soares** portadora de matrícula **1323**, GNO-A5, **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/10/2022 a 08/01/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A5BD96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1115/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 19 de outubro de 2022, para participar de **Seminário de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D5AB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 18070001/2022- TP004/2022.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 18070001/2022- TP004/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, S/N, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: DE 16.09.2022 ATÉ 16.11.2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN, 16.09.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9CFAF6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25050002/2022- TP002/2022.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25050002/2022- TP002/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE CÔRREGO E SOLEDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: DE 23.09.2022 ATÉ 23.01.2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN, 23.09.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D6D2A84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando os Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Arez, de 1990

RESOLVE:

Art. 1º Criar regulamento para estabelecimento e funcionamento das bandas fanfarras e/ou marciais das escolas municipais da Rede de Ensino de Arez-RN.

Art. 2º As bandas fanfarras e/ou marciais escolares serão instaladas nos estabelecimentos municipais de ensino que possuam o Ensino Fundamental, anos finais, a citar:

I – Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira, sito em Urucará, zona rural, Arez-RN;

II – Escola Municipal João Guió, sito a Avenida Leônidas de Paula, Centro, Arez-RN; e

III – Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, sito em Patané, Arez-RN.

Art. 3º A banda fanfarra e/ou marcial de cada escola será composta unicamente por estudantes matriculados em seu próprio estabelecimento de ensino.

Art. 4º Fica vedada às bandas de determinada escola a aceitação e participação de estudantes matriculados em outra instituição de ensino, mesmo que este educando seja da rede municipal de ensino de Arez-RN.

Art. 5º As bandas fanfarras e/ou marciais escolares receberão estudantes matriculados dos seus respectivos estabelecimentos municipais do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.

Art. 6º Os educandos podem permanecer na banda fanfarra e/ou marcial escolar até o término do 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Não há em hipótese alguma possibilidade de postergar a permanência do estudante que concluiu o 9º ano na banda fanfarra e/ou marcial escolar.

Art. 7º A seleção dos educandos para vagas da-se-á via chamamento público entre os membros da comunidade escolar.

I – O chamamento será coordenado pela direção e coordenações da escola;

II – A seleção levará em consideração a média das notas anuais de Língua Portuguesa, Matemática e Artes do ano anterior à seleção e a carta de autorização dos responsáveis legais pelo estudante, dizendo que este pode participar das atividades complementares referentes à banda fanfarra e/ou marcial;

III – A soma das três notas dos componentes curriculares citados no Inciso II, deste caput, dividido por três dará a média final a ser levada em consideração para a seleção, conforme fórmula apresentada abaixo:

$PORT + MAT + ART/3 = MFS$;

PORT, refere-se a média anual de Língua Portuguesa;

MAT, refere-se a média anual de Matemática;

ART, refere-se a média anual de Artes; e

MFS, Média Final para a Seleção.

IV – Os educandos selecionados serão aqueles com maiores médias finais (MFS); e

V – No caso do responsável legal se negar a responder a carta de autorização ou respondê-la com parecer negativo à participação na banda fanfarra e/ou marcial, ficará vetada a participação do educando no processo seletivo.

VI- O número de vagas ofertadas será variável, a depender de cada ano de seleção.

Art. 8º Os educandos podem ser retirados das atividades da banda, perdendo a vaga, por período de um ano letivo, nos casos a seguir:

I – Ao alcançar mais de 25% de faltas anuais;

II – Ao ser reprovado no ano letivo;

III – Ao realizar agressão verbal ou física comprovada à estudante, docente ou demais funcionários do estabelecimento de ensino;

IV – Ao realizar atitudes comprovadas, que se enquadrem em preconceito ou racismo contra estudante, docente ou demais funcionários do estabelecimento de ensino;

V – Ao não comparecer a 30% dos ensaios previamente programados pela direção da escola.

Art. 9º A anotação da frequência dos educandos nos ensaios da banda fanfarra e/ou marcial será de responsabilidade do maestro, encaminhando-a, no final de cada bimestre, à direção escolar.

Art. 10 Os educandos retirados das atividades da banda pelos motivos previstos nos incisos I, II, III e IV e V, no caput 8º, podem voltar a banda, depois do período de um ano afastados, desde que sejam aprovados em novo chamamento público da escola.

Art. 11 O número de componentes da banda marcial e dias de ensaio e de sua atividade são de responsabilidade do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único. Destaque-se que os ensaios e atividades das bandas marciais não podem ocorrer nos horários e momentos de aulas escolares dos seus componentes, visto que a Lei Federal 9.394/96 estabelece que os sistemas de ensino são obrigados a ofertar, no mínimo, 800 horas e 200 dias letivos anuais.

Art. 12 A manutenção, armazenamento, utilização e zelo dos instrumentos da banda fanfarra e/ou marcial são de responsabilidade dos diretores das escolas.

Parágrafo Único. No caso de desaparecimento e/ou avaria dos instrumentos da banda fanfarra e/ou marcial por mau uso comprovado, a responsabilidade de ressarcimento será da direção escolar.

Art. 13 É terminantemente proibido o empréstimo dos instrumentos da banda fanfarra e/ou marcial para atividade que não seja da instituição de ensino.

Art. 14 As mesmas regras presentes neste documento para os componentes da banda escolar também valem para a seleção e funcionamento das balizas.

Parágrafo Único. Cabe à direção da escola e ao maestro da banda a responsabilidade em manter o decoro no uso das vestimentas tanto dos instrumentistas, quanto das balizas nas apresentações oficiais.

Art. 15 O nome oficial da banda fanfarra e/ou marcial deve ser o mesmo do Estabelecimento de Ensino correspondente.

Parágrafo Único. Fica proibida a colocação de outro nome na banda que não seja aquele da respectiva escola.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 14 de outubro de 2022.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8F795992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022 - PROCESSO Nº 102.762/2022**

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R\$ 481.229,81** (quatrocentos e oitenta e um reais, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 14 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:A4EA4403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022 - PROCESSO Nº 102.762/2022**

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o valor global de **R\$ 481.229,81** (quatrocentos e oitenta e um reais, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 14 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F17BBEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais), correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para uma reunião do grupo de trabalho dos municípios que podem perder coeficiente de FPM com o censo e mobilização municipalistas, no período de 17 a 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de outubro de 2022.

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretária interina de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:CF016CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 94/2022/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 16/10/2022 à 19/10/2022,

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de outubro de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:69ABD1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022-SETRI**

Baraúna/RN, 14 de Outubro de 2022.

Determina a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais.

Art. 1º. Fica determinada a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017, em face da empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA- EPP** CNPJ 08.463.383/0019-75.

Art. 2º. Fica designada a Secretária Cinthia Waleska Pereira de Oliveira, Mat. 14974-2, para proceder a referida fiscalização.

Art. 3º. A Autoridade Tributária acima designada fica autorizada a requisitar servidores municipais para assessorar os serviços técnicos, no interesse da fiscalização.

Art. 4º. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da fiscalização, a contar a partir do termo de início de fiscalização.

Publique-se e Cumpra-se

Baraúna, 14 de Outubro de 2022.

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA

Mat. 14974-2

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4C107E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13100001, DE,
13 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a MARIA VERÔNICA FAUSTINO, MD., Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar da 2ª **REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DE RECURSOS**, ofertada pelo Ministério da Saúde, em parceria com COSEMSRN/CONASEMS, que tem como objetivo instrumentalizar gestores e sua equipe gestora para os desafios do financiamento e utilização dos recursos da saúde, entre o/s dia/s 17 de outubro do delineado ano. (grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 13 de outubro de 2022, às 11h18min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BA85F3C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13100002, DE,
13 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a LUIZ CARLOS DE SOUZA, MD., Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar da 2ª **REUNIÃO TEMÁTICA 2022 –**

FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DE RECURSOS, ofertada pelo Ministério da Saúde, em parceria com COSEMSRN/CONASEMS, que tem como objetivo instrumentalizar gestores e sua equipe gestora para os desafios do financiamento e utilização dos recursos da saúde, entre o/s dia/s 17 de outubro do delineado ano. (grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 13 de outubro de 2022, às 11h23min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D888148D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 005 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

J W P da Câmara Ltda.

CNPJ - 09.665.020/0001-56.

R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 12 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:0A0AB1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.045/2022–PROCESSO Nº 3.310/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através de Republicação, o Pregão Eletrônico nº. 045/2022, a partir da alteração elaborada no Termo de referência, Anexo I, pela Secretaria Municipal de Saúde, após impugnação do Edital anteriormente divulgado. O objeto trata-se da Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde /RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido no Pregão Eletrônico 008/2022, ocorrido em 22 de junho de 2022.

RECEBIMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS: De 17/10/2022 das 08h até às 09h00min do dia 27/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 27/10/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:44FFFBE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 - PROCESSO Nº.
3.310/2022**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 008/2022, ocorrido em 22 de junho de 2022.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 31.531928/0001-26.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 17/10/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29/09/2022. Edição 2877. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 04/10/2022, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

A impetrante alega que no Edital do referido pregão eletrônico, o item 01 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está com sua descrição técnica carente de especificações técnicas, possibilitando dessa forma, segundo ela, a aquisição de um produto que não atenda a real necessidade, como descrito abaixo:

solicitamos que o descritivo do item 1 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) seja retificado com algumas alterações, para

abrange mais marcas para o item e para benefício do órgão em relação a aquisição do equipamento.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, e, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

O setor demandante entendeu que, de fato, a descrição do item 01 (**DEA** - Desfibrilador Externo Automático) da forma como estava disposto no Termo de Referência, poderia vir a ocasionar certas dúvidas dos Licitantes no momento do cadastramento de suas propostas, relacionadas ao conhecimento exato do produto que a Administração está demandando. Diante disto, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, a Sr.^a Dailva Bezerra da Silva, trazendo o processo a sua regularidade e legalidade, conforme determina o artigo 40, inciso VII da Lei No 8.666/ 1993, no qual descreve que “o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos”, retificou o Termo de Referência no item aqui discutido, acrescenta-o a ele informações complementares que venham a facilitar o entendimento por parte dos interessados do material ora licitado,

Desta forma, considerando a retificação realizada no Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico 045/2022 será republicado, nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, onde novos prazos serão considerados para o cadastramento das propostas.

A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA CAPAZ DE AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES SEM A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E A REABERTURA DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS OFENDE OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA. (TCU - ACÓRDÃO 2032/2021 PLENÁRIO).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 31.531928/0001-26, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE pelos motivos expostos.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:7B1E3371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 /2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2022 – PROCESSO Nº 3.275 /2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ESPECIALIZADO(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI LTDA/EIRELI

CNPJ: 11.310.685/0002-70

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO – MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.057-100

REPRESENTANTE: MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO - 008.195.374-70

E-MAIL: marcelo@grupopetrogas.com.br **TEL.** (83) 3024-4004

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNT
0001	RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPP13 13 KG (GÁS DE COZINHA) – CERTIFICADAS PELO INMETRO E NORMAS PERTINENTES DA ABNT.	LIQUIGÁS/PETROBRÁ	1.200	UN	R\$ 122,18
VALOR TOTAL R\$ R\$ 146.616,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Jose Vaz Tolentino - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:93F4CD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 121 DE 14 DE OUTUBRO DE
2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ FÉLIX NETO

Secretário de Governo

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A0B7BF23

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2022 EXTRATO DO
CONTRATO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADO:** MUSICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.363.806/0001-56. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA O PROJETO DE CAPOEIRA DESENVOLVIDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de outubro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AD3546F7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO *REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA O PROJETO DE CAPOEIRA DESENVOLVIDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN com a empresa MUSICAL LTDA ((08.363.806/0001-56), com valor total de R\$ 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de outubro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4E09F610

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 101/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço n.º 000004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06) ofertou valor global de **R\$ 116.997,58** (cento e dezesseis, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Bodó/RN, 14 de outubro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1BE61875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DE PAPUÇU - BREJINHO-RN / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.EMPRESA: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 no valor global de R\$592.302,54 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte)DIAS.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

A COMISSÃO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9720BA05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
006/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022.OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical, ligação entre os conjuntos João Paulo e o Tabuleiro, no Município de Brejinho – RN .EMPRESA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.182.708/0001-58 no valor global de R\$ 282.048,67 (duzentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa)DIAS.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

A COMISSÃO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:46B2B148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022-GP.**

PORTARIA Nº 213/2022-GP.

Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Mariflor de Macêdo, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 06 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5FD7FF9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022-GP.**

PORTARIA Nº 214/2022-GP.

Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Elione Chacon, telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:46EC426D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022-GP**

PORTARIA Nº 216/2022-GP

Designar Profissional para Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves do Município de Brejinho/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de designar um profissional específico para desempenhar a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Maternidade Maria das Neves, em atendimento ao disposto na Resolução nº 509/2016- COFEN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lilian Aparecida Mesquita, inscrita no Coren-RN sob o nº.494968, para exercer a função de Responsável Técnico do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves, neste Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:72EFD154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022-GP

PORTARIA Nº 215/2022-GP.

Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Ediel Xavier da Costa, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6B526DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 096/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.125.484-00, matrícula nº 090-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 01 de janeiro de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 096/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à 03 de outubro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de outubro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A9732B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AILTON CÂMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 967.543.464-34 ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de outubro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E9D201EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2022****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.23.0234**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de projeto e vistoria das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó (saídas de emergência, extintores, especificação de estruturas físicas de festas de padroeiros, eventos culturais, universitários e de negócios).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2022

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.153.200/0001-66)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$ 17.150,00** (dezesete mil cento e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada no serviço de projeto e vistoria das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó (saídas de emergência, extintores, especificação de estruturas físicas de festas de padroeiros, eventos culturais, universitários e de negócios)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: B41B8921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Caicó/RN, 06 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: C58431D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 764.736,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Caicó/RN, 06 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 8AB1B287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.09.29.0062**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 15 de outubro de 2022, o evento será realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Lajinhas/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 15 de outubro de 2022, o evento será realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Lajinhas/RN, junto à empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182**, inscrita no CNPJ nº 29.627.818/0001-10, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:776A7C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.19.0014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A6FCD4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.19.0014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.380.430/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 302.730,00** (trezentos e dois mil, setecentos e trinta reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E2AA6A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.19.0014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**

(TRATOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CE1A2937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.09.19.0014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 44.380.430/0001-51; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR E GRADE ARADORA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **VALOR: R\$ 302.730,00** (trezentos e dois mil, setecentos e trinta reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 14/10/2022 e encerramento em 14/10/2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Katiane Paula Martinelli – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5D2C76F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.24.0155

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.751.680/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.592.882,35** (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 06 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:26D28532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJZ – 0180		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julio Cesar Batista Fechine, para realizar tratamento de saúde no Hospital SARAÍ, em Fortaleza/CE, no dia 11/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E649B9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Patrícia de Macedo Dantas, para realizar tratamento de saúde no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/10/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A67F4993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Betania da Silva Cruz, para realizar tratamento de saúde no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, posteriormente, buscar na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C7AA326B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VSN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B83B716D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Livaneide Rodrigues dos Santos Borges, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:48E406D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Dantas de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1F6F883C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Maria de Souza Antunes, para realizar atendimento médico na Clínica Imago, em Campina Grande/PB, no dia 13/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Campina Grande/PB	13/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3904B06F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marylia Livia Garcia dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar transferência para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/10/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00BC42C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA		
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	6270		
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Marylia Livia Garcia dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar transferência para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/10/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DC79B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rafaela Cristina Dantas Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:139F987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 975, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022 que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de Residência atualizado;

Art. 2º. O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 5.417/2022, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Caicó/RN.

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 5.417/2022.

Art. 4º. Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedido abono em pecúnia, em decorrência da conversão do período de licença prêmio adquirida e não gozada até a data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Único. O incentivo pecuniário de que trata o presente artigo, terá seu pagamento parcelado em número de parcelas igual a quantidade de meses que o servidor tiver direito, na forma do artigo anterior, efetivados mensalmente como se no gozo da licença estivesse.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

ANEXO I

Servidor: _____

Matrícula: _____

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Caicó/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos _____.

Caicó/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Servidor

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C9EBC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/ 2022

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V e Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais Danilo Moreira de Araújo, matrícula nº. 1120239, inscrito no CPF sob o nº. 016.962.354-80; Rosário Conceição de Oliveira Araújo, matrícula nº. 1.1090, inscrita no CPF sob o nº. 637.638.504-49; e Avanzuzia Maia da Silva Henrique, matrícula nº. 1.5611, inscrita no CPF sob o nº. 009.100.084-00, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro.

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até por 120 (cento e vinte) dias de forma não remunerada, nos termos da Lei Municipal nº 5417/2022.

Parágrafo único – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração Municipal, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:732BC1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Patricia Gomes de Medeiros			
CARGO:	Secretária Adjunta Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	1999796			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.466.954-04	RG 2379311/ SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA	05:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok CD 4X4 TREND de cor Branca, Placa QCC 4º97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL-RN, ACOMPANHANDO O SENHOR PREFEITO, A REUNIÃO NA GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNO, A FIM DE TRATAR DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal /RN	13 de outubro de 2022	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:747484F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70. OBJETO: Estabelecer relação entre o objeto do Contrato nº. 039/2022 e o objeto do Contrato de Repasse nº. 885128/2019/MDR/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:699ADF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO XIII CONGRESSO NORTE - NORDESTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 05 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE ARACAJU/SE para a CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE.

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO XIII CONGRESSO NORTE - NORDESTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 05 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE ARACAJU/SE para a CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ: 32.743.692/0001-54, domiciliado na Rua TV BALTAZAGOS CENTRO ARACAJU - SERGIPE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 300,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1A3185F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 100, DE 13 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					
					500,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:778BFAFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4D6104BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:522865CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 181/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2020**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE TAMANDUÁ, Nº 56, ZONA RURAL. CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UBS DE RIACHÃO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente.

Resolve através deste RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONANDO DO ANEXO DA UBS DE RIACHÃO em face do representante legal, MARLUCE MATIAS DE LIMA DA SILVA, CPF: 020.198.604-30, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Base legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do Artigo 79, Inciso I e Artigo 78, Incisos do I ao V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas contratuais.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2022.

Pelo Fundo Municipal de Saúde

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7E437083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:2FD42FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:92E40294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA USO EM**

BIOQUÍMICA/IONOGRAMA/UROANÁLISE/HEMATOLOGIA/COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:39DE3267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO- REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3827/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Cerro Cora/RN torna público que, após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, realizar **DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que a empresa **AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73**, licitante da Tomada de Preços de nº 012/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES, RUA PROJETADA E RUA ANTÔNIO CIPRIANO DOS SANTOS)**, corrija, caso queira, sua proposta de preço, impreterivelmente até o dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira), às 09h00 (nove horas). A proposta corrigida deverá ser protocolada até o dia e horário acima referidos, na sala do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhada através de e-mail. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com,

Cerro Cora 11 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE BARROIS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6976CFA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO DE SILICONE (LINE)
PARA ACOMODAÇÃO DE PRÓTESE DE PERNA**

Cerro Cora/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:84DE8577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DA ORTA

Cerro Cora/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:47DD90EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

Cerro Cora/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FF90AF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº4389/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
039/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9, PLACA RGH7F01/RN PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

VALOR: R\$ 1.833,79(MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:68E819BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: Nº Nº4389/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº: 039/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9, PLACA RGH7F01/RN PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

VALOR TOTAL: RS 1.833,79(MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 14 de OUTUBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:57615CF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO- RESULTADO DE JULGAMENTO- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022 TOMADA
DE PREÇO 011/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após minuciosa análise resolve **CLASSIFICAR** as licitantes: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 com valor global de R\$ 238.085,38 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos); MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA- ME- CNPJ 17.309.720/0001-36 com valor global de R\$ 233.174,52 (duzentos e trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83 com valor global de R\$ 222.184,31 (duzentos e vinte dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CPJ 40.141.083/0001-53 com valor global de R\$ 215.312,89 (duzentos e quinze mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos); CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82 com valor global de R\$ 213.468, 27 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Ato contínuo, declara **VENCEDORA** do presente certame, qual seja Tomada de Preço nº 011/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020 a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82 com valor global de R\$ 213.468, 27 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)** diante da regularidade da proposta de preços apresentada. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 14 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D830E09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 367/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período de **16 a 19 de outubro de 2022**, objetivo – da Mobilização Municipalista uma realização da Confederação Nacional dos Municípios (Sede) - SGAN 601 Módulo N – Brasília/DF – CEP: 70830-010; Participar de reunião junto ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Setor Bancário Sul Q. 2 BL H Lote 8 - Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70073-902 referente a assuntos do município; Visitar o Congresso Nacional na busca de Emendas Parlamentares junto bancada Federal do Rio Grande do Norte - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes - Brasília – DF – CEP: 70160-900.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:597D8EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031246/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS HIPOLITO, CNPJ 26.685.019/0001-02, COM SEDE NA RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, Nº 154 A, BAIRRO SERIDO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO 2.8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO 2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
AÇÃO 400 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 3007- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO 246 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

ACÇÃO 275 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 4009- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ACÇÃO 263 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
ACÇÃO 290 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS HIPOLITO

Proprietária

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DA219E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031290/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME - CNPJ: 16.640.697/0002-86, COM SEDE NA RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 102, BAIRRO ALTO DO CEU, SÃO TOMÉ/RN, CEP 59.400-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ACÇÃO 2.8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ACÇÃO 2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ACÇÃO 400 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACÇÃO 246 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ACÇÃO 275 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 4009 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ACÇÃO 263 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
ACÇÃO 290 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.618,78 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

Proprietário

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8B8740F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022- GP**

Portaria nº 100/2022- GP

Em, 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para exercer as funções da UMC – Unidade Municipal de Cadastro do Município de Coronel Ezequiel/RN, junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, a senhora Maria do

Amparo dos Santos, portador do CPF/MF Nº 119.***.***-38 e RG: 003.***.5101 SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9850FD60

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** em favor de **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, CPF 072.XXX.XXX-42 e **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO**, CPF 367.XXX.XXX-68.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de setembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EF41BB9A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 06 de outubro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ Nº. 17.320.267/0001-69, no valor total de R\$ 35.780,40; IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 05.001.234/0001-77, no valor total de R\$ 1.800,00; LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº. 47.190.313/0001-13, no valor total de R\$ 1.605,50; MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ Nº. 44.191.353/0001-91, no valor total de R\$ 146.105,80, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C8436560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 004/2022

Portaria nº 004/2022- ADM

Em, 13 de outubro de 2022

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27 para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, para participação da “MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA”, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B704E662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 06 de outubro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ Nº. 17.320.267/0001-69, no valor total de R\$ 35.780,40; IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 05.001.234/0001-77, no valor total de R\$ 1.800,00; LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº. 47.190.313/0001-13, no valor total de R\$ 1.605,50; MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ Nº. 44.191.353/0001-91, no valor total de R\$ 146.105,80, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9782FBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081-018/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de MEDICAMENTO, INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, conforme termo de referência e CONVÊNIO Nº 014/2020 - SESAP/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **28 de outubro de 2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01358/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C68C579E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080-052/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 1742/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A T DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.096/0001-25**.

Coronel João Pessoa/RN, 14/10/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CF7009FF

CORONELPREV
DECLARAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria Geral, no Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Inexigibilidade refere-se à autorização para realização da despesa decorrente da realização da prova para **CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS DE RPPS**, no valor total estimado de R\$ 1.771,00 (mil setecentos e setenta e um reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 018/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal**

Nº 8.666/1993 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor do **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, CNPJ: 05.773229/0001-82**.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6D349260

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para realização da despesa decorrente da realização da prova para **CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS DE RPPS**, através do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.773.229/0001-82, certificadora acreditada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), conforme publicação oficial da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, no valor total estimado de R\$ 1.771,00 (mil setecentos e setenta e um reais).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:440F3A67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CELIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C625777B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 163/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 04/01/2009 a 04/01/2014, a qual será usufruída entre os dias 17 de outubro de 2022 e 17 de janeiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F64C823D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 164/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2AFA9C80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 165/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ADILHELDER ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2016 a 01/09/2021, a qual será usufruída entre os dias 17 de outubro de 2022 e 17 de janeiro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD606415

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
161/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **VICENCIA OSORIO DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/1998 a 13/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 11 de outubro de 2022 e 11 de janeiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D81E7BA5

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
160/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2013 a 12/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 11 de outubro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CE9A261C

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
159/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 07 de outubro de 2022 e 07 de janeiro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A5AB340

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 166/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E6C9E65F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 167/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BC7A8BD3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 168/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **ELIANE ALVES FELIX**, inscrita no CPF sob o n.º **083.261.494-70** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **MARIA JOSÉ DE JESUS**, inscrita no CPF sob o n.º **897.563.474-49**, que entrará em período de férias de 17 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F133E6CA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO N.º. 01/2022 AO CONTRATO N.º. 063/2022**

**TERMO ADITIVO N.º. 01/2022
AO CONTRATO N.º. 063/2022
Processo Administrativo n.º 01803/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Saúde e a empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N.º. 35.341.731/0001-85, com sede à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. Hyan Esley Martins Bobo, portador do CPF N.º 101.719.054-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º. 063/2022 – Dispensa de Licitação n.º 056-038/2022 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência e execução do Contrato n.º 063/2022 por um período de 02 (dois) meses, contados de 18/10/2022 até 31/12/2022, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução dos serviços de Reforma da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 111, da Lei 14.133/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Coronel João Pessoa-RN, em 14 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
(Contratante)

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
CNPJ N.º. 35.341.731/0001-85
(Contratada)

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9098793B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080-052/2022**

CONTRATO N.º: 077/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
(14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080-052/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 336 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 431 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6D702867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 123/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 10.892.469/0001-36; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 33.310,50 (trinta e três mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6EA4B9B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 123/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 02.795.095/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 107.537,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A9E32568**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 123/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** F. CARLOS DA SILVA, CNPJ nº 38.820.815/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 101.170,00 (cento e um mil e cento e setenta reais).

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:29A109A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 123/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 22.376.235/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 234.480,70 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6043F59A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 028/2022 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
FOGOS DE ARTIFÍCIOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 28/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2022, realizada em 06/10/2022, a saber:

Objeto:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO

JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS- CNPJ: 21.988.083/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 61.054,00 (sessenta e um mil e cinquenta e quatro reais).**

CRUZETA/RN, em 13 de outubro de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:E0C7D3CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2022.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00077/2022, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de trator de grama à gasolina, realizado em 04 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.**COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA - CNPJ:** 32.709.219/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 19.897,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais) e quantidade de 1 unidade.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:136AB9E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, realizada no dia 15 de setembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8º - FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ 42.668.345/0001-68

9º - MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ 42.745.210/0001-59

10º - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ 42.762.563/0001-67

11º - VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ 22.533.158/0001-60

ELETRICISTA (valor da diária R\$ 129,27)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4º - EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA 08283247433, CNPJ 47.323.573/0001-10

5º - JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06

6º - PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ 42.745.770/0001-03

PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3º - JOSE RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ 42.745.255/0001-23

4º - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ 42.745.345/0001-14

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5º - DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76

6º - JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C7E344EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800785-45.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 146/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Christiane Fely da Silva**, matrícula nº 2577-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguintes curso:

a) **“Tecnologias Educacionais – Proinfo”**, carga horária 180h, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:99EC7FFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802426-05.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 149/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.349/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Sandra Raquel Bezerra Silva	1996-1	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNE-III -T*	Prof. PNE-III -T*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D86A1F6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801766-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 153/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.353/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Paula Maria Trajano Costa	2410-1	SEMEC	14/03/2000	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CEE4F65A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802426-05.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 151/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Elaine Pinheiro Galvão	2526-1	SEMEC	13/06/2002	Prof. PNE-III "I"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3DC0326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 133/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

À

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1643/2022 referente à Ata de Registro de Preço 234/2021, Pregão Eletrônico 42/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de setembro de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 234/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEF2B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 709/2022 - CSA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67**OBJETO:** serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais.

DEMANDA MENSAL: 54 (cinquenta e quatro) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo valor de R\$ 2.909,19 (dois mil novecentos e nove reais e dezenove centavos) cada; 19 (dezenove) Auxiliar de Limpeza/Gari I (coletor de lixo domiciliar), pelo valor de R\$ 3.781,60 (três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) cada; 37 (trinta e sete) Auxiliar de Limpeza/Gari II (varredor de rua), pelo valor de R\$ 3.314,55 (três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) cada.

VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:08C320AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2022 - THIAGO ARAÚJO SOARES**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Thiago Araújo Soares, CPF/MF 878.340.144-04**OBJETO:** locação de imóvel, localizado na Rua Juventino da Silveira, 296, Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Museu Histórico “Professor Antônio Quintino Filho”, em virtude da reforma do prédio atualmente localizado o museu.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1EB19811**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/2022**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 13100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel para funcionamento do aterro sanitário provisório para o Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA (762.564.804-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20211 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	SV	12	2.000,00	24.000,00
Total Geral					24.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/10/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BA5841C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14100001/2022**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada para prestação de contas, revisar, monitorar e inserir iniciativas no PAR 4 através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do ministério da Educação- SIMEC, pelos valores abaixo descrito:

1225 - R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (34.834.634/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20216 - Realizar consultoria e assessoria especializada para prestação de contas, revisar, monitorar e inserir iniciativas no PAR 4 através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução	SV	12	1.450,00	17.400,00
Total Geral					17.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/10/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D5169446**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO**
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1AD04/2022

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DE CONTRATO - Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022. Publicado no Diário Oficial da União – Seção Nº 3, no dia 03/08/2022 na página 491; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição nº 2836, no dia 03/08/2022 na página nº 71, Onde **SE LÊ** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2022 - 01.08.22 - VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 317.900,00. **LEIA-SE:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2022 - 16.08.22 - VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 317.900,00.

Equador - RN, 14 de outubro de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:50275755**GABINETE DO PREFEITO**
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOAO

ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 390.210,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 379.280,00.

Equador - RN, 13 de Outubro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DD9420A0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 390.210,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 379.280,00.

Equador - RN, 13 de Outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4D559DE5

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00037/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Syelvis Onofre Barboza dos Santos, Secretario de Transporte, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:84D3B0FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP03/2022**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias. ASSINATURA: 07.10.22

Equador/RN, em 07 de outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59604EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI - 505/2022 GP**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

LEI nº 505/2022 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão da ação no projeto de atividade que especifica, consoante seja: Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de Saúde.

08.122.0010.2.047 – Apoio ao Programa Mais Médicos.		
3.0.00.00.00 – Despesas correntes		
3.3.00.00.00 – outras despesas correntes		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta		
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física		R\$ 6.450,00
	Fontes: 15000000	R\$ 6.450,00
Total do Projeto.....		R\$ 6.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – O valor de R\$ 6.450,00 (Três mil e trezentos reais) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 :

Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de saúde.		
08.301.0010.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.		
3.0.00.00.00 – Despesas correntes		
3.3.00.00.00 – outras despesas correntes		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta		
3.3.90.30.00 – Material de consumo		R\$ 6.450,00
	Fontes: 15000000	R\$ 6.450,00

Art 3º - A presente alteração passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei Municipal nº 479/2021.

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 14 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FBC520A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 425/2022**

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP: 59.795-000

(84)98610-6408 - CNPJ: 08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 425, DE 14 de outubro de 2022

Abre crédito Adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 6.450,00, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.450,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					6.450,00
	2047 Apoio ao Programa Mais Médicos				6.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.450,00
Anexo II (Redução)					6.450,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					6.450,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.450,00

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:31E03746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº003/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110001/2022

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL – processo administrativo Nº 142/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022 - Licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição veículos automotores (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE - inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44.

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: (84) 30871000
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200.	
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO.	Vlr. Total(R\$)
1	Veículo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré, Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	03	R\$79.500,00	R\$ 238.500,00

Valor Global de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74. Prefeito: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.

Vigência da ARP: 05/04/2022 à 05/04/2023.

Data de Adesão a Ata: 14/10/2022 à 05/04/2023.

Felipe Guerra – RN, 14 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:A3B88A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de outubro de 2022, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, do tipo COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2022 às

08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.m.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=523>

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2022.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:314A2E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022.

Dispõe sobre a retificação da presente errata modificar erro de digitação.

ONDE LÊ-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19080001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, CNPJ: 30.402.293/0001-02, Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias de tipos variados, de acordo com a demanda, com a emissão de Laudo médico e Imagem, bem como Ultrassonografias morfológicas, para atender as gestantes do nosso município.. VALOR GLOBAL R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO08-Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 –Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO 09-Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 –Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2040- Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15530000,15500000. ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO 14- Fundo Municipal de Assistência

social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. ORGÃO 04-Sec. Mun. De Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças PROGRAMA: 04.123.0003..2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 23/09/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, pela CONTRATADA.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30080001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 21.941.896/0001-83, Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.. VALOR GLOBAL R\$ 210.525,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO08-Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 –Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO 09-Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 –Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2040- Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. ORGÃO 04-Sec. Mun. De Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças PROGRAMA: 04.123.0003..2006-

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 06/10/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28317CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2022-SMARH-GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia a Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel no cargo de Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel** no cargo de **Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB32D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2022-SMARH-GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Sra. Carla Adriana Sales no cargo de Gerência Administrativa da Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Carla Adriana Sales** no cargo de **Gerência Administrativa da Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA716901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022-SMARH-GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerência do Programa Auxílio Brasil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Gerência do Programa Auxílio Brasil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:268BD80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022-SMARH-GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Sra. Waneska Alves da Silva no cargo de Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Waneska Alves da Silva** no cargo de **Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B51A7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022-SMARH - GP EM, 14 DE OUTUBRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Waneska Alves da Silva do cargo de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal Sra. **Waneska Alves da Silva** do cargo em comissão de **Coordenadora de Habitação de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C661535E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota ribeiro, CPF nº 703.670.784-49. **CREADOR:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.668.411/0001-06, neste ato, representado por seu procurado, o senhor George Luiz de Souza Silva, CPF nº 074.700.094-85. **OBJETO:** pagamento por indenização de medição não paga pela prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional da Travessa Maria da Luz da Silva e Rua Crinauria Martinz Gonçalves na zona urbana de Fernando Pedroza/RN, realizado no período de 02 à 29 de Agosto de 2022 no município. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.401,00 (Onze mil, quatrocentos e um real). **DATA:** 14/10/2022. **ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; S & J Engenharia e Serviços EIRELLI - ME, Procurador, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2E8AC422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100032/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100032/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:370FE914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100033/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100033/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.017,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F09CEBB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100034/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100034/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 7.559,96
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A628040A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100035/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100035/2022
Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0122CD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100036/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100036/2022

Objeto: Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 CÔR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Alcielo Moreira de Andrade (046.604.294-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A8E6F510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100037/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100037/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,91

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:90641A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100038/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100038/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FF50612F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100039/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100039/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5BBB5B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100040/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100040/2022

Objeto: Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 4.916,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DBD74A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 -
PE - SRP**

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76790450/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 546.957,50 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor total de R\$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais), e T M DANTAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27, com valor total de R\$ 74.385,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A05886A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 014/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76790450/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 546.957,50 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor total de R\$ 1.964,00 (um mil

novecentos e sessenta e quatro reais), e T M DANTAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27, com valor total de R\$ 74.385,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D0A88764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 014/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76790450/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, o qual teve como vencedores as empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 546.957,50 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor total de R\$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais), e T M DANTAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27, com valor total de R\$ 74.385,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:BC44FE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270401

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS E PELA EMPRESA AUTO POSTO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59596-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrito no CNPJ: 05.660.173/0001-50, neste representada por seu representante legal o Sr Ricardo Bruno Silva dos Santos CPF 029.786.494-70, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na prorrogação da vigência da referida ata, a qual inicialmente foi formalizada para 06 (seis) meses a qual passará a vigorar por mais 06 (seis) meses conforme cláusula décima segunda da ata de registro de preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência para a Ata de Registro de Preços será até 27 de Abril de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Galinhos/RN, em 14 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Pela Contratante

Prefeito

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Pela Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F3669027

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o número: 087.342.814-52, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 17 de outubro a 16 de novembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:48DBDFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópicos, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/10/2022 – término: 09:00 horas do dia 28/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A9A73FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 200-2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVIES E ELETRODOMÉSTICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Valor Global: R\$ 375.207,92 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC8D3293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
042/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de CAMINHÃO TIPO MUNCK com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização de serviços de iluminação e demais eventos patrocinados pelo município de Goianinha/RN**– início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 17/10/2022 – término: 13:00 horas do dia 28/10/2022. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 28/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 28/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A21F6202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
049/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 17/10/2022 – término: 13:00 horas do dia 28/10/2022. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 28/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 28/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:442D0BD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INTERNET, CAPACIDADE DE 100 MB, será anulada por inconsistência de informações estado no processo.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2022

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CC8EED2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 095/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 255/2022 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA** e **DERICK JULIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	783 /2021
CONTRATADO:	ALIVAN LOCAOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
CPF ou CNPJ:	37.358.529/0001-91
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2022.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E4EF08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004_2022

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços 004_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAÍBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A VENCEDORA** do Certame foi a Empresa: **R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 1.131.598,31 (um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente. Goianinha/RN, 14 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1C141087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, no valor global estimado de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços ambulantes de alimentação (pipocas, refrigerantes, cachorros quentes e picolés), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **LORENNNA CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:77F95350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022 – GP

PORTARIA Nº 153/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 14 de outubro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** ocupante do Cargo em comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATO** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículo, 0 km, (7 lugares), destinado A atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social /Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:5E3EB284

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022 – GP**

PORTARIA Nº 154/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 14 de outubro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** ocupante do Cargo em comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATO** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de *Kit's* para bebê e fraldas infantis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social /Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DAA86907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022-GP**

PORTARIA Nº 155/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de outubro 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **SUELENE ALINE SILVA SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **14.10.2022 à 14.01.2022**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CE71CFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022***

PROCESSO Nº: 5.111/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040810/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, para futura aquisição de material de expediente, destinados as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e demais setores deste município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e término em 10 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 150.225,50 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Decreto Federal nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº046 de 07 de dezembro de 2010.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Elias Avelino dos Santos - Contratado.

Guimarães/RN, 11 de outubro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C6690DEE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5876/2022

Nome do credor: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 24.797.019/0001-79

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 339.905,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, aos itens Item 06: Ultrassonografia Pélvica: Quantidade anual: 600, Item 07: Ultrassonografia Articulações: Quantidade anual 1.000 e Item 08: Ultrassonografia Bolsa Escrotal: Quantidade anual 300, para o período de 12 (doze) meses. CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022.

Guimarães/RN, 13 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79490F29**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5875/2022

Nome do credor: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – SERVMED
CNPJ: 35.337.040/0001-08**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 165.219,25 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos) *mês.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 01: Ultrassonografia Abdominal Total: Quantidade anual: 3.600, Item 02: Ultrassonografia Transvagina: Quantidade anual: 3.000, Item 03: Ultrassonografia Obstétrica: Quantidade anual: 2.000, Item 04: Ultrassonografia Morfológica: Quantidade anual: 1.500 e Item 05: Ultrassonografia Tireóide: Quantidade anual: 600 para o período de 12 (doze) meses. CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022.

Guamaré/RN, 13 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:933BED3E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019**

Processo nº: 5.328/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ Nº: 10.328.834/0001-84

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 036/2019, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e distribuição de refeições (almoço), para atender as necessidades das unidades de restaurantes populares de Baixa do Meio e Salina da Cruz, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

Vigência: 16 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
ALBERTO SOBRAL DA SILVA - MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:39A3EC44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli
CNPJ: 29.646.397/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada destinada a manutenção dos prédio públicos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor do Contrato: R\$ 257.185,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Vinculação: Adesão ao Pregão Eletrônico 006/2022 – Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN

Vigência do contrato: de 10/10/2022 até 09/10/2023.

Ielmo Marinho/RN, 10/10/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Leonardo Moreira Lisboa

Representante Legal

CPF: 081.889.434-28

Pela Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7E2A66EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 315/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:315/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:92012AF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 316/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**316/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CA185436

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 317/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**317/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 11 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 11 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AA3AA73F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 318/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**318/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JULIANA DE MEDEIROS LINO, ocupante do cargo de DENTISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 11 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR IV CICLO DE PALESTRAS CIENTÍFICAS DO CRO/RN, NO ANFITEATRO DO CERES/UFRRN, CAICÓ RN. A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:B680C4E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 319/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**319//2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:920F8187

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 320/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**320/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO

DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:26FA05D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 321/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**321/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:28131E83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 322/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**322//2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:26263F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2703/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e da Câmara Municipal de Ipueira totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 27 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 14 de outubro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C23C0C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA (689.352.184-72), objetivando CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/10/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:140BB317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA (689.352.184-72), referente à CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 14/10/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A6597BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 141020220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Contratado: FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA (689.352.184-72), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 14/10/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BBE9EF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 141020220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 141020220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 676 - 3. 3003 . 10 . 304 . 6 . 2.36 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/10/2022 à 14/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:78913989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-020-2022

O Município de ITAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 horas do dia 27 de Outubro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 17/10/2022
Hora de Início das Propostas: 09:00

ITAÚ - RN, 14 de outubro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FCFA537D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.186.307/0001-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 124.308,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E OITO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Laercio Mendes da Silva 62912267404
LAERCIO MENDES DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:69F1D5A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 252/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra, (03) três diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do Evento da CNM, que acontecerá nos dias 17 à 20 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Outubro de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1F92714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5303/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços clínicos, procedimento de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR, MIE (UNILATERAL), a ser destinado ao paciente reconhecidamente carente, ELIENIS EMILIANO DA SILVA.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem prestados em procedimento médico de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR, MIE (UNILATERAL), destinado ao paciente reconhecidamente carente, ELIENIS EMILIANO DA SILVA, valor de mercado apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço fiscal na Rua João Marcelino, 429A, – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59611-200, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e umcentavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviço especializado a serem prestados em procedimento médico de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR, MIE (UNILATERAL), destinado ao paciente reconhecidamente carente, ELIENIS EMILIANO DA SILVA

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial na Rua João Marcelino, 429A, – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59611-200, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

Janduis-RN, 14 de outubro de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. nº 007/2022 GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:846BC5CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 -
TERMO DE DISPENSA Nº 73/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5303/2022.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços clínicos, procedimento de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR, MIE (UNILATERAL), a ser destinado ao paciente reconhecidamente carente, ELIENIS EMILIANO DA SILVA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço fiscal na Rua João Marcelino, 429A, – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59611-200, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 14 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B6C828CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, representante legal, Sra. **RAPHAELA GALHARDO**, portadora do CPF: 011.955.434-84, endereço fiscal na **Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – CEP: 59.076-500 – Natal-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para *acréscimo* - com base no artigo 75, inciso ii da Lei 14.133/21 - com fulcro nos artigos: 132, 134, 136, inciso i da lei 14.133/21. – Aditivo implantado ao Contrato Administrativo nº 028/22 – Dispensa de Licitação nº 17/22 – Processo Administrativo nº 321/22, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Janduís-RN.

Valor original do contrato R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Valor de acréscimo – detalhamento: inclusão do crédito em itens dentro do exercício financeiro: 04 (quatro) meses – valor mês R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) – valor global R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Limite máximo no exercício financeiro – admitido pelo artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) – Valor total com o aditamento R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Período de execução: 10 de fevereiro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso ii, com fulcro nos artigos: 132, 134, 136, inciso i da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO
CPF: 011.955.434-84
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:91537541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº091/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 806 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 14 de outubro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A931D45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº092/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 803 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 17 de outubro a 15 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de outubro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55A4744B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preços", respectivamente, através da Tomada de Preços nº 03/2022, no dia 27 de OUTUBRO de 2022, (quinta-feira), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma e manutenção da sala de parto, e pós parto da Maternidade Municipal Maria Cristina Maia - zona urbana do município de Janduis-RN, conforme especificações contidas no Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação CPL - Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia - Janduis/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0**84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira - Atendimento presencial.

Janduis-RN, 11 de Outubro de 2022.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8AA0BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preços", respectivamente, através da Tomada de Preços nº 03/2022, no dia 01 de NOVEMBRO de 2022, (Terça-feira), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a construção de brinquedoteca na Escola Municipal Tia Alice Rua Lourival Gurgel, Bairro São Bento, Município de Janduis/RN, conforme especificações contidas no edital deste certame e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação CPL - Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia - Janduis/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0**84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira - Atendimento presencial.

Janduis-RN, 14 de Outubro de 2022.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0FEA3F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES
EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 515/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.163.087/0001-31, sediada à rua Gilson de Souza, nº 10 - Centro - Serrinha/RN - CEP: 58.258-000, neste ato, representada pelo Sr. **MATHEUS EMANOEL CAMPELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 707.706.554-59 e RG nº 003.451.526 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPADO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de outubro de 2022 e encerramento em 13 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

DYO Colluma Construções & Locações IRELLI
CNPJ nº 05.163.087/0001-31
MATHEUS EMANOEL CAMPELO DO NASCIMENTO
CPF sob o nº 707.706.554-59 e RG nº 003.451.526 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:136C663D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347/2022 - GP

PORTARIA Nº 347/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANDRÉ LUIZ LUCENA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 077.810.284-06, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:723E28BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 523.136/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 116/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2022, Código Identificador: 9CF3CA4B e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 e termo final em 11 de outubro de 2023.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2022.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F08FBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.156/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**CONTRATADA:**PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60;**OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 112/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DO TERMO ADITIVO:**Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$ 5,90(Cinco reais e noventa centavos) ao valor de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada e o valor de R\$ 7,30(sete reais e trinta centavos) ao valor de R\$ 7,00(sete reais) para cada litro de óleo Diesel Comum solicitado, resultante da supressão do valor

atual pactuado;**SUBSCRITORES:**Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante eMarcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D0769529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 405.110/2022

Concorrência nº 003/2022 – Licitação nº 142/2022

Objeto: Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, o Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “*Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN*”.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, o disposto na fl. 155, no tangente a incompatibilidade encontrada na lista dos boxes, uma vez que houve a necessidade de reajuste e verificação correta dos números, tamanhos e valores dos boxes do açougue e mercado público que irão ser licitados.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico (fls. 157-159), emitido pela Procuradoria Geral do Município, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJOSecretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
CPF nº 095.179.754-90

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C43EBD7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 825.298/2022.****PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** K. C. R. **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627-0001-90; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** : 13 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 7.000,00(Sete mil reais); SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Marcos Ribeiro Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.722.708-80- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2022.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C51AAB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 825.298/2022.****PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:**MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.335/0001-30;**OBJETO:**Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público de Jardim do Seridó/RN;**DATA DA ASSINATURA:**13 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:**::13 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:R\$151.500,00(Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais);SUBSCRITORES:**Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Marcos Antônio de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 665.468.774-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2022.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SecretárioMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4034166**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 14/10/2022, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as)

Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOACI VANDERLEY DE AZEVEDO / 036.251.634-03

JOÃO BATISTA DA SILVA / 024.000.584-82

LENILSON LUCENA DE MEDEIROS / 049.371.834-60

WILLIAM ROBERT ALVES ARAÚJO / 708.088.734-82

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9BCA67F**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022*****ASSUNTO: REQUER ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR A DESISTÊNCIA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021 PREGÃO 045/2021 PELA EMPRESA MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME ESCRITA CNPJ Nº 18.658.386/0001-99.****INTERESSADO: REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS- MAT. 1861- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****D E C I S Ã O**Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 047/2022 e o Relatório de avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, decido pela **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por prazo de seis meses, à empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME ESCRITA CNPJ Nº 18.658.386/0001-99**, conforme sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F282F6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 447/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:5391C2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0872, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos-RN, no dia 27 de outubro de 2022, para uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que se realizará na sede da AMSO - Associação dos Municípios do Seridó Oriental, no dia 27 de outubro (quinta feira), das 08h00 às 17h00, em Currais Novos/RN, objetivando qualificar os municípios assessorados pela instituição, através de palestras e oficinas práticas para o desenvolvimento de temas relacionados a fase interna do processo de contratação pública.

Art. 2º A qualificação dos servidores públicos é de suma importância para o desenvolvimento de um trabalho eficiente na Administração Pública, vislumbrando as mudanças quanto às contratações no setor público, que são responsáveis por atender e movimentar os municípios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:122DF0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009;

RESOLVE:

Art.1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.129.324-18, matrícula 1732, para o cargo de **PROFESSOR - NÍVEL III**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:FC627085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 059/2018, publicado em 14 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – ENSINO MÉDIO

OPÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8816-5	CRISTIANO ALEXANDRE DE FARIAS SILVA	3º	40 HORAS

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133731-0	LAÍZE KARLA DE LIMA	6º

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3E166CB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó; e,

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 318/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-I, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 07 de outubro de 2022 a 07 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:1F4AEFFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 466, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de outubro de 2022, para participar da capacitação sobre a nova lei de licitações e contratos, visando qualificar os municípios.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:2CACAF32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 308/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de outubro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora **SUERDA CALINE DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.565.904-79, matrícula 1143, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo- PD III, pelo período de 26 de setembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0ADE0113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 314/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de outubro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.411.734-08, matrícula 1854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 08 de outubro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AD805ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 313/2022, que solicita afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94, à Servidora MARIA JOÉ SILVA DOS SANTOS, mat.: 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo- PD.III, pelo período de 13 de outubro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:94E2DC59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 060/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a desistência em definitivo do candidato **CRISTIANO ALEXANDRE DE FARIAS SILVA**, inscrição nº 13.8816-5, na data de 14/10/2022, convocado pelo Edital nº 059/2018, conforme certidão publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CONVOCA:
1 – ENSINO MÉDIO

OPÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7063-0	DENNIS NUNES BEZERRA	4º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8E553CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - CRISTIANO ALEXANDRE DE FARIAS SILVA

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato **CRISTIANO ALEXANDRE DE FARIAS SILVA**, Inscrição nº 13.8816-5, aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Agente Administrativo, convocado pelo Edital nº 059/2018 publicado em 14/10/2022 – Edição nº 2886 – páginas nº 110 e 111, solicitou desistência da vaga na data de 14 de outubro de 2022, conforme declaração em anexo, em caráter definitivo por não ter interesse de assumir.

Município de Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração.

Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:686922B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, empossada em 14 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 14/10/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2022.

Presidente: _____

Secretária : _____

Membros:

Suplente : _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BA077977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
 Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:109B23FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/10/2022 à 26/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
 Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BAEEA8B6

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 926.012/2022

ONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 113/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 14 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos) ao valor de R\$ 7,10 (Sete reais e dez centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante da supressão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração Interina
 Mat. 1880

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:990F630E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 335/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, ao servidor **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF 444.***.***-15 e matrícula 3174-1, que exerce a função guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:43681A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, ao servidor **Ronaldo Francisco da Silva**, inscrito no CPF

737.***.***-68 e matrícula 3301-1, que exerce a função guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:980B2723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, ao servidor **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF 619.***.***-15 e matrícula 2330-1, que exerce a função guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FD9D3124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Maria do Socorro de Oliveira**, inscrito no CPF 721.***.***-91 e matrícula 2038-1, que exerce a função de operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:923D7B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de novembro de 2022 à 04 de fevereiro de 2023, a servidora **Marina da Silva Gomes**, inscrita no CPF 490.***.***-82 e matrícula 9520-1, que exerce a função agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:E9D6A930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**, referentes a nota de liquidação nº602/2022, datada de 11/08/2022 do empenho nº808.003/2022, no valor de **R\$:17.344,80(DEZESETE MIL TREZENTOS E QUARENTA QUARTO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.1559 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:663DD299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209001/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

CNPJ (MF) nº 35.662.667/0001-34

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.690,00 (Seis Mil Seiscentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6A70E587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209002/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR

CNPJ (MF) nº 31.770.650/0001-40

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9A870BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209003/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ (MF) nº 11.088.993/0001-11

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3F33FF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209004/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI

CNPJ (MF) nº 20.903.036/0001-92

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 33.267,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E5FBFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209005/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ (MF) nº 84.972.926/0001-39

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D2DDA72F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209006/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ (MF) nº 17.238.455/0001-42

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.190,00 (Cinco Mil Cento e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:414E0176

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209007/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ (MF) nº 10.462.477/0001-42

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F0D5E885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209008/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ (MF) nº 11.427.407/0001-16

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:33DE2833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209009/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ (MF) nº 20.008.831/0001-17

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.917,55 (Onze Mil Novecentos e Dezesseze Reais Cinquenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:825DE52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209010/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) nº 38.127.083/0001-57

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.590,00 (Doze Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:59BA3A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209011/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209011/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ (MF) nº 42.650.279/0001-07

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.917,00 (Três Mil Novecentos e Dezesseze Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA -

BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B23D9241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209012/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ (MF) nº 95.433.397/0001-11**

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2BBFE9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209013/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
CNPJ (MF) nº 44.709.233/0001-33**

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5CE9194B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0209014/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ (MF) nº 21.972.444/0001-69**

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 0001 - JOÃO DIAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUI-PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:377CA3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2022**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores curso “**CURSO GESTÃO RESPONSÁVEL**”, que se realizará nos dias 14 e 16 de setembro de 2022, na cidade de Martins/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**CURSO GESTÃO RESPONSÁVEL**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-OMISSIS

.....
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-OMISSIS

.....
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.073.834/0001-83**.

José da Penha/RN, 13 de setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A533B331

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de

saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, portador do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENENTE	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENENTE, representada neste ato pelos senhores ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 15 de outubro de 2021, o Convênio de Nº 002/2021 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 002/2021** de 15 de outubro de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Termo de Convênio, relativas ao **Termo de Convênio nº 002/2021** de 15 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A *Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA)*, passa a ter a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **quinze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 13 de outubro de 2022.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense Contra O Câncer
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	IVO BARRETO DE MEDEIROS
	Superintendente Adjunto
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A3A22531

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06100001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.313.998,80 (um milhão e trezentos e treze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 578 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06/10/2022 à 06/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0413B182

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 590/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 590/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luís Gomes, a fim de o deslocamento dos integrantes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para se apresentar na Noite Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida, em Vila Aparecida, no dia 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E2B7BD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 591/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 591/2022 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 13 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de comparecer a Sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, junto ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN para tratar de assuntos relativos a execução do Programa no Município de José da Penha / RN, no dia 14 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05608F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 28/10/2022, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 14/10/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3424BBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:30, do dia 28 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 14 de outubro de 2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:92A440F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:30, do dia 28 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 14 de outubro de 2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:5DA4663D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
1810001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 14 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0AAA0FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, sediado a Rua Isabel Barbosa de Araújo, sn, sala 105, Auto Posto GS, 1º Andar, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-720, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0487FD5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº
009/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02090002/2022**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para realização de sessão de chamada pública visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, que tenham por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR**, e análise de documentações entregues pelas empresas: **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA 06132646493 – CNPJ 47.601.005/0001-33, FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO 12190936454 – CNPJ 47.673.891/0001-00, ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481 – CNPJ 47.584.923/0001-00, ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443 – CNPJ 47.595.109/0001-82, WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447 – CNPJ 47.601.629/0001-50, FLAVIO RODRIGUES**

BATISTA 09363367495 – CNPJ 47.593.180/0001-26, JOATAN MORAIS DE SOUZA 07704443429 – CNPJ 47.619.199/0001-02, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS 70387841458 – CNPJ 47.691.036/0001-22, JOSE HELIO PEREIRA DA SILVA 71016292457 – CNPJ 47.595.353/0001-45, FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430 – CNPJ 47.601.977/0001-28, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486 – CNPJ 47.601.766/0001-95, JOSIVAN LOPES DA SILVA 12121901493 – CNPJ 47.749.371/0001-34, DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409 – CNPJ 47.593.879/0001-96, BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485 – CNPJ 48.026.069/0001-10, JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170 – CNPJ 47.673.459/0001-10, RAILSON ALVES DA SILVA ARAUJO 13007257450 – CNPJ 48.026.195/0001-75, PAULO CESAR BEZERRA 70313266484 – CNPJ 47.594.139/0001-74, JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434 – CNPJ 47.594.576/0001-98, DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472 – CNPJ 47.619.456/0001-06, JUCIELIO IZIDIO DA SILVA 70237451492 – CNPJ 47.577.214/0001-99, LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ 06655355460 – CNPJ 47.600.954/0001-07, JOSE ROBERTO BEZERRA 09831382498 – CNPJ 47.657.589/0001-69, JOAO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401 – CNPJ 47.629.710/0001-49, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495 – CNPJ 47.621.649/0001-93, JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452 – CNPJ 47.592.334/0001-65, WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448 – CNPJ 47.586.874/0001-36, ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411 – CNPJ 47.584.401/0001-08, FRANCISCO IRENILSON DA SILVA 00944315402 – CNPJ 47.614.606/0001-80, LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475 – CNPJ 47.817.877/0001-33, EMANUEL JUNIOR DA SILVA 09479623447 – CNPJ 47.592.769/0001-00, AILTON MARTINS 55514073653 – CNPJ 47.627.545/0001-96, DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400 – CNPJ 36.636.780/0001-08, FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807 – CNPJ 47.609.211/0001-90, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA 87513714487 – CNPJ 47.601.895/0001-83, DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408 – CNPJ 47.635.680/0001-83, CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415 – CNPJ 47.644.818/0001-00, DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490 – CNPJ 47.612.921/0001-79, EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422 – CNPJ 47.622.803/0001-41, JOSIVAN BEZERRA DA SILVA 06381462400 – CNPJ 47.639.501/0001-86, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492 – CNPJ 47.606.732/0001-93, SINVAL LOPES DA SILVA 05373331422 – CNPJ 47.925.116/0001-03, FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810 – CNPJ 47.659.434/0001-61, DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436 – CNPJ 47.668.459/0001-21, WELDER BRENNER TAVARES MEDEIROS 10786688416 – CNPJ 47.594.963/0001-24, EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490 – CNPJ 47.643.188/0001-50, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439 – CNPJ 47.602.752/0001-96, ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA 02215603194 – CNPJ 47.592.235/0001-83, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ 47.587.641/0001-58, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472 – CNPJ 47.600.803/0001-40, GLEYDSON VICTOR CANDIDO XAVIER 08648820413 – CNPJ 47.725.618/0001-82, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405 – CNPJ 47.587.137/0001-58, JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444 – CNPJ 47.583.914/0001-96, ROGERIO SOARES CAMARA 70379777487 – CNPJ 47.658.931/0001-45, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400 – CNPJ 47.601.670/0001-27.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi verificado que todos os interessados deixaram as documentações no decorrer dos dias anteriores a sessão, porém identificamos que nenhum se fez presente na sessão, passando-se a análise das documentações e propostas de prestação de serviços apresentados pelas empresas, conforme edital.

Seguindo os trabalhos, foi verificado que todos os interessados cumpriram os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório restando todos **HABILITADOS**: RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA 06132646493 – CNPJ

47.601.005/0001-33, FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO 12190936454 – CNPJ 47.673.891/0001-00, ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481 – CNPJ 47.584.923/0001-00, ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443 – CNPJ 47.595.109/0001-82, WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447 – CNPJ 47.601.629/0001-50, FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495 – CNPJ 47.593.180/0001-26, JOATAN MORAIS DE SOUZA 07704443429 – CNPJ 47.619.199/0001-02, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS 70387841458 – CNPJ 47.691.036/0001-22, JOSE HELIO PEREIRA DA SILVA 71016292457 – CNPJ 47.595.353/0001-45, FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430 – CNPJ 47.601.977/0001-28, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486 – CNPJ 47.601.766/0001-95, JOSIVAN LOPES DA SILVA 12121901493 – CNPJ 47.749.371/0001-34, DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409 – CNPJ 47.593.879/0001-96, BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485 – CNPJ 48.026.069/0001-10, JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170 – CNPJ 47.673.459/0001-10, RAILSON ALVES DA SILVA ARAUJO 13007257450 – CNPJ 48.026.195/0001-75, PAULO CESAR BEZERRA 70313266484 – CNPJ 47.594.139/0001-74, JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434 – CNPJ 47.594.576/0001-98, DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472 – CNPJ 47.619.456/0001-06, JUCIELIO IZIDIO DA SILVA 70237451492 – CNPJ 47.577.214/0001-99, LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ 06655355460 – CNPJ 47.600.954/0001-07, JOSE ROBERTO BEZERRA 09831382498 – CNPJ 47.657.589/0001-69, JOAO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401 – CNPJ 47.629.710/0001-49, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495 – CNPJ 47.621.649/0001-93, JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452 – CNPJ 47.592.334/0001-65, WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448 – CNPJ 47.586.874/0001-36, ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411 – CNPJ 47.584.401/0001-08, FRANCISCO IRENILSON DA SILVA 00944315402 – CNPJ 47.614.606/0001-80, LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475 – CNPJ 47.817.877/0001-33, EMANUEL JUNIOR DA SILVA 09479623447 – CNPJ 47.592.769/0001-00, AILTON MARTINS 55514073653 – CNPJ 47.627.545/0001-96, DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400 – CNPJ 36.636.780/0001-08, FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807 – CNPJ 47.609.211/0001-90, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA 87513714487 – CNPJ 47.601.895/0001-83, DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408 – CNPJ 47.635.680/0001-83, CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415 – CNPJ 47.644.818/0001-00, DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490 – CNPJ 47.612.921/0001-79, EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422 – CNPJ 47.622.803/0001-41, JOSIVAN BEZERRA DA SILVA 06381462400 – CNPJ 47.639.501/0001-86, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492 – CNPJ 47.606.732/0001-93, SINVAL LOPES DA SILVA 05373331422 – CNPJ 47.925.116/0001-03, FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810 – CNPJ 47.659.434/0001-61, DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436 – CNPJ 47.668.459/0001-21, WELDER BRENNER TAVARES MEDEIROS 10786688416 – CNPJ 47.594.963/0001-24, EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490 – CNPJ 47.643.188/0001-50, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439 – CNPJ 47.602.752/0001-96, ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA 02215603194 – CNPJ 47.592.235/0001-83, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ 47.587.641/0001-58, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472 – CNPJ 47.600.803/0001-40, GLEYDSON VICTOR CANDIDO XAVIER 08648820413 – CNPJ 47.725.618/0001-82, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405 – CNPJ 47.587.137/0001-58, JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444 – CNPJ 47.583.914/0001-96, ROGERIO SOARES CAMARA 70379777487 – CNPJ 47.658.931/0001-45, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400 – CNPJ 47.601.670/0001-27.

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 14 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:364DB8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 02090002/2022**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação das empresas: **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA 06132646493 - CNPJ 47.601.005/0001-33, FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO 12190936454 - CNPJ 47.673.891/0001-00, ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481 - CNPJ 47.584.923/0001-00, ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443 - CNPJ 47.595.109/0001-82, WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447 - CNPJ 47.601.629/0001-50, FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495 - CNPJ 47.593.180/0001-26, JOATAN MORAIS DE SOUZA 07704443429 - CNPJ 47.619.199/0001-02, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS 70387841458 - CNPJ 47.691.036/0001-22, JOSE HELIO PEREIRA DA SILVA 71016292457 - CNPJ 47.595.353/0001-45, FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430 - CNPJ 47.601.977/0001-28, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486 - CNPJ 47.601.766/0001-95, JOSCIAN LOPES DA SILVA 12121901493 - CNPJ 47.749.371/0001-34, DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409 - CNPJ 47.593.879/0001-96, BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485 - CNPJ 48.026.069/0001-10, JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170 - CNPJ 47.673.459/0001-10, RAILSON ALVES DA SILVA ARAUJO 13007257450 - CNPJ 48.026.195/0001-75, PAULO CESAR BEZERRA 70313266484 - CNPJ 47.594.139/0001-74, JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434 - CNPJ 47.594.576/0001-98, DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472 - CNPJ 47.619.456/0001-06, JUCIELIO IZIDIO DA SILVA 70237451492 - CNPJ 47.577.214/0001-99, LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ 06655355460 - CNPJ 47.600.954/0001-07, JOSE ROBERTO BEZERRA 09831382498 - CNPJ 47.657.589/0001-69, JOAO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401 - CNPJ 47.629.710/0001-49, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495 - CNPJ 47.621.649/0001-93, JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452 - CNPJ 47.592.334/0001-65, WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448 - CNPJ 47.586.874/0001-36, ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411 - CNPJ 47.584.401/0001-08, FRANCISCO IRENILSON DA SILVA 00944315402 - CNPJ 47.614.606/0001-80, LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475 - CNPJ 47.817.877/0001-33, EMANUEL JUNIOR DA SILVA 09479623447 - CNPJ 47.592.769/0001-00, AILTON MARTINS 55514073653 - CNPJ 47.627.545/0001-96, DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400 - CNPJ 36.636.780/0001-08, FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807 - CNPJ 47.609.211/0001-90, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA 87513714487 - CNPJ 47.601.895/0001-83, DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408 - CNPJ 47.635.680/0001-83, CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415 - CNPJ 47.644.818/0001-00, DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490 - CNPJ 47.612.921/0001-79, EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422 - CNPJ 47.622.803/0001-41, JOSIVAN BEZERRA DA SILVA 06381462400 - CNPJ 47.639.501/0001-86,**

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492 - CNPJ 47.606.732/0001-93, SINVAL LOPES DA SILVA 05373331422 - CNPJ 47.925.116/0001-03, FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810 - CNPJ 47.659.434/0001-61, DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436 - CNPJ 47.668.459/0001-21, WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS 10786688416 - CNPJ 47.594.963/0001-24, EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490 - CNPJ 47.643.188/0001-50, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439 - CNPJ 47.602.752/0001-96, ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA 02215603194 - CNPJ 47.592.235/0001-83, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 - CNPJ 47.587.641/0001-58, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472 - CNPJ 47.600.803/0001-40, GLEYDSON VICTOR CANDIDO XAVIER 08648820413 - CNPJ 47.725.618/0001-82, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405 - CNPJ 47.587.137/0001-58, JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444 - CNPJ 47.583.914/0001-96, ROGERIO SOARES CAMARA 70379777487 - CNPJ 47.658.931/0001-45, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400 - CNPJ 47.601.670/0001-27.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:09F3C875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5002
RG: 1.944.995
CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: Cumprir Agenda Executiva nos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte, e participar de reuniões, com o objetivo de resolver assuntos do interesse público do Município de Jucurutu/RN em Brasília/DF, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DBAFC267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade, junto a empresa **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9D132E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº
02090002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR**. Junto as empresas: **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA 06132646493 – CNPJ 47.601.005/0001-33, FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO 12190936454 – CNPJ 47.673.891/0001-00, ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481 – CNPJ 47.584.923/0001-00, ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443 – CNPJ 47.595.109/0001-82, WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447 – CNPJ 47.601.629/0001-50, FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495 – CNPJ 47.593.180/0001-26, JOATAN MORAIS DE SOUZA 07704443429 – CNPJ 47.619.199/0001-02, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS 70387841458 – CNPJ 47.691.036/0001-22, JOSE HELIO PEREIRA DA SILVA 71016292457 – CNPJ 47.595.353/0001-45, FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430 – CNPJ 47.601.977/0001-28, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486 – CNPJ 47.601.766/0001-95, JOSCIVAN LOPES DA SILVA 12121901493 – CNPJ 47.749.371/0001-34, DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409 – CNPJ 47.593.879/0001-96, BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485 – CNPJ 48.026.069/0001-10, JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170 – CNPJ 47.673.459/0001-10, RAILSON ALVES DA SILVA ARAUJO 13007257450 – CNPJ 48.026.195/0001-75, PAULO CESAR BEZERRA 70313266484 – CNPJ 47.594.139/0001-74, JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434 – CNPJ 47.594.576/0001-98, DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472 – CNPJ 47.619.456/0001-06, JUCIELIO IZIDIO DA SILVA 70237451492 – CNPJ 47.577.214/0001-99, LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ 06655355460 – CNPJ 47.600.954/0001-07, JOSE ROBERTO BEZERRA 09831382498 – CNPJ 47.657.589/0001-69, JOAO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401 – CNPJ 47.629.710/0001-49, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495 – CNPJ 47.621.649/0001-93, JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452 – CNPJ 47.592.334/0001-65, WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448 – CNPJ 47.586.874/0001-36, ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411 – CNPJ 47.584.401/0001-08, FRANCISCO IRENILSON DA SILVA 00944315402 – CNPJ 47.614.606/0001-80, LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475 – CNPJ 47.817.877/0001-33, EMANUEL JUNIOR DA SILVA 09479623447 – CNPJ 47.592.769/0001-00, AILTON MARTINS 55514073653 – CNPJ 47.627.545/0001-96, DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400 – CNPJ 36.636.780/0001-08, FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807 – CNPJ 47.609.211/0001-90, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA 87513714487 – CNPJ 47.601.895/0001-83, DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408 – CNPJ 47.635.680/0001-83, CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415 – CNPJ 47.644.818/0001-00, DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490 – CNPJ**

47.612.921/0001-79, EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422 – CNPJ 47.622.803/0001-41, JOSIVAN BEZERRA DA SILVA 06381462400 – CNPJ 47.639.501/0001-86, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492 – CNPJ 47.606.732/0001-93, SINVAL LOPES DA SILVA 05373331422 – CNPJ 47.925.116/0001-03, FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810 – CNPJ 47.659.434/0001-61, DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436 – CNPJ 47.668.459/0001-21, WELDER BRENNER TAVARES MEDEIROS 10786688416 – CNPJ 47.594.963/0001-24, EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490 – CNPJ 47.643.188/0001-50, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439 – CNPJ 47.602.752/0001-96, ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA 02215603194 – CNPJ 47.592.235/0001-83, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ 47.587.641/0001-58, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472 – CNPJ 47.600.803/0001-40, GLEYDSON VICTOR CANDIDO XAVIER 08648820413 – CNPJ 47.725.618/0001-82, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405 – CNPJ 47.587.137/0001-58, JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444 – CNPJ 47.583.914/0001-96, ROGERIO SOARES CAMARA 70379777487 – CNPJ 47.658.931/0001-45, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400 – CNPJ 47.601.670/0001-27, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C744109A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 12.418.191/0001-95; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 157/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Vanda Aparecida da Silva Daniel - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:13D9372C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18070001/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia, junto a empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590.0001/24.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590.0001/24, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2022.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9E13CFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2022**

PROCESSO Nº 149/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA JOSÉ DE LIMA

CPF: 057.222.554-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ADALTO ROCHA, Nº 699, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:091DDFB2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000089/2022**

PROCESSO Nº 149/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA JOSÉ DE LIMA

CPF: 057.222.554-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ADALTO ROCHA, Nº 699, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D4FA7983

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCURSÃO DA LOA - 2023**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, 280, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 18/10/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B4F7A85F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP**

Jundiá/RN, em 13 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E15E5524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 032/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Silva, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 010.173.774-21, agência n° 4301X e conta corrente n° 15837-2, no Valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para custear despesas durante o “**8º CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**”, a ser realizado nos dias 03 á 05 de novembro de 2022 em Aracajú/SE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:22BBF719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 369 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei n° 369/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Diretor de Posto de Saúde e Diretor de Maternidade do Poder Executivo do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:05EDE4BE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 2022**

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Diretor de Posto de Saúde e Diretor de Maternidade do Poder Executivo do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente à remuneração dos cargos de Diretor de Posto de Saúde (simbologia CC9) e Diretor de Maternidade (simbologia CC6) do Poder Executivo deste município

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:	SIMBOLOGIA:	REMUNERAÇÃO:
Diretor de Posto de Saúde	CC9	R\$ 1.800,00
Diretor de Maternidade	CC6	R\$ 2.000,00

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C42950F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 370 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 370/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AE944BEC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 370 DE 2022**

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Anexo da Lei Municipal nº 254/2013, para atualização referente à remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do Poder Executivo deste município

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO:	REMUNERAÇÃO:
Médico Veterinário	R\$ 3.000,00

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:040DA236

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022-GP**

Lagoa D'Anta/RN, em 14 de outubro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013 e 366 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para o Senhor **Jose Jobson Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que nos dias 17 a 19 de outubro de 2022, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá fazer visitação aos ministérios a fim de captar emendas e recursos para o Município, como também, a regularização da situação de inadimplência do Município junto ao FNDE e participar do evento mobilização Municipalista, que ocorrerá no dia 18 de outubro, na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), em Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9CA4CF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022-SMA**

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013 e 366 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, Prefeito Municipal, para que nos dias 17 a 19 de outubro de 2022, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá fazer visitação aos ministérios a fim de captar emendas e recursos para o município, como também, a regularização da situação de inadimplência do Município junto ao FNDE e participar do evento mobilização Municipalista, que ocorrerá no dia 18 de outubro, na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), em Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F1EA4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 44/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a inscrição no 8º Congresso da Saúde Pública do Norte/Nordeste, pela importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, f), da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DB6E64FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CARONA Nº 0032/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
053/2022

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, QUE TEVE O OBJETO “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição original e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos de pequeno porte, porte médio, pesados, máquinas tipo tratores e implementos agrícolas para atender as secretarias do município de Passagem/RN”. Para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E/OU GENUÍNOS, DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E MÉDIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. – em 100% (cem por cento) do quantitativo do item/ote – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 10 de outubro de 2023 – CONTRATADA: D M DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.900.571/0001-69 – Desconto Ofertado: LOTE 01 - 79% (29% Para aquisição de peças; 50% Para Serviços de mão de obra de mecânico) – FONTE DE RECURSOS: OGM 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de outubro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:0A03972A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 2908202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de baterias para veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 37.824,00 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B545954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.971.313 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.105.904-61, DOMICILIADO NA RUA JOÃO DA MATA TOSCANO, Nº89, BUGI, FLORÂNCIA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2022 A 14 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE OUTUBRO DE 2022.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:910D4F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.340.975 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 113.772.924-44, DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 201, ADJUNTO DIAS, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 A 04 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:53859D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.981.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.697.484-04, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ DO Ó, Nº 154, JK– CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 A 04 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7D8E6740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2022**

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de emenda parlamentar específica nº 202230540003-BETO ROSADO, para melhorias na infraestrutura com pavimentação em paralelepípedos nas vias públicas, e adequação das peças orçamentárias de governo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei trata de abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de emenda parlamentar específica nº 202230540003-BETO ROSADO, para melhorias na infraestrutura com pavimentação em paralelepípedos nas vias públicas, complementando essa comunidade, obras hidráulicas e recursos hídricos sistemas de drenagem para

sandar os problemas existentes nessa região, bem como adequação das peças orçamentárias.

Art. 2º - O valor total da obra que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cujas fontes de recursos advêm da emenda parlamentar específica nº 202230540003-BETO ROSADO no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de recursos próprios como contrapartida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor total dos serviços que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cujas fontes de recursos advêm da emenda parlamentar específica nº 202230540003-BETO ROSADO no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de recursos próprios como contrapartida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.0121.1021. Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas.

44.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recurso: 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:773AEB50

GABINETE DO PREFEITO ATA DE DELIBERAÇÃO E RESULTADO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 13 dias do mês de outubro de 2022, às 8 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ramiro Pereira, nº 17, Lajes/RN, CEP 59535-000, reuniram-se os servidores VICENTE CLEMENTE SOBRINHO, MARCOS LUIS DA SILVA e LUIZ ARNAUD LOPES, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 374, de 4 de outubro de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no jornal da FEMURN Edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022, que apura os fatos referentes ao Processo nº 686/2022 para indenização reparatória de avarias veicular.

Iniciados os trabalhos, restou deliberado o seguinte:

Foram considerados todos os documentos acostados no processo e analisados de maneira minuciosa por todos os membros dessa Comissão de Sindicância.

Diante de todos os fatos e fundamentos apurados no bojo do Processo de Sindicância nº 01/2022 constatamos a obrigação de indenizar a empresa O M LEAL DE MESQUISA – ME diante da extensão dos danos causados aos veículos:

- HB20 S – QUC3G54 – COR PRATA
- VW GOL QUW7E84 – COR PRATA
- VW VOYAGE QMS4C43 – COR PRATA
- VW GOL – QK4A18 – COR CINZA
- VW GOL – QGR6C25 – COR BRANCO
- FORD KA – PZD4H52 – COR VERMELHO
- FIAT STRADA – RGH5117 – COR BRANCO

Por outro lado, observamos que as avarias não foram causadas por intenção humana, mas sim por condições alheias à condução veicular. Nota-se pelos documentos anexos que a causa das avarias não foi o mau uso dos veículos, mas as condições das estradas que os veículos circulam, que se encontram danificadas em decorrência da constância de veículos pesados. É de se observar que o município de Lajes/RN é, atualmente, um polo de energia eólica, o que causou nas estradas do seu entorno grandes danos e esses danos afetam diretamente os carros que nela circulam, especialmente aqueles carros com maior rotatividade.

Deste modo, chegamos à conclusão da possibilidade do pagamento da indenização reparatória das avarias veiculares dos automóveis acima descrito e ausência de responsabilização dos motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Lajes.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Após, publique-se no jornal da FEMURN com o objetivo de dar ampla publicidade.

VICENTE CLEMENTE SOBRINHO

Presidente da Comissão

MARCOS LUIS DA SILVA

Membro da Comissão

LUIZ ARNAUD LOPES

Membro da Comissão

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:75254131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2022

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/10/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 31/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 14 de outubro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:BBBEE6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o Registro de Preços para locação de veículos sem condutor e quilometragem livre, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/10/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 27/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 14 de outubro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73D864AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0110002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE REPOSIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: JULIANA VIEIRA SANTOS, 30.258.830/0001-84, com Valor Total Julgado: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 13/10/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente Processo Nº: 0110002/2022

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FA2E1226

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0110002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE REPOSIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 30.258.830/0001-84 (JULIANA VIEIRA SANTOS)

Valor Total Julgado: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 13/10/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FEB176BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0110003/2022

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE VASILHAME DE GÁS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: JULIANA VIEIRA SANTOS, 30.258.830/0001-84, com Valor Total Julgado: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 13/10/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4C4A5AC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0110003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE VASILHAME DE GÁS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 30.258.830/0001-84 (JULIANA VIEIRA SANTOS)

Valor Total Julgado: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 13/10/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BBDD1499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
2022119**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060900122-PMTA
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE/ FUNDO MUL. DE
SAÚDE**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.747.948/0001-07** para celebração do Termo de Contrato nº, 2022119, originários da Tomada de Preço nº 002/2022.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura do contrato, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 14/10/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7FC4DEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão Eletrônico -Tipo: MENOR PREÇO -Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e gradual de material elétrico destinados a manutenção das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00hs do dia 27/10/2022, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

Lucrécia/RN, 14/10/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DD663D29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13100122

NOME DO CREDOR: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA DOSAGENS/TESTES EM BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.507,80 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:37299C39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 693/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 14 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:53437588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; Representante: Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.10.14-0002. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. CONTRATADA: A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Por apresentar a proposta mais vantajosa no valor R\$ 515.154,37 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para a execução dos serviços. Período de 12 meses. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CB085B34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

(Publicação por incorreção)

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Senhor “Raimundo Ilton do Nascimento” do Município de Marcelino Vieira-RN, para custear despesas com a realização de evento cultural “Cantoria”.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que,

A Lei Municipal nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências”, estabelece no caput do artigo que, “Art. 58 -O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos”.

Considerando ainda, que o Senhor Raimundo Ilton do Nascimento, protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fazer jus a ajuda de custo para seu grupo cultural, para fins de promover evento cultural no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN), **RESOLVE:**

Art.1- Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhor Raimundo Ilton do Nascimento, inscrito no CPF nº 091.225.874-89 no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para custear despesas com a promoção do evento.

Art.2- Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios.

Art.3- A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4- O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 10 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:E14D0AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022**

PORTARIA Nº 162/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, apedido, **Maria da Conceição Pontes**, inscrita no CPF sob o nº 068.965.714-54, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8EAE1398

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.10.06.0001. Contratado: J RIBAMAR DE LIMA-

ME, inscrita no CNPJ Nº 03.759.033/0001-08. Valor Contratual R\$ 546,184,02 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos). Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 00022-PE/2021, Ata de Registro de Preços nº 2021.10.06-2021. Vigência 12 meses.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9EFCAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022. PMM/RN**

CONTRATO Nº.....:042.2022

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022922001

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CONTRATADA(O).....:PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO.....:SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2022

Unidade:1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana *

Ação:2.134 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbana

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte:1500000000 – Recurso não vinculados de Imposto 1750000000 - CIDE

VIGÊNCIA.....:10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022

Pala Contratante:Maria Erenir de Freitas, Prefeita Municipal, CPF Nº 025.xxx.xx4-81

Pela Contratada:José Edilson Ferreira de Souza, Sócio, CPF Nº 500.XXX.XX4-91.

* Republicar por Incorreção

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:B2BD577E

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.170.540/0001-25, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 63, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, agente política, domiciliada na Rua Nova Esperança, 18 – Distrito de Novo Horizonte II – Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, casado, professor, residente em Natal/RN, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022**, com fundamento no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo ao contrato, conforme recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, tem por objeto **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA DO REFERIDO CONTRATO**, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compete à **CONTRATADA** adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do concurso público, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

[...]
Executar o cadastramento e o processamento de isenções para candidatos hipossuficientes, utilizando-se por analogia a pedido do Ministério Público do RN, do Decreto nº. 6.592/2008.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Ao **CONTRATANTE** compete:

[...]
VIII – Realizar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos cadastrados no sistema de inscrições e aptos para realização das provas como beneficiários do Decreto Federal nº. 6.592/2008. Este pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização e processamento de todas as inscrições do concurso.

[...]

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[...]
4.3. As despesas decorrentes da isenção dos candidatos hipossuficientes serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 04 122 0003 2.076 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

2.2. E, para firmeza e validade que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal
Contratante

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA

Superintendente – FUNCERN
Contratada

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:E553C463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Trata dos cargos de gestores escolares da Educação Básica Pública Municipal; estabelece critérios para os ocupantes dos cargos de gestores escolares, previstos na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar Municipal nº 477, de 23 de maio de 2013, em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, e à Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, vinculada à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os cargos de gestores escolares estão previstos na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2012, e na Lei Complementar Municipal nº 477, de 23 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que é preciso estabelecer critérios para ingresso nesses cargos, para os fins do artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, e da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, vinculada à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV, IV, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. São cargos de gestores escolares da Educação Básica Pública do Município de Messias Targino, previstos na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar Municipal nº 477, de 23 de maio de 2013, os de Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos de gestores escolares deverão ter:

I - formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado, na área da educação, ou na área específica de gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional,

contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 01 (um) anos;

IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor Escolar será realizada pelo Prefeito Constitucional do Município, que observará fielmente os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Não poderá ser nomeado em cargo de gestor escolar o profissional da Educação Básica sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional, com decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A idoneidade do servidor será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do Município de Messias Targino, ou por outro documento hábil a provar essa idoneidade.

Art. 5º. A permanência do gestor escolar nessa função dependerá da melhoria dos indicadores educacionais, tais como índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 6º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 7º. O Gestor Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 14 de outubro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:20148D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 462/2022

Define o documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, como referência para o processo de atualização da proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda rede de educação do município de Montanhas/RN.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME–RN e municípios potiguares, na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS, que homologa o Parecer nº 102/2018, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o parecer nº 102/2018–CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022 - CME/Montanhas/RN, anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da Rede Municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no *caput* deste artigo é destinado, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Montanhas/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, RN, em, 14 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 001/2022 CME/MONTANHAS/RN

INTERESSADO: Comissão Estadual Pró- BNCC-RN.

ASSUNTO: Parecer Orientador – Etapas de educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO: José Eduardo Paz Coutinho, Antônia Maria Barbosa Fernandes, Alciene de Medeiros Souza e Edenilde Marcelino da Silva.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação - MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2003 que determina que:

Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em

cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2013). Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como Estratégia para garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Montanhas uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº 1770/2018 – SEEC/GC. Esta comissão é composta pelos Professores/Conselheiros: José Eduardo Paz Coutinho – Presidente do CME, a Professora Antônia Maria Barbosa Fernandes – Professora da Rede Municipal de Ensino, Alciene de Medeiros Souza Professora da Rede Municipal de Ensino e Edenilde Marcelino da Silva – Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II – FUNDAMENTAL LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira assegurar a Formação Básica Comum” [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional; Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de estudo de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimento levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeias, nomeando de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais no interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente;

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessários, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada.

A comissão compreende que um projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa

Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente, bem como foi, elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Montanhas/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Montanhas/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Montanhas/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este parecer para implementação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Montanhas, Rio Grande do Norte, aos 10 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO

Presidente do CME/Montanhas/RN

ANTÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Representante Dos Professores

ALCIENE DE MEDEIROS SOUZA

Representante Dos Professores

EDENILDE MARCELINO DA SILVA

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A9115BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizado em 29/09/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união**

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444-
CNPJ: 45.049.219/0001-13, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD9B480E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2022 com início 16 de setembro de 2022, realizada em 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444-
CNPJ: 45.049.219/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;
totalizando o valor de **R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B500385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2022

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e

de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 5980 no valor de R\$ 1.312,23 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 5985 no valor de R\$ 3.507,99 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 5986 no valor de R\$ 8.658,32 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 14 de Outubro de 2022.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB9FF0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Brasília-DF	17.10 a 19.10.2022	800,00	1.600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA DA CNM e visita aos gabinetes junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7E81310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Brasília-DF	17.10 a 19.10.2022	800,00	1.600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA DA CNM e visita aos gabinetes junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:68F73FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº22/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) 2022.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 14/10/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F40E84DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº22/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora no item: 1;**

Nísia Floresta/RN, 14/10/2022.

MARISE LEITE DA SILVA –
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2E4542AE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº22/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora no item: 1;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses.

VICTOR SIRUFO DE CARVALHO E

P/ Contratado:

MARISE LEITE DA SILVA –

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 14/10/2022.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0076B093

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034/2022-GP NÍSIA FLORESTA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial a Planta Genérica de Valores para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, com base legal na Lei 287/91, de 11 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas monetariamente para exercício de 2023, os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em: sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento (7,96%), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022; mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.

Art. 2º A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do IPTU/ 2023, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de

Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas **I** e **II**, anexas ao Código Tributário.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo, fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio de Nísia Floresta-RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, centro, Nísia Floresta-RN.

Art. 3º O lançamento do IPTU/2023, dar-se-á em um único grupo, composto pelas localidades de Pirangi do sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta, Centro, Lagoa de Boa Cica, Lagoa do Carcará, Lagoa do Urubu, Lagoa do Bonfim, Conjunto Clóvis Carvalho, Campo de Santana, Alto de Monte Ermínio, Morrinhos, Oitizeiro, Tororomba, Currais, Genipapeiro, Golandim, Lagoa de Boagua, Mazapaz, Timbó, Lagoa da Ferreira, Lagoa da Redonda, Lagoa da Arituba, Oitizeiro, Alcaçuz, Pium, e Zona de Expansão Urbana.

Art.4º Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte e cinco reais (R\$ 25,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2023.

Art. 5º O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a cinquenta reais (R\$ 50,00), para Pessoa Física e de cem reais (R\$ 100,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 6º Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o exercício de 2023, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. O calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo será de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU, TCRL, para liquidação total ou parcelada, quando:

I – relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário, referente ao exercício atual, vencido ou parcelado da mesma natureza até 15 de Outubro de 2022:

(20%) vinte por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento; Não haverá desconto algum para os que optem pelo pagamento parcelado;

II – relativamente aos contribuintes que não se enquadrem nas características do Inciso I:

a) (10%) dez por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita em Exercício

RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Tributação Indústria e Comércio

Rua: Do Comércio, 47 – Centro – Nísia Floresta/RN – CEP 59164-000 – Fone: (84) 3277-2630 / 3277-2366

Site: www.nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 034/2022-GP

GRUPO – Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Serviços Diversos - TSD de imóveis nas seguintes localidades: PIRANGI, BÚZIOS, TABATINGA, CUMURUPIM, BARRETA, CENTRO, LAGOA DE BOA CICA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DO URUBU, LAGOA DO BONFIM, CONJUNTO CLÓVIS CARVALHO, CAMPO DE SANTANA, ALTO DE MONTE HERMÍNIO, MORRINHOS, OITIZEIRO, TOROROMBA, CURRAIS, JENIPEIRO, GOLANDIM, LAGOA DE BOAGUA, MAZAPAZ, TIMBÓ, LAGOA DA FERREIRA, LAGOA REDONDA, LAGOA DA ARITUBA, OITIZEIRO, ALCAÇUZ, PIUM, E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

PARCELAS	VENCIMENTOS
ÚNICA	10/01/2023
PRIMEIRA	10/01/2023
SEGUNDA	10/02/2023
TERCEIRA	10/03/2023
QUARTA	10/04/2023
QUINTA	10/05/2023
SEXTA	12/06/2023

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E42D2C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 2019120201
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 2019120201
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.238.339/0001-96, com sede na R MANOEL FERNANDES PIMENTA, 136, CENTRO, Frutuoso Gomes/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 15.941,47** (quinze mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo o contrato o acréscimo de 2,71%, do valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI

CNPJ 18.238.339/0001-96

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____2. _____
CPF. _____**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D7BBF958**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2022.****PORTARIA Nº. 160/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **GENIVAL COSMO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF: 092.661.184-43, ao cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CBFB2233**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 006/2019 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, a Sra. **LUCINEIDE SALES DIAS**, matrícula nº 000107, ocupante do cargo de Professora PNII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **554.845** ITEP/RN, inscrita no CPF nº **315.756.094-87**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 3.274,73** (três mil,

duzentos e setenta e quatro reais, e setenta e três centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 2.425,73
- Ad. Tempo de Serviço 35% (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 849,00
- Valor do Benefício: R\$ 3.274,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS

Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2019; edição nº 2035).

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CB81D814**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Novo Lar Material de Construção LTDA**, CNPJ nº 09.124.474/0001-10. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.520,00** (quatro mil, quinhentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Edna Bulhões do Nascimento, CPF nº 09.124.474/0001-10, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:AB85354F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Suzieni Dantas de Figueiredo do Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A3CC8EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4E95B370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Gertrudes Pereira de Souto Medeiros do Cargo de provimento em Comissão de Diretora de Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:713AB8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Reinaldo Lucena de Freitas do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7608D9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Gean Carlos de Moraes Silva do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:78F23266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Igna Mara Dantas de Araújo Dutra do Cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:55E2ABE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Daniela das Graças Silva Santos do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:34C822F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.**

**PROCESSO Nº 94/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação com **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.334.845/0001-08, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, no valor total de **R\$17.547,19, (dezesete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARAÚ - RN, 10 de outubro de 2022

**Antônio Licurgo Ferreira Nunes
Presidente da Comissão de Licitação
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.334.845/0001-08, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, no valor total de **R\$17.547,19, (dezesete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 10 de outubro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal**

**PROCESSO Nº 94/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

Valor.....: R\$17.547,19, (dezesete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 10 de outubro de 2022

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:410983C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Focus Serviços de Engenharia Eireli – CNPJ: 33.486468/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (Doze) meses o prazo da Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Focus Serviços de Engenharia Eireli– Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:5CBB5068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 510/2022 TOMADA
DE PREÇOS 07/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o representante da empresa - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: (08.838.881/0001-26). Para abertura do **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL** no dia 20/10/2022 às 08:00 horas.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Setor de licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E614260A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.514/2022
INEXIGIBILIDADE 102/2022 CONTRATO Nº 172/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.514/2022
INEXIGIBILIDADE 102/2022
CONTRATO Nº 172/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS**

Data: 08/10/2022
Vigência: 08/10/2022 até 08/10/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0CD807BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARELHAS/RN

Resolução Normativa nº 01 de 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parelhas-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parelhas/RN.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 006/2022, em reunião com seu colegiado juntamente com a Comissão do Selo UNICEF e o NUCA – Núcleo de cidadania do Adolescente, realizada em 03 de agosto de 2022.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parelhas/RN.

Artigo – 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN 03 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:79EE5983

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – PARELHAS/RN

Resolução Normativa nº 02 de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026

O Conselho dos Direitos de Crianças e de Adolescentes aprova o Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e de Adolescentes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1090/2004 de 16 de novembro de 2004, Portaria nº 006/2022, em reunião com seu colegiado e Comissão do Selo UNICEF realizada em 13 de outubro de 2022.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026.

Artigo – 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN 13 de Outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – PARELHAS/RN

Resolução Normativa nº 02 de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026

O Conselho dos Direitos de Crianças e de Adolescentes aprova o Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e de Adolescentes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1090/2004 de 16 de novembro de 2004, Portaria nº 006/2022, em reunião com seu colegiado e Comissão do Selo UNICEF realizada em 13 de outubro de 2022.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal Pela Primeira Infância 2023 a 2026.

Artigo – 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN 13 de Outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:81675314

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DO CONSELHO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE
PARELHAS**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Aos treze (13) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na secretaria da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, situada na rua Alexandrina Pereira, número dezessete, bairro Centro, Parelhas, Rio Grande do Norte. Foi iniciada a reunião com a fala da presidente Maria de Fátima Araújo, desejando boas-vindas a todos. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os membros do Selo

UNICEF, Maria do Socorro Oliveira de Souza (Articuladora do Selo UNICEF) e Ana Paula de Souza Paulino (Mobilizadora da Educação), na oportunidade teve lugar a uma reunião, com a finalidade da aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de 2023 a 2026. Em pauta ficou aprovado o referido plano, diante de todos aqui presente. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, Maria Margarida da Silva Ângelo, segunda secretária, a escrevi e assino.

MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

MARIA MARGARIDA DA SILVA ÂNGELO

MARIA DO SOCORRO DE LIMA

VITÓRIA SUELY DE MEDEIROS

ALIETE MARIA DA SILVA LIMA

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

ANA PAULA DE SOUZA PAULINO

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:99212541

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DO COMITÊ EMERGENCIAL PARA A LIBERAÇÃO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ EMERGENCIAL DA CULTURA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, situada à Rua Manoel de Azevedo, 231 Centro, Parelhas/RN; reuniram-se os membros do comitê emergencial da cultura, de forma presencial, com objetivo de tomar conhecimento sobre a prestação de contas da Lei Aldir Blanc. Na oportunidade foi apresentada para todos os presentes, a prestação de contas, como também todo o processo de execução. Foram analisados e apreciadas todos os projetos contemplados nos Editais 01/2021-SEMECE e 02/2022-SEMECE da Lei Aldir Blanc — Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021. Logo em seguida foi feita uma avaliação geral do impacto positivo que a Lei trouxe para os artistas, gerando na população uma esperança de dias melhores para o setor cultural. De acordo corri o que foi apresentado, analisado e apreciado pelos membros do comitê, todos aprovaram e relataram o sucesso com foi feito todo o processo da construção, execução e prestação de contas da referida Lei. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e para constar pediu-se que lavrasse essa ata que após lida, segue assinada por todos os presentes:

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:B7B4149C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.08.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, COM OBJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ nº 24.339.167/0001-40.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, com sede na cidade de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 24.339.167/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Cassio Felipe da Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 2.854.938 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº. 082.477.834-01, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.08.2022:

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente termo tem como objetivo aditar o valor contratado em 44,70 (quarenta e quatro, setenta) por cento os valores do referente contrato de acordo com planilha de preços e justificativas anexas ao processo.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência não será alterado.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	CASSIO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:490938C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 328/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 596.825.744-04	MATRICULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
03	BRASÍLIA/DF	16, 17, e 18	DE	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	
		OUTUBRO 2022				
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite					Total	R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de pleitos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A549633C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 485/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 485/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:21EAEA37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 486/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 486/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:589AA5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 13/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C3FF1F0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento, a pedido, do servidor Marcio Pereira Silva, Professor de Ciências Biológicas, matrícula nº 364, solicitando a interrupção da licença e retorno as suas funções de origem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido do servidor, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao senhor MARCIO PEREIRA SILVA, matrícula nº 364, Professor de Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:30AFF090

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, MARCIO PEREIRA SILVA, matrícula nº. 364, requerendo sua exoneração, a pedido, Professor de Ciências Biológicas, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ciências Biológicas, o servidor MARCIO PEREIRA SILVA, matrícula nº. 364, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Professor de Ciências Biológica, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91FB43DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis; CONSIDERANDO os processos administrativos instaurados no âmbito do município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com análise das perícias médicas, visando o remanejamento e ou readaptação do servidor, em caráter interno, para fins de lotação na forma prevista na lei acima citada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Comissão de Readaptação Permanente, conforme previsto na Lei nº 181/2007.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações do servidor, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função do servidor readaptado.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular –Carla Dannielle Santos Leite; matrícula nº 349 – Presidente.

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa; matrícula nº 03

02-Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandrêginis de Castro Rêgo Magalhães, matrícula nº 76

Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva, matrícula nº127

03-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490

Suplente – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº. 649; membro.

04- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156;

Suplente – Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda, matrícula nº 356;

Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:33502C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial de servidores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação/Auxílio-doença, sob as seguintes numerações: Nº 31/2022, da servidora pública municipal, Cleide de Freitas Andrade, matrícula nº 213; Nº 32/2022, da servidora pública municipal, Maria Vagna Bezerra Lucena, matrícula nº 248 e Nº 33/2022, do servidor público municipal, Marcos Antonio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 125.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica determinado que a Comissão Permanente de Readaptação será composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º da Portaria 418, de 10 de outubro de 2022, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1C671226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Complementar nº 021/2021-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 2 – ao Servidor público ocupante do cargo de MONITOR DO PETI – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, coordenando o Departamento do Cadastro único – Bolsa Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 066/2017 e retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:313E9323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 006/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata LUANA MARIA JALES DANTAS, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 30 de setembro de 2022, para o cargo de FARMACÊUTICA, aprovada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata LUANA MARIA JALES DANTAS aprovada em primeiro lugar para o cargo de FARMACÊUTICA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2E75E030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 423, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 009/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARCELA ARAUJO PEREIRA DA COSTA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 30 de setembro de 2022, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata MARCELA ARAUJO PEREIRA DA COSTA, aprovada em segundo lugar para o cargo de PSICÓLOGA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:87C2E8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata LORENA JULIA QUEIROZ LOPES, convocada por meio do Edital de

Convocação nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 30 de setembro de 2022, para o cargo de NUTRICIONISTA aprovada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata LORENA JULIA QUEIROZ LOPES, aprovada em primeiro lugar para o cargo de NUTRICIONISTA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59D81C5D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 002/2022 PSS 010/2022 NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de NUTRICIONISTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2022
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA FREITAS	2º

PSS Nº 010/2022 –**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 010/2022**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2022**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 010/2022**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2022**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2022**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2022**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2022 NUTRICIONISTA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 010/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F90AFF39

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO 002/2022 PSS 009/2022 PSICOLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 009/2022 ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCCIA FERRERIA ALBUQUERQUE	3º

PSS Nº 009/2022 – ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 009/2022 ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 009/2022 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

PSS Nº 009/2022

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022
ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 010/2022
ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022
ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022
PSICÓLOGO (A)**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação

nº _____ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:49767AB1

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 002/2022 PSS 006/2022 FARMACEUTICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FARMACÊUTICO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

**PSS Nº 006/2022
ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: FARMACÊUTICO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JONAS LEONARDO SILVA DE MOURA	2º

**PSS Nº 006/2022 –
ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.

- 1.5 – CPF;
 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 006/2022
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 006/2022
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____
 Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 006/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para

os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 006/2022
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 006/2022
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 006/2022
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 006/2022 FARMACÊUTICO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 006/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D2E03806

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 005/2022 PSS 010/2021 FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA RAFAELA GERMANO DE LIMA	6º

PSS Nº 010/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.5 – CPF;
 - 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 - 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
 - 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.13 - Comprovante de residência atual;

- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

PSS Nº 010/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2021
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: _____
Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 010/2021**
ANEXO VI**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 010/2021**
ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 010/2021**
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS 010/2021**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CC18EDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**PORTARIA Nº 425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA PELA PORTARIA Nº 159/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE COMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

Considerando o ofício nº 014/2022 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho - CMDCA referente à Portaria nº 159/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil) 01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente da Portaria nº 159/2022 de 10 de abril de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Representantes de Entidades não governamentais...
Representantes dos profissionais que atuam em Política de Atendimento da Criança e do Adolescente:

Titular: **Francisca Aldeane Barreto da Silva**

Suplente: **Wygina Jardanny Barreto Lopes**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66813DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**PORTARIA Nº 426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

Suplente – Ivanilza de Souza Beserra

02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Ana Raquel Lucena Costa Rêgo

Suplente – Maria da Conceição Sousa

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente- Iraídes Fernandes Alves

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Thiago Inácio de Lima

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.

Titular – Francisca Aldeane Barreto da Silva

Suplente – Wygina Jardanny Barreto Lopes

02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Maria de Fatima Silva Bessa

Suplente – Suzi Adrielly de Oliveira

03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.

Titular – Antonia Niracédina dos Santos

Suplente – Maria Rosiane Matias Macena

04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Titular – Maria Auxiliadora Leandro Faustino de Souza

Suplente – Cassia Michelle Nunes de Santana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BBF929C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 427, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 427, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei 232/2009, que trata da necessidade elaborar regulamento pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal estabelecendo critérios de desempenho e qualificação profissional dos profissionais do Magistério para fins de promoção horizontal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 232/2009, que prevê a instituição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para compor o Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a forma a seguir:

I - Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto:

a) Josinaldo Pereira de Paula-Presidente

II-Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Carla Danielle Santos Leite

b) Kennedy Dantas Francelino

III-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

a) Elismar Bezerra;

b) Maria Aparecida Costa Moura.

§2º Caberá o Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto presidir os trabalhos da comissão por força do disposto no parágrafo único do art.67 da Lei nº. 232/2009.

§3º A função de conselheiro é considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 2º A Comissão terá o prazo máximo de até 10(dez) dias uteis para elaborar o regulamento dispondo sobre os critérios de avaliação que considerará o desempenho e qualificação na forma do art. 10 da Lei nº. 232/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8CED1513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRED. ESPECIAL 417
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº 417, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.510

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$104.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 104.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

668 12.365.0026.2299.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND 104.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

675 15.451.0007.1232.0000 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos. -104.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 17540000
754 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -104.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:978AE0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30. Objeto: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN. Valor: R\$ 94.894,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2022. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João da Fonseca Moura Neto, pela contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira, pela contratada.

Pureza-RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.382.733/0001-30

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C3009D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Sato de Moraes - R\$ 242.593,50.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7CDCA5E0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Sato de Moraes - R\$ 89.275,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:83EE72C5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00023/2022, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção da frota escolar de veículos pesados (ônibus) deste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO. CNPJ Nº 40.731.875/0001-88, com valor total de R\$ 10.099,98.

Rafael Fernandes - RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7F899BEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00023/2022, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção da frota escolar de veículos pesados (ônibus) deste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/10/2022.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A4034A34

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2022

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de estrutura de palco, praticáveis, house mix, camarim, grid, contra rider, gerador, sistema de sonorização e banheiros químicos para as festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 21 de outubro de 2022. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Outubro de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Rafael Fernandes - RN, 14 de Outubro de 2022

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Servidor Responsável

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:C180AD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 31 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de armarinho, aviamentos e tecidos, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.riachodacruz.rn.gov.br; pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou no endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 17 de outubro de 2022. -

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5508CA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria N.º 553/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:99149775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº 554/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSÉ EVANUEL AIRES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C43EAF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 14 DE OUTUBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar em âmbito municipal as disposições sobre acumulação de cargos públicos constantes artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições normativas municipais atinentes à matéria, especialmente o Estatuto dos Servidores desta Municipalidade;

Considerando o disposto no art. 118 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão responsável pela apuração dos casos de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito da Administração Pública no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o exame da correspondente licitude, bem assim a fixação de responsabilidade e, quando for o caso, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, processar-se-ão segundo a disciplina deste Decreto, obedecendo aos comandos dos incisos XVI, XVII e §10, do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O presente Decreto define os critérios, procedimentos e competências para a realização da Análise de Acúmulo de Cargos Públicos, dos integrantes do Quadro dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO I

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 3º A Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público, instituída através deste Decreto atuará de acordo com o que estabelece o art. 37 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais ou Legislação correlatas, e Legislação desta Municipalidade.

I - Acumulação de Cargos é a situação do servidor que ocupa, conforme a Constituição Federal, mais de um cargo, emprego ou função pública;

II - São considerados cargos, empregos, ou funções públicas, todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime estatutário, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Constatada a acumulação de cargos públicos, ainda que permitida, conforme o art. 37, XVI, a, b, e c, da Constituição Federal, deverá ser verificada a compatibilidade de horários;

IV - O servidor que acumular cargos, empregos, ou funções públicas em horários incompatíveis não poderá se utilizar de licença para tratar de interesses particulares, ou outro afastamento semelhante em qualquer deles, uma vez que a situação de acumulação ilícita não está ligada ao exercício do cargo, emprego, ou função, e sim à ocupação do mesmo;

Art. 4º Para os fins necessários a análise dos cargos públicos, são considerados cargos técnicos ou científicos os seguintes:

I - Cargo Técnico: São aqueles cargos cujo desempenho pressupõe a aplicação de processos artísticos e profissionais especializados e habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau;

II - Cargo Científico: São aqueles cargos cujo desempenho se exija a utilização de métodos especializados, apoiados em conhecimentos relacionados a ramo determinado da ciência, além da formação específica em nível superior.

§1º A simples denominação atribuída ao cargo é insuficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.

§2º A qualificação profissional do servidor, desde que não diretamente relacionada à natureza do cargo, função ou emprego efetivamente exercido, não será considerada para fins de verificação da licitude de acumulação.

§3º São considerados cargos ou empregos de profissionais da saúde aqueles cujas atribuições estão voltadas exclusivamente para a área de saúde.

Art. 5º Ao assumir o cargo o servidor empossado deverá preencher um formulário onde serão declarados todos os cargos por ele ocupados quer ser no regime estatutário quer ser no regime das consolidações das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. O servidor que prestar informações falsas no ato do preenchimento da declaração mencionada no inciso anterior poderá incorrer em infração administrativa passível de averiguação por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 6º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horário, para:

I - Dois cargos de professor;

II - Um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo Único. Os benefícios previdenciários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social não serão considerados para fins de acumulação de cargos públicos.

CAPÍTULO II

DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Art. 7º A compatibilidade horária consiste na absoluta conciliação entre horários decorrentes de mais de um vínculo funcional e exigido do servidor em razão das necessidades de serviço, considerados os intervalos indispensáveis à locomoção, às refeições e ao repouso.

I - Deverá ser observado o intervalo mínimo de pelo menos 1h (uma hora) entre os vínculos do servidor, quando desempenhados no mesmo município ou em municípios fronteiriços;

II - Deverá ser observado o intervalo mínimo de pelo menos 1h (uma hora) somado ao tempo específico de deslocamento entre os vínculos do servidor, quando desempenhados em municípios longínquos.

§1º Em situações excepcionais, quando as unidades de exercício situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido em até 30 (trinta) minutos, que será somado ao cálculo do tempo de deslocamento, a critério da autoridade competente, com declaração da chefia imediata da ausência de prejuízos ao exercício das atividades laborais.

§2º O cálculo de tempo de deslocamento será a distância percorrida pelo servidor de uma unidade de trabalho para outra, ficando comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios normais de transporte.

§3º Em se tratando de cargo de Professor, a compatibilidade horária observará as peculiaridades próprias de suas atribuições.

§4º Verificando-se a manifesta incompatibilidade dos horários, os autos serão remetidos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, para análise do período em que o servidor permaneceu em situação irregular por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 8º Consideram-se incompatíveis os horários de trabalho pertinentes a mais de um cargo, função ou emprego, quando por um deles encontra-se o servidor convocado à prestação de serviço em tempo integral com dedicação exclusiva, em especial aos ocupantes de cargo em comissão, bem como os designados para funções de direção, chefia e assessoramento.

I - Na hipótese deste artigo, a convocação será admissível desde que o servidor se afaste de um dos cargos permanentes, nos casos autorizados por lei, enquanto estiver subordinado ao regime especial.

II - Em caso de requerimento da vacância do cargo, a decisão de licitude/arquivamento será condicionada até que fique comprovado que houve o desligamento definitivo do servidor através da exoneração, quando o seu vínculo se der com outro Município, Estado ou União.

III - Caso o servidor retorne ao cargo do qual requereu vacância antes de findo o prazo para conclusão do desligamento definitivo junto ao respectivo vínculo, deverá comunicar a situação imediatamente para que possa haver nova apreciação do caso pela Comissão;

IV - Em caso de omissão do servidor relativamente ao disposto no inciso anterior, incidirá em infração administrativa passível de apreciação através de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 9º A proibição de acumular estende-se:

I - A empregos, funções, e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;

II - Aos proventos de aposentadoria pagos por regime próprio de previdência social do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, ressalvados os proventos decorrentes de cargo acumulável na forma da lei;

III - Ressalvados os casos de interinidade e substituição, o servidor não pode:

§1º Exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança;

§2º Acumular cargo em comissão com função de confiança.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se incumbe de examinar a licitude ou a ilicitude das acumulações de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito do município de Rodolfo Fernandes, na forma deste Decreto e da Constituição Federal, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com formação superior.

§1º Compõem a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC:

I - 01 (um) Presidente;

II - 03 (três) membros;

§2º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, 2/4 (dois quartos) de servidores efetivos.

§3º O Presidente da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC, presidirá a Comissão e não poderá funcionar como Relator.

§4º Nas faltas e impedimentos do Presidente assumirá todas as funções o membro da Comissão determinado pelo Presidente.

Art. 11 Os processos cujos exames incumbem à Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC serão iniciados:

I - Por declaração positiva de acumulação de cargos, empregos ou funções, apresentada pelo interessado;

II - Por representação formulada por autoridade administrativa ou qualquer servidor, face a situação concreta de acumulação de cargos;

III - Por iniciativa da própria COPAC, por seu Presidente ou um de seus membros, à vista do exame de dados gerais fornecidos pela Administração Municipal.

Art. 12 A declaração do interessado será obrigatoriamente apresentada:

I - Por ocasião da posse em cargos públicos ou funções da Administração Direta e Indireta;

II - Atendendo à convocação geral feita e publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 13 O processo de Acúmulo de Cargos deverá ser formalizado e instruído contendo os documentos abaixo especificados:

I - Capa com número do sistema de protocolo, nome do servidor avaliado, órgão de lotação;

II - Requerimento de abertura proferido pela autoridade competente;

III - Numeração e rubrica em todas as folhas;

IV - Ficha funcional do servidor;

V - Declaração de acúmulo de cargos;

VI - Convocação em Diário Oficial do Município;

VII - Apresentação da defesa do servidor, caso couber;

VIII - Tabela da Análise Geral de Horários, caso couber;

IX - Relatório da Comissão de Acúmulo de Cargos;

X - Parecer da Assessoria Jurídica;

XI - Edital de licitude, ilicitude ou arquivamento.

§1º A análise de Acumulação de cargos será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias pela Comissão de Análise ao Acúmulo de Cargos, indicando a ocorrência de acumulação lícita/ilícita ou arquivamento, solicitará a Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico, e receberá o Acato do Secretário Municipal de Administração, publicando-se no Diário Oficial FEMURN.

CAPÍTULO IV

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos, sem efeito suspensivo, deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do ato contra o qual foram manifestados.

Art. 15 Após a apresentação da defesa, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciá-la, elaborar novo relatório conclusivo e encaminhar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ratificando ou retificando o relatório anterior.

Art. 16 Não se conhecerá dos recursos:

I - Quando exclusivamente fundamentados em alegação de má fé;

II - Quando interposto fora do prazo.

§1º Nos casos de comprovação de acumulação ilegal, comprovada a boa fé, através de inquérito administrativo aberto pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público, o servidor poderá optar por um dos cargos, empregos ou funções, caso contrário, sendo-lhe facultado o contraditório e ampla defesa, serão tomadas as providências jurídicas cabíveis para o ressarcimento da fazenda pública, com a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, podendo ser aplicada a pena de demissão;

§2º Se o servidor que não fizer a opção no prazo acima estipulado, a Comissão solicitará a autoridade competente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração e regularização imediata;

§3º Verificada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, o servidor deve ser notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da notificação;

§4º O servidor que negar ou omitir informações à Comissão de Acúmulos de Cargos Públicos que configure prejuízos ao andamento do processo administrativo poderá incorrer em infração administrativa passível de apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

§5º Instaurado o processo administrativo, caso o servidor realize a opção salarial no prazo estipulado ou mesmo antes do seu desligamento desta municipalidade através de exoneração ou aposentadoria, o processo deverá ser arquivado.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO SALARIAL

Art. 17 O Presidente quando sinalizado por algum dos membros da Comissão acerca de processo de Acumulação de Cargos Públicos em que sejam reconhecidos fortes indícios de acumulação ilícita, e havendo ainda a necessidade de melhor instruir os autos, solicitará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com a concordância do Colegiado, que suste de imediato e provisoriamente um dos pagamentos do servidor, observados os seguintes critérios:

I - Sendo ambos os cargos da estrutura do município de Rodolfo Fernandes, dar-se-á a suspensão relativamente ao cargo a que corresponder a menor remuneração;

II - Tratando-se de acumulação de cargos da estrutura do Poder Legislativo com cargos de qualquer dos outros Poderes do Município, efetivar-se-á a suspensão quanto ao primeiro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Além do disposto neste Decreto, para fins de acumulação de cargos, funções e empregos públicos aplicar-se-á o que encontra-se disposto nas seguintes normativas:

§1º Constituição Federal: Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98); Artigo 38, III; Artigo 95, parágrafo único, I (com redação dada pela EC 19/98); Artigo 128, §5º, II, letra d) - (com redação dada pela EC 19/98); Artigo 142, §3º, II e III (com redação dada pela EC 19/98); inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional no 19, de 1998);

§2º Atos das Disposições Constitucionais Transitórias: Artigo 17, §§ 1º e 2º;

§3º O disposto no art. 118 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 19 O Presidente da Comissão deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento as ausências injustificadas dos membros às reuniões, bem como o não atendimento aos prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A5D50F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE - Processo Administrativo Nº 0036/2022**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELE**, vencedora do item **07** por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo qual foi solicitada por convocação publicada no diário oficial no dia 23 de setembro de 2022 e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes /RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1840C619**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE - Processo Administrativo Nº 0036/2022**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **G M DOS SANTOS PONTES - ME**, vencedora dos itens **14 – 23 – 30 – 33 – 35 - 36** por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo qual foi solicitada por convocação publicada no diário oficial no dia 23 de setembro de 2022 e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes /RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DD23AC1B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE - Processo Administrativo Nº 0036/2022**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **TECBOL LTDA**, vencedora do item **25** por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo qual foi solicitada por convocação publicada no diário oficial no dia 23 de setembro de 2022 e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC625C85**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0016/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com sede na R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, com sede na R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, Londrina/PR; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, com sede na R VICENTE JANUARIO DE CARVALHO, 85, BOA VISTA, Mossoró/RN; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa/PB; URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com sede na R DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajai/SC; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com sede na R ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, Porto Alegre/RS; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51, com sede na R GRACA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.972.444/0001-69, com sede na R JOAO TEOFILO DEUCHER, 55, CENTRO, Bom Retiro/SC, com os seguintes valores SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 750,00; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 2.185,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com o valor total de R\$ 9.065,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, com o valor total de R\$ 17.490,00; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, com o valor total de R\$ 21.566,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor total de R\$ 673,00; URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 3.389,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com o valor total de R\$ 1.670,00; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51, com o valor total de R\$ 1.921,98; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.972.444/0001-69, com o valor total de R\$ 8.460,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario – Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes /RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12B31AF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0019/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na R PERU, 454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.030.858/0001-22, com sede na R LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, Turvo/SC; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, com sede na R MARIA THEREZA FAVERO, 100, TRES VENDAS, Erechim/RS, com os seguintes valores DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 448.105,00, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor total de R\$ 125.743,00, MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.030.858/0001-22, com o valor total de R\$ 4.960,00, ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, com o valor total de R\$ 26.655,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario – Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes /RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD294B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, visando o provimento de condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, oferecendo condições necessárias à

promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida à população.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 55.220,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:028AFC57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

Valor Total: R\$ 55.220,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AFA19F95

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, referente à contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 55.220,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. Alcides Moura Barbosa, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 3750C64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLAUDIA
FERREIRA DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF (MF) nº 105.*****-17, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, 138, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família - CSF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EEC2E805

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AIANY CLARA DA
SILVA BEZERRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA, portadora do CPF (MF) nº 104.****-59, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Clovis de Medeiros, 10, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de FARMACÊUTICA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.508,00 (Mil quinhentos e oito reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F0875A68

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELISANGELA
CALINE DA SILVA PONCHET****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET**, portadora do CPF (MF) nº 056.*****-73, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Francisco da Silva, 344, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:63F15556

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VINNICIOS
AUGUSTO QUEIROZ PINTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO**, portador do CPF (MF) nº 035.*****-55, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Salustiano Dantas, 148, DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-8826-7777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FATURISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:82A4BF45

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF (MF) nº 107.*****-34, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Caminha Fiuza, 22, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B16DE59E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 563/2022 – GAB

Portaria nº. 563/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma)** diária, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à capital do Estado de Pernambuco, no dia 17/10/2022, na companhia do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, com o fim de diligenciar o andamento dos serviços de recuperação da máquina perfuratriz do município de Santa Cruz-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42EF22B6

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 554/2022 – GAB

Portaria nº. 554/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (14/10/22), com o objetivo de suplementar as pesquisas mercadológicas necessárias a procedimentos de licitação e dispensa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EC8FB0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 ESPÉCIE: PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede à rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 175/2021, celebrada em 14 de dezembro de 2021, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	P. Licitado	P. unit acréscimo e/
01	0023228 - Aparelho condicionador de ar tipo split hi wall, frio, com capacidade de 9.000 btu/h, que utilize gás refrigerante ecológico (r-410a ou r-407c), na cor branca, com controle remoto sem fio com display digital, com função timer/sleep/swing, baixo nível de ruído, selo inmetro/procel "a" de consumo energético, tensão 220v, mono-fásica, unidade condensadora com serpentina de cobre	Unid	1.475,000	1.520,07
02	0027742 - Aparelho condicionador de ar tipo split hi wall, frio, com capacidade de 9.000 btu/h, que utilize gás refrigerante ecológico (r-410a ou r-407c), na cor branca, com controle remoto sem fio com display digital, com função timer/sleep/swing, baixo nível de ruído, selo inmetro/procel "a" de consumo energético, tensão 220v, mono-fásica, unidade condensadora com serpentina de cobre (exclusivo me/epp)	Unid	1.475,00	1.520,07

DO VALOR ALTERADO: R\$ 1.757,73 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022, Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:357F4FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(ITENS FRACASSADOS)**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN (ITENS FRACASSADOS)**.

A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 27 de outubro de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 13 de outubro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5FE3DB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, e ultrapassado a fase recursal, torna público que a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas declaradas habilitadas ocorrerá às **10h do dia 19 de outubro de 2022** cujo objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 14 de outubro de 2022.

JUCY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8D91C6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.177/2022.

MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 30.399.726/0001-00, ofertante do menor valor global de **R\$ 186.816,60** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 14 de outubro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C3DA8C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3932/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE UM TRECHO DA SERRA DO CAJUEIRO EM SANTANA DO MATOS, A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 08 de novembro de 2022, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia 19/10/2022 no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:51B37CE2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 066/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4114/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.250.652/0001-96, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FCAB9D9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1649/2022

v
Portaria de diária nº 1649/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2744D468

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1650/2022

Portaria de diária nº 1650/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04E91743

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1651/2022

Portaria de diária nº 1651/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3AFDD73B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4047/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/11/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplstantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/10/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:22F86DB1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3740/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/11/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplstantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/10/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A07D3BBF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 785/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP - CNPJ: 07.045.994/0001-01**, do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17**, para o item: **26552**; classificada em 2º COLOCADO para negociação do mesmo, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/10/2022, às 11:30hs.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5E08D11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000066/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 29.769.351/0001-43) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000066/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PERÍODO** 07/10/2022 a 06/10/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:83ECD910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 009/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000065/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ/MF nº. 19.657.875/0001-99) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000065/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PERÍODO** 07/10/2022 a 06/10/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:6E4C447A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000029/2022**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF nº. 12.072.392/0001-83) –
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000029/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PERÍODO** 07/10/2022 a 06/10/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C3B5A85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000063/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000063/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS – PERÍODO** 04/10/2022 a 03/10/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D1F29B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PE
002/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público que, fica reaprazada a abertura da licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, onde objetivava registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente, por consequência de alteração no edital, para o próximo dia 27/10/2022, às 10:00horas.

São Bento do Norte-RN, 13 de outubro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F9740E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos de ar condicionados modelos split, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta Administração, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25 e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda, CNPJ. 23.446.094/0001-22, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C82E0FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 011/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMFP**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.

CONTRATADO(A): Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017.

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 30/12/2022.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP
CNPJ: 10.763.947/0001-08.
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D40525C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMFP

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 011/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Vigência: 25/03/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Empresa vencedora: Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1C20AE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0259/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0E8716C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0259/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001			Usuário: GILDERLEIDSON		
http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1819-6537-391		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0259/2022 de 14/10/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1217 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
14/10/2022	321936	Redução da Despesa			1.300,00
Total da Despesa:				0,00	1.300,00
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
14/10/2022	321935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300,00	
Total da Despesa:				1.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.300,00	1.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.300,00	1.300,00
Total do Fundamento:				1.300,00	1.300,00
Total Geral:				1.300,00	1.300,00

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1C038607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar a localização de móveis adquiridos com recursos do Termo de Compromisso PAR n.º 201302408/2013, que não foram encontrados pelo MPF durante a diligência externa nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.28.200.000054.2022-04.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando a narrativa expressa na Recomendação PRM/Caicó n.º 10/2022 lavrada nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.28.200.000054.2022-04, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo visando a apuração da localização e/ou destinação de 283 (duzentos e oitenta e três) móveis adquiridos com recursos do Termo de Compromisso PAR n.º 201302408/2013, que não foram encontrados pelo MPF durante a diligência externa nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.28.200.000054.2022-04.

Art. 2º - Que a condução dos trabalhos será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, que editará ato administrativo legal constituindo comissão especial com servidores públicos

municipais para realizar o trabalho de investigação e narrativa dos fatos apurados.

Art. 3.º - Que é dado o prazo de trinta dias, para apuração dos fatos.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:745CC888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI** e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, em face da decisão de habilitação da empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP**, publicada no dia 14 de setembro de 2022, no Processo Licitatório em epígrafe bem como da análise das contrarrazões apresentadas pela empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP**.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI

Em síntese, a empresa argumentou o seguinte:

a) Que a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** deve ser inabilitada pelos seguintes motivos:

a.1) Verifica-se que a empresa impugnada não pode ser habilitada no procedimento licitatório, pois deixou de apresentar documento indispensável, segundo o item 3.1.3 do edital licitatório, ou seja, deixou de comprovar sua capacidade técnica.

1.2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Em síntese, a empresa argumentou o seguinte:

Seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para fins de reconhecer a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa habilitada no certame público, ante o descumprimento do "item 3.1.3, b' pela apresentação da certidão do CRA/RN desatualizada, eis que houve alteração do contrato social, sem a apresentação da certidão atualizada pela empresa;

1.3 DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP.

Em suas contrarrazões, a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** concluiu da seguinte forma:

A decisão de habilitação da recorrida não merece reparos, pois foi tomada de acordo com as normas e princípios que norteiam as licitações. Vejamos a disposição do edital em que as recorrentes buscam reforma da decisão de habilitação da recorrida:

3.1.3 - Habilitação Técnica

(...)

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Administrador, devidamente registrado no CRA.

b) Ilustre Julgadora, a recorrida apresentou a certidão exigida no item 3.1.3, b, inclusive com data de validade para 31/12/2022, conforme se demonstra nos documentos juntados aos autos da licitação, Certidão n.0099/2022 do Conselho Regional de Administração. A certidão apresentada é **ATUALIZADA**, pois foi emitida pelo órgão competente, estando **VIGENTE** até 31/12/2022, demonstrando que a pessoa jurídica e responsável técnico estão em dia com as anuidades referentes ao exercício 2022, como também, não existe nada desabonador, estando apta para participar de Processos Licitatórios. Se o próprio Conselho Regional de Administração atesta a aptidão da recorrida para participação nos certames licitatórios, não existe razão alguma para sua inabilitação, como pretende os frágeis argumentos das recorrentes.

c) Pelo exposto nessas **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, requeremos, a manutenção da decisão de habilitação da recorrida **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** negando provimentos aos recursos interpostos pelas empresas **AL SOLUÇÕES EIRELI** e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO

As Recorrentes solicitam inabilitação da Recorrida, pois afirmam que a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** apresentou certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração desatualizada, conforme argumentos observados nos recursos.

No tocante, a empresa habilitada **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** apresentou sua documentação de habilitação conforme as exigências do **CONCORRENCIA 001/2022**. Em relação a certidão questionada, a Comissão Permanente de Licitação considerou a validade e autenticidade da mesma até a data 31/12/2022 sendo devidamente considerada hábil para participação de processos licitatórios.

Salienta-se que ocorreu alteração do contrato social da empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME - EPP**, mas isso não interferiu na validade da certidão de registro junto ao CRA, com vigência até 31/12/2022.

Ainda o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 dispõe que: É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Verifica-se que empresa a **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP** apresentou em suas contrarrazões outra **CERTIDÃO**, com data de 24 de agosto de 2022 que comprova, mais uma vez, a regularidade junto ao Conselho de Administração para fins de participação em processos licitatórios, sem qualquer impedimento.

Em visita ao sítio eletrônico, esta Comissão verificou a autenticidade das duas certidões apresentadas pela licitante **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP**, não pairando dúvidas quanto a regularidade para fins de participação no presente certame.

Por fim, o fato em questão não gera nenhuma fraude ou penalidade, uma vez que a documentação apresentada pela licitante se encontra válida e autêntica junto ao Conselho Regional de Administração.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, em face argumentos acima, conheço dos recursos interpostos pelas licitantes **AL SOLUÇÕES EIRELI** e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no mérito, nego provimento, mantendo a decisão de habilitação da empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME EPP**.

É importante destacar que a conclusão da Presidente não vincula a decisão da Autoridade Superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise minuciosa dos recursos e decisão definitiva.

Por fim, em atenção ao art. 109 § 4o, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos Ao Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Superior), para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do Recurso Administrativo em pauta.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de outubro de 2022

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:86F27608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, AL SOLUÇÕES EIRELI E JMF SERVIÇOS EIRELI** em face da decisão de inabilitação por descumprimento de exigências constantes no edital.

1. DA ANÁLISE DO MÉRITO

As Recorrentes solicitam que seja reconsiderada a decisão desta Comissão Permanente de licitação por alegarem que a decisão está equivocada ao inabilitar as mesmas por exigências constantes no edital. Vale salientar que todas as empresas interessadas no processo licitatório **CONCORRÊNCIA 001/2022**, tiveram prazo o suficiente para questionamentos acerca das exigências constantes no instrumento convocatório dessa licitação.

Vejamos o que diz o item 3.8 do edital:

“Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Esta Comissão Permanente de Licitação, segue rigorosamente o que está descrito em seu objeto convocatório, uma vez que também disponibiliza a todos os interessados, sem exceção, diversos meios para esclarecimentos sobre dúvidas e questionamento acerca dos itens do Edital antes da abertura dos envelopes, visando celeridade na escolha da empresa que melhor preencha os requisitos técnicos vistos como necessários para a boa execução do objeto a ser contratado.

O edital deixa explícito o interesse da administração em atender de forma igualitária a demanda dos licitantes no que convém qualquer dúvida, esclarecimento e impugnação do edital, como diz o item a seguir:

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

d.1. A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através correio eletrônico (e-mail: licitacaosforn@gmail.com),

dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, há o dever da Administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

A Comissão entende que as alegações das empresas de que existem no edital “exigências abusivas”, não compete mais serem questionadas pois tiveram tempo o suficiente para esclarecer ou impugnar o edital em tempo hábil, dessa forma a Comissão segue rigorosamente o seu instrumento convocatório e mantém a decisão de **INABILITAÇÃO** das empresas recorrentes, pois não caracteriza erro na análise da documentação.

É importante destacar que a conclusão da Presidente não vincula a decisão da Autoridade Superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise minuciosa dos recursos e decisão definitiva.

Por fim, em atenção ao art. 109 § 4o, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos Ao Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Superior), para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do Recurso Administrativo em pauta.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de outubro de 2022

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4DBA6563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2022, fará a realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica para iluminação e serviço de ampliação de mureta no campo de futebol O Rivaldão, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 14 de outubro de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6ABD0C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob o

nº001/2022, verificando a descrição e fundamentação do parecer jurídico, os quais adoto como fundamento, decido por manter a decisão de **INABILITAÇÃO** das empresas: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, AL SOLUÇÕES EIRELI E JMF SERVIÇOS EIRELI e a decisão de **HABILITAÇÃO** da empresa DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP, dando prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:B0D25A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2022 destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteix ou self-servisse sob encomenda, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2321 - ROBERTO LEITE GAMA ME (40.807.695/0001-32)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteix ou self-servisse sob encomenda	UND	3.000	16,60	49.800,00
TOTAL					49.800,00

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:482D0B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 28 de outubro de 2022**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022**, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a futura contratação de empresa especializada para a realização de pequenas cirurgias, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:6F28C457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 194/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2022 que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de salas de aula na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, pelo valor total de **R\$ 128.255,44 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 194/2022, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:950CA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 194/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E PAIVA NETO
CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**.

CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, sediada na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766, Quadra 22, Lote 0396 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, representada por José Paiva Lopes Neto, portador de RG nº 003.171.852 ITEP/GO, e inscrito no CPF sob o nº ***.952.894-**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para execução de obra de construção de salas de aula na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, conforme Proposta Vencedora adjudicada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 128.255,44 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo setor de engenharia do Município.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2022, a saber: 07.12.361.0007.1018-44.90.51, 11.15.452.0010.1036-44.90.51, 11.15.451.0011.1040-44.90.51.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do edital;

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MSJS/RN nº 194/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da Tomada de Preços nº 004/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Projeto Básico (Anexo I do edital);

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MSJS enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Projeto Básico (Anexo I) do edital;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2022.

Município de São João do Sabugi/ RN
08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
***.558.254-**

P/ Contratante

Paiva Neto Construções LTDA
33.666.642/0001-83

JOSÉ PAIVA LOPES NETO
***.952.894-**

P/ Contratada

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8392038A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e adequação para acessibilidade, manutenção e conservação de pintura com a construção da cobertura em estruturação metálica, tipo galpão em pórtico, com fundação em sapatas, pilares e vigas de travamento em estrutura de concreto armado FCK 25MPA, na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situada no Centro, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823- A – Centro – Boa Saúde/RN. neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.722-ITEP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.653,98 (Hum Milhão Duzentos Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos). São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2022. Arialda Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 07/2022-PMSJM/RN, de 20.09.2022, a Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823- A – Centro – Boa Saúde/RN. neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.722-ITEP/RN, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 14.10.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 07/2022-PMSJM/RN, datado de 07.10.2022, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823- A – Centro – Boa Saúde/RN. neste

ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.722-ITEP/RN, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 07/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823- A – Centro – Boa Saúde/RN. neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.722-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e adequação para acessibilidade, manutenção e conservação de pintura com a construção da cobertura

em estruturação metálica, tipo galpão em pórtico, com fundação em sapatas, pilares e vigas de travamento em estrutura de concreto armado FCK 25MPA, na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situada no Centro, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras. Valor Global: R\$ 1.200.653,98 (Hum Milhão Duzentos Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos); Ação: 1013 – Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação das Unidades de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; Execução: 05 (cinco) meses; Vigência: 10 (dez) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 07/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Bruno Alves de Lucena - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2022

Publicado por:
Williany da Silva

Código Identificador:31B06B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão da Educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador WEB e aplicativo móvel para Android e IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADO DA PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO (POC)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da Prova Operacional de Conceito(POC), que tem por objetivo comprovar o atendimento das especificações técnicas dos serviços que serão utilizados pela empresa vencedora do certame, bem como para demonstrar o cumprimento das exigências técnicas e requisitos obrigatórios de suas soluções de software (aplicativos e sistemas), antes da homologação do certame, realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, em 04.10.2022, as 08h00min, com a presença dos dois licitantes participantes do Processo em epígrafe, no qual foram verificadas a compatibilidade com as exigências ora mencionadas e a equivalência entre o quanto apresentado pela licitante e o solicitado no ato convocatório. No Parecer emitido pela referida Comissão a Solução apresentado pela Empresa Sisaeduc Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o, nº 37.512.587/0001-28, atendeu aos requisitos propostos na presente Prova de Conceito, constantes dos itens 3.0 e 21, do Anexo I - Termo de Referência, sendo adequada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo, com a avaliação completa, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min as 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D936F617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de Parques Infantis, devidamente instalados, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Logradouros públicos, sob a responsabilidade da Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 27.10.2022, às 10h00min. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 18.10.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0C7F357E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 13/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Pigmentos Comunicação Visual Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.442/0001-60	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 01 (um) mês do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de outubro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AA387820

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 13/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Papel & Vinil Serviços de Impressão Digital Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.098.830/0001-27	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 01 (um) mês do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de outubro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:98C9AFB4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.	RS 17.000,00

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A2A2D2AE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 198/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220-Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JI MOVEIS PLANEJADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.609.567/0001-01, situada na Rua do Recreio, 23, ap-01, Zuador, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor José Ivanildo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 723.173.024-87, residente e domiciliado na Rua do Recreio, 23, ap-01, Zuador, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de móveis sob medida para cozinha da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e **EXECUÇÃO:** 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

JOSÉ IVANILDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:ABD6832A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 20 de setembro de 2020 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA,

CONSIDERANDO a lei municipal nº 885/2020, que dispõe sobre as políticas para Infância e adolescência em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a senhora Luciana Araújo Silva, mat. 0013471, CPF 084.090.054-32, ocupante do cargo de Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, respectivamente como gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B67F4A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal da pessoa idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal Nº 817 de 02 de agosto de 2018 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Luciana Araújo Silva, mat. 0013471, CPF 084.090.054-32, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, respectivamente como gestora do Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa no Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8747C5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2022, 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de outubro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:613850F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 337/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:DBD98E77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:97FD563E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 339/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	14 de outubro de 2022	1313,83	R\$ 4.598,40

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Brasília/DF, nos dias 17,18,19 e 20 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:EEFB3522

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 136/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **VINÍCIUS JHONATHAN CELESTINO MEDEIROS**, marcado de 15 a 29 de dezembro de 2022, conforme Portaria 088/2022, seja transferido para o período de 17 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:FC4DF794

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 340/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50% de 1	Natal/RN	14 de outubro de 2022	R\$ 492,69	R\$246,35

(

TOTAL

R\$246,35

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76A500CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - CNPJ: 15.866.751/0001-62, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 034/2022**.

São Miguel/RN, em 14 de outubro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:21F8EA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS 005/2022**

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 São Miguel do Gostoso, 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação para implantação do Projeto de Lei do PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Município de São Miguel do Gostoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso).

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a implantação do Projeto de Lei do PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2022.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 05/2022-CMS/SMG, de 14 de outubro de 2022.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A4E6EBEE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS 006/2022**

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 São Miguel do Gostoso, 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei para a implantação da gratificação de incentivo do QUALIFAR para os profissionais da Assistência Farmacêutica no Município de São Miguel do Gostoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso).

DELIBERA:

Art. 1º. Projeto de Lei para a implantação da gratificação de incentivo do QUALIFAR para os profissionais da Assistência Farmacêutica no Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2022.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 06/2022-CMS/SMG, de 14 de outubro de 2022.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EF08A94D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 180

PORTARIA Nº. 180/2022.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político Vice Prefeito: Joao Eudes Rodrigues da Silva, CPF 065.784.584-17, 04 (quatro) diárias nacional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação, durante a viagem com o Prefeito Municipal à Brasília/ Capital Política Federal, nos dias 17 a 21 de outubro de 2022, de acordo com o Decreto 061/2019 em seus Capítulos I Art. 6 e Capítulo III, art. 11. Para participar da Mobilização Municipalista na Confederação Nacional dos Municípios nos dias 17 a 21 de outubro de 2022, com as seguintes Pautas, Promulgação da PEC 122/2015, que proíbe a criação de novos encargos para os Municípios sem definir a fonte de custeio. PEC 253/2016, que permite a entidade de representação de Municípios de

âmbito nacional propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); o PL 4175/2021, que estabelece critérios de atualização do piso do magistério pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e a derrubada de vetos relativos à compensação do impacto nos recursos vinculados à Saúde e à Educação e à atualização do repasse da União aos Municípios da merenda escolar no exercício de 2023, , além de ir aos Ministério da Educação, Saúde, Cidadania, para discutirem e verificar pautas, como pendências de programas / projetos, entre outras.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de outubro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:CA7824DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 179

PORTARIA Nº. 179/2022.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político José Renato Teixeira de Souza, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias nacional, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) durante a viagem à Brasília/DF - Capital Política Federal, nos dias 17 a 21 de outubro de 2022, Para participar da Mobilização Municipalista na Confederação Nacional dos Municípios com as seguintes Pautas, Promulgação da PEC 122/2015, que proíbe a criação de novos encargos para os Municípios sem definir a fonte de custeio. PEC 253/2016, que permite a entidade de representação de Municípios de âmbito nacional propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); o PL 4175/2021, que estabelece critérios de atualização do piso do magistério pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e a derrubada de vetos relativos à compensação do impacto nos recursos vinculados à Saúde e à Educação e à atualização do repasse da União aos Municípios da merenda escolar no exercício de 2023, , além de ir aos Ministério da Educação, Saúde, Cidadania, para discutirem e verificar pautas, como pendências de programas / projetos, entre outras.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de outubro de 2022

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS

Secretario de Administração Geral

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:2F2E8F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 024/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Kits Pedagógicos Laboratórios (Matemática Fundamental I e II, Ciências Fundamental II e Brinquedoteca), destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 3.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 e 004; totalizando o valor de **R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais)**. Os item(ns): 002 e 003, foram **CANCELADOS**, devido ao um erro de descrição do item no sistema, dificultando aos licitantes a oferta adequada nas propostas. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de outubro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0E327790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 024/2022, realizada em 14/10/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Kits Pedagógicos Laboratórios (Matemática Fundamental I e II, Ciências Fundamental II e Brinquedoteca), destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 e 004; totalizando o valor de **R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais)**. São Paulo do Potengi - RN, 14 de outubro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C4FD0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 20210005/2021

Termo distrato ao contrato nº 20210005/2021 da Dispensa de licitação nº. 005/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91. Objeto: rescindir o contrato de locação de um imóvel situado na Rua José Ribeiro de Lima, 195 – Assunção, São Paulo do Potengi/RN. Destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Municipal do Bairro Assunção. Base legal: Artigo 79, inciso I e Artigo 78, Inciso XII, da Lei 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D586D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220004 TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência inicial fora de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante no contrato inicial fica prorrogado, com início em 13/07/2022, finalizando em 08/01/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante e

HEBERT GARCIA FURTADO COSTA,
P/Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:868F9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212673/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi/RN. Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência inicial foi de 12 (doze) meses, perfazendo por mais 12 (doze) meses, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 29/09/2022, finalizando em 28/09/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,
P/ Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DD89951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212687/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a prestação de serviços de conservação, ampliação e manutenção da rede de esgotos da cidade de São Paulo do Potengi/RN. Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência inicial foi de 12 (doze) meses, perfazendo por mais 12 (doze) meses, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 13/10/2022, finalizando em 12/10/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,
P/ Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:213D930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO – CONTRATO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.447.835/0001-90, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4283, Edifício Tawfic Hasbun Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59075-700, tendo como responsável o sr. José Alves Sobrinho, diretor, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.442.644-15. **OBJETO:** O presente termo tem como objetivo o Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.973,86, (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito - Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Contratado.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

P/Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2B85CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 - CONTRATO Nº 25080001/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas na sede do município de São Paulo do Potengi/RN, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual, acrescendo o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial ora pactuado foi 300 (trezentos) dias, perfazendo para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e o prazo de vigência inicial foi de 420 (quatrocentos e vinte) dias, perfazendo para 630 (seiscentos e trinta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Os novos prazos de execução e vigência serão respectivamente 31/08/2022 até 28/01/2023 e 31/08/2022 até 29/03/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito –

Contratante e

JULIANNE IASMIN ALVES FRANCO,

p/Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:626218FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 - CONTRATO Nº 25080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em ruas do Bairro Novo Juremal e bairro Campo Grande, no município de São Paulo do Potengi/RN, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescendo os prazos ora pactuados acrescendo o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução pactuado era 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, perfazendo para 600 (seiscentos) dias e o prazo de vigência pactuado era 630 (seiscentos e trinta) dias, perfazendo para 840 (oitocentos e quarenta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Os novos prazos de execução e vigência serão respectivamente 31/08/2022 até 28/01/2023 e 31/08/2022 até 29/03/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

JULIANNE IASMIN ALVES FRANCO,

P / Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:488739EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
038/2020 - CONTRATO Nº 25080003/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Manoel Ribeiro Farias, Manoel Aleixo de Luna e Rua Projetada 2, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi/RN, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 300 (trezentos) dias, perfazendo para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e o prazo de vigência inicial foi de 420 (quatrocentos e vinte) dias, perfazendo para 630 (seiscentos e trinta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Os novos prazos de execução e vigência serão respectivamente 31/08/2022 até 28/01/2023 e 31/08/2022 até 29/03/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

JULIANNE IASMIN ALVES FRANCO,

p/Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:34D1D385**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 49, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. Lucicarla Pereira da Silva Ferreira, Secretária de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NO TRABALHO DE MENDICÂNCIA – EXPERIÊNCIAS ANTERIORES E PROPOSTAS PARA A REDE DE PROTEÇÃO, que acontecerá no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6988B365**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 50, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. Ilanna Jarine Faustino Nunes, Coordenadora de Proteção Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TRABALHO DE MENDICÂNCIA – EXPERIÊNCIAS ANTERIORES E PROPOSTAS PARA A REDE DE PROTEÇÃO, que acontecerá no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4369DF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 045/2022 CONTRATO 20220438****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/22****CONTRATO Nº.....: 20220438**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 045/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA CNPJ 11.593.007/0001-80 ENDEREÇO R CORONEL FRANCISCO PINTO, 137, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074875	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	9000	RS 1,00	RS 9.000,00
VALOR GLOBAL					RS 9.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA portador do CPF 942.634.854-91

FISCAIS DO CONTRATO: JAILSON JUVINO DA COSTA, (MAT. 1082)
CLENILDA MARIA DE ARAUJO (CPF de nº: 100.070.854-35)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1BBA159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 045/2022 CONTRATO 20220440**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/22

CONTRATO Nº.....: 20220440

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 045/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA CNPJ 11.593.007/0001-80 ENDEREÇO R CORONEL FRANCISCO PINTO, 137, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074875	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	5000	RS 1,00	RS 5.000,00
VALOR GLOBAL					RS 5.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA portador do CPF 942.634.854-91

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B62A063D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 045/2022 CONTRATO 20220439**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/22

CONTRATO Nº.....: 20220439

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 045/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA CNPJ 11.593.007/0001-80 ENDEREÇO R CORONEL FRANCISCO PINTO, 137, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074875	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	3.000	RS 1,00	RS 3.000,00
VALOR GLOBAL					RS 3.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA portador do CPF 942.634.854-91

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19DC8559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
021/2022 CONTRATO 20220441

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000098/22

CONTRATO Nº.....: 20220441

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02.

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ITENS:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 10.000,00	30 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA	RS 13.000,00	1%

ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)

Entende-se por:

a) **MATERIAIS À CONSTRUÇÃO** (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, cumeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

a.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

a.2. **Parâmetros de preços:** Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 1.3 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657

a.3. Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: www.caixa.gov.br/sinapi – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

a.4. **Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.**

a.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

a.6. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1010.083340021.2041 – Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 bens, materiais e ou serviços para distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 bens, materiais e ou serviços para distribuição gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA CPF Nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA - CPF Nº 700.XXX.XXX-65

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF Nº 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4A55C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220406 (Código identificador: AE70360C), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/10/2022 – Edição 2849, a saber:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2022

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 11 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de outubro de 2022

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBA313B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II Do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa **FERNANDO D DA SILVA - ME (CNPJ: 08.723.551/0001-95)** perfazendo o valor global de **R\$ 17.499,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A663EB1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”; Contratado FERNANDO D DA SILVA - ME (CNPJ: 08.723.551/0001-95) com base no valor da proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 17.499,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais); CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de outubro de 2022.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DBEAE26

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 30 de setembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, em razão de atestado médico de 120 (cento e vinte) dias à Sra. **Francisca Francileide Pereira Dantas**, ocupante de cargo efetivo de **Supervisor Pedagógico, Nível 3, Classe G**, Mat. Nº 0000255, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 30 de setembro de 2022.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:283E362F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **PAULA FERREIRA SOARES**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000334, lotada na Unidade de saúde do sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD3EAD75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE OUTUBRO/2022.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **OUTUBRO/2022**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO/2022

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	31/10/2022
0000275	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	11/10/2022
0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	18/10/2022
0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	04/10/2022
0000255	FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS	04/10/2022
0001144	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	10/10/2022
0000091	IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	05/10/2022
0001187	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	27/10/2022
0000885	JOSE VILA DA COSTA	14/10/2022
0000735	JULIANA ALVES LARA	03/10/2022
0000104	LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS	24/10/2022
0000321	MAGNOLIA SOARES SILVA	03/10/2022
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	26/10/2022
0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	25/10/2022
0001146	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	25/10/2022
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	17/10/2022
0001160	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	28/10/2022
0001181	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	10/10/2022
0001108	MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS	24/10/2022
0001189	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	24/10/2022
0001095	PALLOMA DE FREITAS OGANO	03/10/2022
0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	11/10/2022
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	21/10/2022
0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	25/10/2022
0000245	VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA	13/10/2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12B846A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2022, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4A140E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022-ADM/RH

NOMEIA E ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2017 de 24 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, a servidora efetiva, Sra. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. nº 0000340, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de Outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0D0EC99

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
362/2022-ADM/RH**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

que presta . **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de outubro de 2022, compareceu o(a) Sr(a) : **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, por ter sido nomeado para assumir a função gratificada **Secretário da Junta de Serviço Militar**, pela PORTARIA nº 362/2022 – ADM/RH, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Empossada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44682210

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2022 - ADM/RH – RETIFICAÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A
SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 0000465, exercente do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, durante o período de 12 de setembro de 2022 à 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9E7BB1B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2022 - ADM/RH**

CONCEDE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora, sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, admitido no município em 01 de julho de 2016, matrícula funcional nº 0000841, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, reduzir a carga horária para 20 (vinte) horas semanais a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:506DE767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente. Dia do Servidor Público. 28 de outubro de 2022. Transferência para o dia 14 novembro de 2022. Os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário prevê a sexta-feira como o Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

CONSIDERANDO todos os argumentos acima mencionados a Prefeitura Municipal transfere o referido ponto facultativo para o dia 14 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022:

Art. 2º. Exceuem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 8A1927B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores do Concurso Público do Edital nº 005/2014 do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conferida pelo Decreto nº 002/2015 e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 635/98 Regime Jurídico Único dos servidores públicos, e no art. 41, da Constituição Federal com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e à vista do processo avaliação de estágio probatório dos servidores aprovados em concurso público conforme Edital 005/2014;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores aprovados para o provimento dos cargos efetivos no concurso público do Edital nº 005/2014, e enviado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria de nº 376/2022 de 21 de julho de 2022, dos servidores relacionados **APROVADOS** nos respectivos cargos referentes ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Torna efetivo no quadro permanente de funcionários públicos, a seguir relacionados em seus respectivos cargos e carga horária, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no concurso público, Edital nº. 005/2014 de 29 de setembro de 2014, homologado pelo Decreto nº. 003/2015, de 24 de fevereiro de 2015,

Nº	NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	CARGO
01	Fabiana Jerônimo Nielda	26/03/2019	51334	Professora
02	Leonardo Pinheiro Tiago	12/03/2019	51332	Professor
03	Ana Gonçalves de Oliveira	06/08/2019	51339	Recepcionista
04	Anne Gonçalves de Oliveira	09/07/2019	51338	Operador de Micro Computador

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador: 4CE56367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 073/2022 – ADM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando de nº 1842/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º –SUSPENDER da servidora o Gozo de Férias de **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidor **agozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/10/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 14 de Outubro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador: B2BFD63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2210140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de outubro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: B907C9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: ALDO LUIZ DA SILVA, SEBASTIAO DOS SANTOS ARAUJO, GERALDO FIDELIS DE SOUSA, RICARDO ANDRE DA SILVA, RAIMUNDO MEDEIROS, THIAGO MARIANO MARIZ DOS SANTOS e FRANCISCO FERREIRA FELIX** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: B45A1139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALDO LUIZ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Aldo Luiz da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 0E76C228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAUJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sebastião dos Santos Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F291931A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): GERALDO FIDELIS DE SOUSA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas;

12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Geraldo Fidelis de Sousa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8123FBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B4C00C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RAIMUNDO MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Raimundo Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1D6C376B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): THIAGO MARIANO MARIZ DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Thiago Mariano Mariz dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:39D5D3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO FERREIRA FELIX; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sêpticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Ferreira Felix – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:34C4DCCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
386/2022

PORTARIA Nº: 386/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E466A40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 405/2022

PORTARIA Nº: 405/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	14 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:162970E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 406/2022

PORTARIA Nº: 406/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Mossoró-RN	14 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B2B2A425

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 407/2022

PORTARIA Nº: 407/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	14 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5F34A86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 408/2022

PORTARIA Nº: 408/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	14 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CE77BC86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	17 de outubro 2022	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 100,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta Mateus Araújo Ribeiro, para participar de avaliação no time ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:96F99ADE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o PRIMEIRO suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS	2019	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4FE47E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ nº: 10.761.754/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM(DIÁRIA) NA CIDADE DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 7/2021.

Vigência: 13/10/2022 até 12/10/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ nº: 10.761.754/0001-18
ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CPF.: 968.656.364-49
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D74CFA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: FF TORRES
CNPJ nº: 13.751.517/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINAIS DE INTERNET PARA ATENDER O PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Vigência: 15/10/2022 até 14/10/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FF TORRES
CNPJ nº: 13.751.517/0001-64
FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES
CPF.: 058.589.534-17
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:54D9FA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ. Nº. 27.073.834/0001-83, que consistirá na contratação de empresa especializada visando a participação do setor de licitações da prefeitura municipal de serrinha no curso master em contratações públicas, no importe global de R\$ 4.489,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2022 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:794DF28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10100013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical da banda “BRASAS DO FORRÓ”, no dia 14/11/2022, no evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 11 de outubro de 2022.

ASSINANTES:
BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME-
CONTRATADA
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F76EDA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11100014/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical da banda “LUAN E FORRO ESTILIZADO”, no dia 14/11/2022, no evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de outubro de 2022.

ASSINANTES:
BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA- **CONTRATADA**
FABIO DE ALMEIDA COELHO **REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7F11F28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA**, Secretária Escolar - Padrão – A, Nível – IV, Matrícula nº. 1001998, lotado (a) na Secretaria de Educação, a licença será gozada a partir de 12 (doze) de setembro de 2022 a 11 (onze) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CCF625F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 123/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÃO - A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2021, que serão gozadas a partir de 12 (doze) de setembro a 11 (onze) de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:65AC8CC3

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 124/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **CLÁUDIA SOUZA FIRMINO**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **CLÁUDIA SOUZA FIRMINO**, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO – E, Matrícula Nº 051998, lotado (a) na Secretaria de Educação, a licença será gozada a partir de 15 (quinze) de setembro de 2022 a 14 (quatorze) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBA5490C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 125/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **AURIMÁ FERNANDES DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **AURIMÁ FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora PAD V, matrícula Nº 21998, a licença será gozada a partir de 20 (vinte) de setembro de 2022 a 19 (dezenove) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2D0D821

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 127/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público Municipal, **JÉSSICA DA SILVA FERREIRA**, CPF: 083.183.644-06, para ocupar o Cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social – CC-12, lotada Secretaria de Assistência Social, com gozo de contando a partir do dia 26/09/2022 e término em 25/10/2022,

correspondente ao período aquisitivo de 26/09/2021 à 25/09/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de setembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2EEC2917

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 127/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **Maria Solange de Queiroz**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **Maria Solange de Queiroz**, Professora, Matrícula Nº 171998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licença será gozada a partir de 04 (quatro) de outubro de 2022 a 03 (três) de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:26925200

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 128/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL VI, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de outubro de 2022 a 04 (quatro) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de outubro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2B3DC123

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 129/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **Helena Maria de Queiroz Souza**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 13 (treze) de outubro à 12 (doze) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de outubro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:895E8E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220059

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0059

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6000- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

361- Manutenção do Ensino Fundamental

2095- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE

3.3.90.30.00- Material de consumo

6000- SECREARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

361- Manutenção do Ensino Fundamental

2013- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00- Material de consumo

6000- SECREARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação
365- Educação Infantil
9- Mant. E Ver. da Educação Infantil
2.48- MANUTENÇÃO DE CRECHE
3.3.90.30.00- Material de consumo

6000- SECREARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- Educação
361- IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
12.361.0014.2030.0000- IMPANTAÇÃO DE PROGRAMAS
3.3.90.30.00- Material de consumo

6000- SECREARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- Educação
361- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
3.3.90.30.00- Material de consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA-SÓCIO/DIRETOR

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:7FA1E949

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de AQUISIÇÃO DE KIMONOS E MATERIAL PARA PRÁTICA DA MODALIDADE DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR KARATÊ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FENIX SPORT, CNPJ 20.533.809/0001-96, pelo valor total de R\$10.462,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14/10/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:0BBF3320

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria ng099/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA DIAS - Matrícula 227;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº062/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA DIAS, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA DIAS - Matrícula nº227, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/01/2004 a 02/01/2009, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Outubro de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0945B15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) Diárias **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/RN**, no (s) dia (s) 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2022, para participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, evento realizado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, Visita também ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, em busca de Regularização e soluções de obras paralisadas pertinentes para o município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de outubro de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A8D5F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 612/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 612/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 619/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Outubro de 2022**, saindo as **09:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9686653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 614/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 614/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 621/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Outubro de 2022**, saindo as **16:35** e retornando as **22:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F9C86174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 615/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 615/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 622/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Outubro de 2022**, saindo as **16:35** e retornando as **22:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:09BE7689**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 620/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Outubro de 2022**, saindo as **09:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A757F9AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
51/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E TRIBUTAÇÃO. Empresa Vencedora: **IGOR TURISMO E**

SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.280.920/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 13/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8A540616**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
51/2022****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E TRIBUTAÇÃO. Empresa Vencedora: **IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.280.920/0001-12** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 13/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DFA0D07E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
50/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 16, 29 ; **MARCO A B DE MELO - me- CNPJ: 03.911.717/0001-83** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 26, 30 ; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSP. EIRELI- CNPJ: 31.770.650/0001-40** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14 ; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI- CNPJ: 30.575.333/0001-00** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 19 ; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 22, 23 ; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.235.001/0001-16** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 17, 20, 25, 27, 28, 31, 32 ; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15.

Tibau do Sul/RN, 14/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1E73FB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**. Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 16, 29; **MARCO A B DE MELO - me-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 26, 30; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSP. EIRELI-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 14; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI-** CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 19; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-** CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 22, 23; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 17, 20, 25, 27, 28, 31, 32; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 15. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 14/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FA9529EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 28 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL EM GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS DO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO CRU.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F53B1BBA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 51/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E TRIBUTAÇÃO.** Empresa Vencedora: **IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 08.280.920/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 13/10/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F5430F8B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 50/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**. Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 16, 29; **MARCO A B DE MELO - me-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 26, 30; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSP. EIRELI-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 14; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI-** CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 19; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-** CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 22, 23; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 17, 20, 25, 27, 28, 31, 32; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 15. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 14/10/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:867FA429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 03/10/2022 a 31/12/2022, referente ao período 2016 a 2021, ao Sr. DANIEL MARINHO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.589.654-05 servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 outubro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6EAF6CA4

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 17.850.845/0001-79

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 02/08/2022 - Término: 02/08/2023

Valor: R\$ 571.500,00, (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

MINERVINO CARLOS NETO

Representante Legal -

P/Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:8F5FB6C6

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 68/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12

CONTRATO: 68/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, 15/10/2022 até 14/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:7B27B1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					150.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:85AA4E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 087/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 087/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para aquisição de roçadeira de uso agropecuário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 14 de outubro de 2022.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:39841E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 037-2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO AMBITO NACIONAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90

Maior desconto: 1% (UM POR CENTO) SOBRE O RAV

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Outubro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:09776B28

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO AMBITO NACIONAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Outubro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:887E9AEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - 20220204**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220204

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 037/2022 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO AMBITO NACIONAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

MAIOR DE DESCONTO.: 1% (m por cento) sobre o RAV

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:221E38B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO/ITENS DESERTOS -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022-RP**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO/ITENS DESERTOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022-RP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 25/2022-RP, acontecido em 06 de outubro do corrente ano não tendo acudindo interessados nos itens abaixo descritos: 04 - **ALENDRONATO DE SODIO 10 MG**; 19 - **ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG**; 39 - **RANITIDINA 150MG**; 78 - **BIPERIDENO COMP 4MG**; 87- **FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL**, resolve **DECLARAR DESERTO** os itens supracitados, recomendando que se faça uma segunda chamada para obtenção dos mesmos.

UMARIZAL-RN, 14 de outubro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B7739406

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2022-RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220249

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA (O) /VALOR (R\$) ...: DISMED-DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 58.562,80(Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 12.265,70(Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), MULTIMED DENTAL EIRELI, com o valor total de R\$ 36.441,80(Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com o valor total de R\$ 19.363,40(Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 218.232,10(Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos), CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, com o valor total de R\$ 37.800,00(Trinta e Sete Mil, Oitocentos Reais), A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, com o valor total de R\$ 12.300,00(Doze Mil, Trezentos Reais), GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 45.700,00(Quarenta e Cinco Mil, Setecentos Reais).

OBJETO.....: aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN

VIGÊNCIA.....: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de outubro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:327D8A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38, pelo valor total de R\$17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 11 de outubro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BB02A355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
070/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38, pelo valor total de R\$17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 11 de outubro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:32BBC471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 28 de outubro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:00C0C4C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL R\$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 11/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 11 de outubro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:476DF233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2022- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102, §1º, e §2º, da Lei Nº. 018 de 30 de dezembro de 1997 que cria o RJU-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS, Brasileira, portadora do CPF nº. 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº. 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para ficar à disposição da Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/RN, sem ônus, para o cedente, período de 02 anos com efeitos a partir do dia 19/10/2022 a 18/10/2024, nos moldes do termo de cooperação técnica nº. 99/2016.

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no convenio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE VENHA-VER/RN, em 11 de outubro de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:50820686

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - TERMO DE CESSÃO**

PROTOCOLO nº 01338/2022

INTERESSADO: ELBA MEIRE DE CARVALHO DOS REIS

ASSUNTO: Termo de Cessão

DECISÃO

Trata-se de requerimento do Termo de Cessão, formulado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, solicitando a renovação de cessão da Servidora Sr.^a **ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS**, cargo: DIGITADORA, matricula: 130306-6, portadora do RG: 3122917/96 SSP/CE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, formulado através do ofício 257/2022-SAD, datado de 27 de julho de 2022.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 102 §1º e §2º, da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN).

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pedido de cessão formulado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, em favor da servidora Sr.^a **ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS**, sem ônus, para o cedente, período de 02 anos com efeito a parti de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de outubro de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A570CC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 011/2022, visando à contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas na sede do município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 27/09/2022 (Aviso de Licitação), compareceu (uma) empresa e optou por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentar, sendo ela: EMPROTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10. A comissão informa que vai analisar as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 14 de Outubro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2932F550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02090004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090004/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 010/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM
DIVERSAS RUAS NO DISTRITO COBÉ DO MUNICIPIO DE
VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
10.465.480/0001-10, com proposta no valor de: **R\$ 361.518,70**
(trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 14/10/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C8C10312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO Eletrônico Nº 038/2022 - PE
(Processo Administrativo nº PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO Eletrônico Nº 038/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 12090002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às 13:00 do dia 05/10/2022, ocorreu a sessão da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 038/2022 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, sendo considerada a sessão FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação e/ou inabilitação das empresas participantes, pelo não atendimento as exigências do edital e anexos, pois ficaram acima do valor referência e abrindo negociação não houve redução.

Viçosa/RN, 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3FF3BC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 1070/2022 - NOTIFICADO: ADERSON FERREIRA ALVES
83749764468**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento da por parte da empresa **ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468** (CNPJ nº 33.109.097/0001-24) da Ata de Registro de Preço nº 040/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º nº 572/2022 para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, inclusive através de publicação no Diário Oficial deste Município, a

empresa acima permaneceu inerte, merecendo assim os efeitos da confissão e revelia.

É de ser ressaltado ainda que a empresa **ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468** (CNPJ nº 33.109.097/0001-24) pleiteou o cancelamento da Ata de Registro de Preço, o que fora negado.

No entanto, tal fato ocorreu em virtude da manifestação da Notificada sobre a recusa em fornecer ou dar continuidade as obrigações do instrumento celebrado, consoante decisão proferida pelo Executivo Municipal.

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468** (CNPJ nº 33.109.097/0001-24) assim mencionava no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral, por sua vez, assim prescreve:

21.3. *A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: Advertência por escrito;*

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, razão pela qual aplico à empresa **ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468** (CNPJ nº 33.109.097/0001-24), na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/93, a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,
Publique-se

Florânia/RN, 13 de outubro de 2022.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:AE1AFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 930/2021, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais para 1º de setembro de 2022.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7680AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação do Centro Veterinário localizado no Município de Florânia, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Centro Veterinário José Martins Lopes**”, o Centro Veterinário recém inaugurado, localizado na Praça Calon, neste Município.

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação, com a fixação de placa em local de fácil visualização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E2E007CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Florânia, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Espaço Multicultural José Augusto Freire**” o Beco localizado na Rua Antônio Pereira.

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação do local, com a fixação de placa em local de fácil visualização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9DCD0565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 166/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os do Art. 104 e 114 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DÓRES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 389, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/04/2022** com término em **28/09/2022**, conforme deferimento do Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:55228ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 169/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal, **MARIA EDNA DE BRITO E SILVA**, Técnica em enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/10/2022** com término em **14/01/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:53F41ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 167/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a o servidor público municipal, **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1064, lotada na Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **29/09/2022** com término em **27/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:39BABBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 168/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal, **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 98, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/10/2022** com término em **14/01/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4FCE6C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022, Processo Licitatório nº. 2274/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.931.455/0001-00. no valor de 10.000,00 (dez mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRÓ BRUNO MARTINS, PARA**

REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, QUE SE REALIZARÁ DO 19 DE OUTUBRO DE 2022, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D97B7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

Valor:R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D1069264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratado (a): OBERI ASSIS DE LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

Valor:R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C19194BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1341/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8222E2D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1342/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3C3DDDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1343/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, em 13/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73485B77**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D2E5FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante

da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F820B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6191/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 074/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

A.O.S SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33
Relação dos itens vencidos	

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RH E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	12	MESES	1.216,00	14.592,00
002	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO MUNICIPAL INTEGRADO COM NOTA FISCAL ELETRONICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE TOTALMENTE WEB E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE.	12	MESES	1.700,00	20.400,00
TOTAL					RS 34.992,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 074/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A46E5BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 06, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal Nº 693/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 682/2021, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 004, de 27 de janeiro de 2022, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 200.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2022, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17050000	0001	200.000,00

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 14 de outubro de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DDE75289

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 090/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ nº. 02.874.539/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.999,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TECIDO PAETER 1,40 LARGURA	METRO	21,00	106,00	2.226,00
00002	RABO DE RATO CETIM CDC 3 5383 COM 50 METROS	Rolo	1,00	31,89	31,89
00003	CORDÃO 9000 OURO/PRATA COM 50 METROS	Pacote	1,00	32,50	32,50
00004	LINHA KRON VAREJO 1.500 METROS	UNID.	60,00	5,29	317,40
00005	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO LARG. 1,47	Metro	75,00	11,50	862,50
00006	MALHA HELANCA LISA 1,80 DE LARGURA	Metro	50,00	13,30	665,00
00007	SPRAY DOURADO/CROMADO METALICO 350 ML	UNID.	5,00	28,40	142,00
00008	SPRAY USO GERAL 350ML CORES TEKBOMB	UNID.	7,00	18,89	132,23
00009	PLÁSTICO TRANSPARENTE Nº 30 1,40 DE LARGURA	Metro	25,00	29,60	740,00
00010	PURPURINA 50G OURO DUCADO	UNID.	20,00	55,60	1.112,00
00011	BAMBOLE 70 CENTRÍMETOS	UND	10,00	10,00	100,00

00012	PASSAMANARIA 1004 20 METROS	PCT	1,00	36,50	36,50
00013	PASSAMANARIA 6135 METALIZADA MERITA 20M	Pacote	3,00	107,70	323,10
00014	FITA PROGRESSO Nº 12 DE 10 METROS	PEÇAS	1,00	15,80	15,80
00015	FITA PROGRESSO Nº 9 38MM DE 10 METROS	PEÇAS	20,00	10,79	215,80
00016	FITA PROGRESSO Nº 3 15MM DE 10 METROS	PEÇAS	4,00	4,30	17,20
00017	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA 10 METROS	PCT	4,00	15,00	60,00
00018	SIANINHA COMUM 222/1 COMUM 10 METROS	PCT	1,00	10,00	10,00
00019	PENA DA COSTA PCT/100G	Pacote	30,00	25,90	777,00
00020	BICO BORDADO 22128 METALICO 13,70 METROS	UNID.	12,00	29,39	352,68
00021	CETIM LISO CHAMOUSSE 100% POLIESTER LARG. 1,40	Metro	445,00	9,40	4.183,00
00022	FILÓ ARMADO DELFIM 3 METROS DE LARGURA	Metro	12,00	11,50	138,00
00023	NAPA 1,40 METROS DE LARGURA	Metro	60,00	15,90	954,00
00024	INTRETELA 10MM	Metro	10,00	300,00	3.000,00
00025	TECIDO LAMÊ 1,20 LARGURA	Metro	30,00	12,70	381,00
00026	CORRENTE DOURADA AS 18815 COM 5MM	Metro	8,00	21,70	173,60
RS 16.999,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					16.999,20

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 30 de novembro de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Assinaturas em 14/10/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** José Laurir Ferreira da Silva Filho, CPF: 010.238.114-30.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:176911D3

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 94/2022

CONTRATO Nº 094/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2285/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09, localizada no endereço Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205-A – Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590, e-mail: bkfservicoslocacoes@hotmail.com Fone: (84) 99458-2388. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 105.782.014-88, tendo em vista o que consta no Processo nº2285/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, e Ata de Registro de Preços nº 040/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

1.2. O presente Contrato tem por objeto Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Saúde do município de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. O presente contrato tem por objeto, também o reajuste de preços para reequilíbrio financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor do objeto deste contrato, foi devidamente atualizado pelo INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsão legal pela Clausula Oitava da ARP nº 40/2021.

2.1.1. o índice de reajuste aplicado foi de 21,00% (vinte e um) por cento, sobre os valores unitários dos produtos objeto deste contrato.

2.2. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 255.552,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo:

EMPRESA: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.201.524/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Maria de Jesus Nunes de França nº 205-A – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-590						
REPRESENTANTE: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento – CPF: 105.782.014-88						
E-MAIL: bkfservicoslocacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99458-2388						
ITEM	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	FIAT/DUCATO 2016	24,00	Mes	6.413,00	153.912,00
06	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPLETA CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL S – 10; - CABINE DUPLA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; - PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - GANCHOS INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA ABERTA, MÓDULO RASTREADOR VEICULAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E PROCESSAMENTO POR SATELITE (GPS) A CADA UM MINUTO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. SEGURO INCLUSO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADA PELA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.	GM/S10 2020	12,00	Mes	8.470,00	101.640,00
VALOR TOTAL RS						RS 255.552,00

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em **até 72 (setenta e duas) horas** a contar da data de recebimento da solicitação/ordem de compra/serviço;

comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022/2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE****PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA****FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS****PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS****FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

116.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização

de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal;

falhar ou fraudar na execução do Contrato;

não celebrar o contrato;

deixar de entregar documentação exigida no certame;

apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.

19.1. Fica o servidor Paulo Mendonça Palahres, Mat. 5479, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Bezerra/RN, 14.Setembro.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

B K Serviços E Locações EIRELI

Inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

inscrito no CPF: 105.782.014-88

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2022

CONTRATO Nº 095/2022
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2285/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE FERNILTON COSTA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e FERNILTON COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.773.067/0001-02, localizada no endereço R GENERAL JOSE CORREIA TELES, Nº 653, COMPLEMENTO: SALA A, BAIRRO: MEUS AMORES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, e-mail: erniltoncosta@hotmail.com TEL.: (84) 99977-6534, FRANCISCO ERNILTON COSTA, CPF: 007.791.004-41, tendo em vista o que consta no Processo nº2285/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, e Ata de Registro de Preços nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O presente Contrato tem por objeto Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente contrato tem por objeto, também o reajuste de preços para reequilíbrio financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 2.1. O valor do objeto deste contrato, foi devidamente atualizado pelo INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsão legal pela Clausula Oitava da ARP nº 33/2021.
- 2.1.1. o índice de reajuste aplicado foi de 20,00% (vinte) por cento, sobre os valores unitários dos produtos objeto deste contrato.
- 2.2. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 93.385,60 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo:

EMPRESA: FERNILTON COSTA EIRELI						
CNPJ: 39.773.067/0001-02						
ENDEREÇO: R GENERAL JOSE CORREIA TELES, Nº 653, COMPLEMENTO: SALA A, BAIRRO: MEUS AMORES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ERNILTON COSTA, CPF: 007.791.004-41						
E-MAIL: erniltoncosta@hotmail.com TEL.: (84) 99977-6534						
ITEM	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
07	CAMINHÃO PIPA 6X4 – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAIXA DE TOMADA DE FORÇA; DOTADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE: 12.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL; CABINE CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO, COM CINTOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DOTADA DE INSTRUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DA VIATURA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS LE/LD; PÁRSOL INTERNO PARA O MOTORISTA E PARA O ACOMPANHANTE; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM REGISTRO DIÁRIO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU PISO DA CABINE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA/ADVERTÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (GPS); ALARME DE AVISO DOS INDICADORES PARA OS DIVERSOS SISTEMAS DA VIATURA; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TRASEIRO E DIANTEIRO; JOGO DE CAPAS, PARA TODOS OS BANCOS IMPERMEABILIZADA OU BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO VINIL; FARÓIS DIANTEIROS COM LUZ ALTA E BAIXA; PISCA ALERTA E DIRECIONAIS. TRANSMISSÃO: ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA. DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INDICADAS PELO FABRICANTE PARA OS CAMINHÕES CISTERNA 6X4; 01(UM) RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 200 LITROS; OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MERCEDES BENZ	12,00	Mes	7.798,80	93.385,60
VALOR TOTAL R\$						R\$ 93.385,60

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em **até 72 (setenta e duas) horas** a contar da data de recebimento da solicitação/ordem de compra/serviço;
comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Na execução do objeto deste contrato, envia-se à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Na execução do objeto deste contrato, envia-se à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022/2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR

PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

116.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

não manter a proposta, injustificadamente;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal;

falhar ou fraudar na execução do Contrato;

não celebrar o contrato;

deixar de entregar documentação exigida no certame;

apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.

19.1. Fica o servidor Paulo Mendonça Palahres, Mat. 5479, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Bezerra/RN, 14.Setembro.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

F Ernilton Costa EIRELI

Inscrita no CNPJ: 39.773.067/0001-02

FRANCISCO ERNILTON COSTA,

Inscrito CPF: 007.791.004-41

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:72AA45A2

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

CONTRATO Nº 096/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA_02515263488.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA_02515263488 inscrita no CNPJ Nº 27.106.991/0001-48, localizada no endereço R ALTO DO CASTELO, Nº 47, BAIRRO: CENTRO, CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN, e-mail: dantacezar393@gmail.comTEL.: (84) 9.8875-9195. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA, inscrito no CPF: 025.152.634-88, tendo em vista o que consta no Processo nº2285/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Preencial nº 011/2021-SRP, e Ata de Registro de Preços nº 043/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contrato oriundo de Ata de Regisdtro de Preços.

1.2. O presente Contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 110.732,00**(Cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRACAO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEICULO. UNIDADE.	UND	788,00	35,00	27.580,00
00002	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEICULO TIPO MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND E PÁ MECANICA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO.	Unid	36,00	145,00	5.220,00
00003	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO STRADA E SPRINTER - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS,	Unid	36,00	50,00	1.800,00

	CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO.				
00004	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO TIPO MOTO BROS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO.	Unid	12,00	16,00	192,00
00005	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA/CARRO PIPA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO.	Unid	48,00	125,00	6.000,00
00006	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ONIBUS/CAMINHÃO BAÚ/ CARRETA - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	UND	376,00	130,00	48.880,00
00007	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE/PICK-UP - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	UND	160,00	50,00	8.000,00
00008	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA/TRATOR/CAÇAMBA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	UND	48,00	130,00	6.240,00
00009	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO FURGAO/AMBULANCIA - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	UND	116,00	45,00	5.220,00
00010	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO VAN - PARTE EXTERNO: PINTURA, CAIXA DE RODA CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA MALAS, LIPEZA DO PAINEL; COM ENCERRAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	UND	32,00	50,00	1.600,00
RS 110.732,00					

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP e na Cláusula Segunda deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados; solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente; comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso. demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE; assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022/2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****FUNÇÃO: 15 – URBANISMO****SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS****PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE****PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS****PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS****FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS****PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB****FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS****PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE****FONTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS****PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA****FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA****PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS****FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA****PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF****FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA****PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

15.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do Contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame; apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DE CONTRATO.

18.1. Fica o servidor Paulo Mendonça Palahres, Mat. 5479, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este: Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Bezerra/RN, 06.Outubro.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

Josefran Cezar Dantas Pereira_02515263488

Inscrita no CNPJ Nº 27.106.991/0001-48

JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA,

Inscrito no CPF: 025.152.634-88

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- CPF: _____

- CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DC2917E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 026/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 57215924-2022– PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022– PE – SRP**

Aos 15 de SETEMBRO DE 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME, com sede na RUA AUREA GALVÃO, 641 - SÃO TOMÉ/RN - BELA VISTA - CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ: 18.966.736/0001-84 e I.E.: 20.295.128-6, abaixo assinado por seu representante legal Francisco Eilson de Araújo Filho de RG sob o nº 002.889.742 e CPF sob o nº 109.059.114- 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / RS
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	20,70%	250.000,00

02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	18,05%	150.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	21,30%	120.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	19,50%	150.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	16,83%	50.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	12,33%	20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	23,66%	60.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	20,76%	40.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	19,36%	60.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	15%	60.000,00
TOTAL			960.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 dias úteis. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 026/2022e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 15 de setembro de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Material De Construção Bela Vista LTDA – ME
CNPJ n° 18.966.736/0001-84
FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO
CPF n° 109.059.114-40

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49C34DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Miguel Arcaño Souto Belo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:32E91C70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Figueiredo de Medeiros, do Hospital do Regional do Seridó, para realizar procedimento médico na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8CEA2929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.011.864,52 (três milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.011.864,52
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.011.864,52
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%				2.600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.600.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 70%				111.864,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	111.864,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de setembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.5.1.50.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

2022	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022
Previsão	R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00
Arrecadação	R\$ 1.266.255,02	R\$ 1.440.327,57	R\$ 1.121.547,18	R\$ 1.325.357,32
Excesso	R\$ 375.055,02	R\$ 549.127,57	R\$ 230.347,18	R\$ 434.157,32

Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL
R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00	R\$ 891.200,00	7.129.600,00
R\$ 1.295.951,66	R\$ 1.303.299,08	R\$ 1.156.982,98	R\$ 1.231.743,71	10.141.464,52
R\$ 404.751,66	R\$ 412.099,08	R\$ 265.782,98	R\$ 340.543,71	3.011.864,52

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:76BF90E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2022

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 103/2022, DE 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 131.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.000,00
02.001 Secretaria de Governo					6.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					1.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					36.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvim				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	6.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					4.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					131.000,00
02.001 Secretaria de Governo					6.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					1.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					36.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				21.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	21.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				10.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					4.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				4.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:489A4654

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 104/2022, DE 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 471.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nas Fontes: 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 471.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					471.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					201.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					270.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de Iluminação pública				100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40A942E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 66.2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 219	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:		4.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:24B67146

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Sub-Total:		1.500,00
Total Parcial Suplementado:		1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		1.500,00
Total Parcial Reduzido:		1.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2459736E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6594/2022							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	50/2022	Data de abertura:	28/09/2022				
Data adjudicação:	06/10/2022	Data homologação:	13/10/2022				
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor				
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491	33.129.331/0001-85		RS 117.747,00				
Total:			RS 117.747,00				
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
26115	ÁGUA POTÁVEL EM LITRO PRÓPRIA PARA CONSUMO	l	436100,0000	RS 0,2700	RS 117.747,00		
Valor Total: RS 117.747,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 009.745.614-44

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A02D572C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 96, DE 11 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6EF76D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 97, DE 11 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D3BD6A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 99, DE 11 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.522,10 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.522,10
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					66.522,10
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				66.022,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.022,10
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					66.522,10
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					66.522,10
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia- CEO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				61.022,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	61.022,10

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3041660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 98, DE 11 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.007 SECRETARIA		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			8.000,00
	2020	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CBDAEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 94, DE 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 16600000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56F0B7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 95, de 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.300,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					27.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.300,00
Anexo II (Redução)					27.300,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					27.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.92.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3513335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 93, DE 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.682,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.682,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.682,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.682,00
Anexo II (Redução)					4.682,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.682,00
	2086 Aquisição de veículo - Vigilância em Saúde				4.682,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	782,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84DE2A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 92, DE 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.690,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.690,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.690,00
Anexo II (Redução)					3.690,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.690,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.690,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C53415A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 90, DE 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.700,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					2.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.700,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18ABBD1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 91, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 PORTARIA Nº 91, DE 10 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					49.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
Anexo II (Redução)					49.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					49.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45A81310

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.853, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.853, de 18 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.783.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.783.600,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no anexo I, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.783.600,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					126.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				126.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	117.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					82.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.095.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				3.695.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	27.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					395.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				395.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	395.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					42.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88B9E3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.903, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.903, de 01 de setembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.416.135,68, para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.416.135,68 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no anexo I, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.416.135,68
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					129.156,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				129.156,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	129.156,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					224.711,68
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				224.711,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	224.711,68
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.250.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				3.147.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.466.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	670.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				805.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	805.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				41.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	41.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				1.100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.100.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					66.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				66.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.500,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					343.700,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				343.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					83.700,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				83.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.700,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					852.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				852.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	772.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					42.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO					301.968,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				79.968,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.968,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				222.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	222.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					39.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				39.000,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000|0001

39.000,00

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D52B6E2C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.851, DE 01 DE JULHO DE 2022****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3.851, de 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.039.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no anexo I, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.039.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.039.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				2.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				289.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	289.000,00

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C415509**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.904, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3.904, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.326.444,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.326.444,17 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.326.444,17
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					3.654,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				3.654,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.654,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					372.477,67
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				50.638,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.302,23
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.036,72
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				26.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	26.400,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				38.638,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	18.638,72
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				79.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	29.400,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	165.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.382.042,50
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				52.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	52.800,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				533.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.100,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				526.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	373.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	16.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				60.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				527.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	371.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				81.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	81.100,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				16.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				464.942,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	338.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	122.992,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	3.400,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				118.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	117.800,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					220.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				220.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					107.776,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				53.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.995,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.125,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				1.496,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.496,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				5.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	5.210,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				45.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.700,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					55.400,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				10.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.400,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					9.000,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					55.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				53.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					25.500,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				18.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					45.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					36.594,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				36.594,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.594,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					10.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.326.444,17
02 .002 VICE PREFEITURA					10.000,00
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.986,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.015,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.999,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					3.654,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				3.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.530,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2079 Qualificação e Capacitação dos Servidores				234,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	234,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					372.477,67

	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
					5.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				69.316,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.316,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	7.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				73.358,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.719,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.638,72
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				102.102,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.302,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	29.400,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré- Escola				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação				6.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
	1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola				25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	25.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.322.042,50
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	80.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				72.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
	1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				48.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	28.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				65.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				89.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.500,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				47.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.900,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.400,00
2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				142.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.300,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	15.000,00
2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				64.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				56.400,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				79.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.825,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	135,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				14.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.760,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.260,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2085 Aquisição de Ambulância - MAC				324.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	5.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				56.992,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	16.992,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				121.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	23.000,00
	1055 Aquisição de Mamógrafo Digital				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1111 Realização de Concurso Público				128.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.600,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				54.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	11.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20.000,00
	2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN				19.240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	240,00

	1128 Aquisição de Veículo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				103.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	86.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16320000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000	0001	6.000,00
	2119 Enfrentamento a Pandemia				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
	1157 Aquisição de Ambulância - Muriú				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1158 Aquisição de Ambulância - Baixo Vale				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1159 Aquisição de Equipamentos para Ambulância				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	1162 Reforma da UBS - Coqueiros				119.210,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	119.210,00
	1174 Aquisição de Ambulância - Santa Águeda				100.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.100,00
	1178 Aquisição de Ambulância UTI Móvel				90.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90.400,00
	1184 Aquisição de Ambulância - Massaranduba				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1189 Aquisição de Ambulância - Lagoa Grande				118.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	118.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					220.000,00
	1025 Construção e Recuperação de Estradas				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1190 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				115.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					107.776,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
	2051 Abrigo São Vicente de Paula				42.995,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.599,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	599,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				1.496,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.496,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				3.125,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.125,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				22.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.700,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2120 Apoio e Enfrentamento a Pandemia				4.210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	4.210,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					55.400,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos RURAIS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				11.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	1086 Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Agricultura				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					9.000,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					55.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				53.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					25.500,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				20.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					45.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1169 Aquisição de Motocicletas				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					36.594,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2096 Participação, Realização e Apoio a Eventos				2.697,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo				2.198,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1098 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim				5.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
	1099	Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos			8.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.899,00
	1103	Qualificação de Agentes Turísticos			5.595,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
	1104	Políticas de Apoio ao Empreendedorismo			2.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.037,00
	1105	Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas			8.098,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.099,00
02 .030	SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO				60.000,00
	2018	Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região			60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6353B428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080-052/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A T DA MOTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.482.096/0001-25**, referente à **contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme Termo de Referência**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Locação de cama elástica Especificações: Instalada, com 01 monitor, para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro acompanhado de escada e rede de proteção.	Dia	1	800,00	800,00
2	Locação de piscina de bolinhas Especificações: Instalada, com 01 monitor, para evento de 05 horas com medidas mínimas de 1,80 metros de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 de comprimento.	Dia	1	1.000,00	1.000,00
3	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã Especificações: Instalado, com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 metros de comprimento.	Dia	1	1.700,00	1.700,00
4	Locação de brinquedo casinha de bolinhas inflável Especificações: Modelo: castelo, com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 metros de comprimento.	Dia	1	1.000,00	1.000,00
5	Locação de brinquedo pula-pula carrossel Especificações: Com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 2,8 x 5,00 m.	Dia	1	1.000,00	1.000,00
6	Locação de brinquedo guerra de cotonete Especificações: Com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 1,5 x 1,5 m. 2 Cotonetes coloridos com base de espuma e velcro.	Dia	1	1.000,00	1.000,00
7	Locação de brinquedo guerra de sabão Especificações: Com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 4,5 m x 2,5 m. Altura e dimensão do gol mínimas de 1,20 m x 1,60 m.	Dia	1	1.700,00	1.700,00
8	Locação de brinquedo kid play Especificações: Com 01 monitor para evento de 05 horas: com medidas mínimas de 4,2 m x 4,5 m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversor de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos.	Dia	1	995,00	995,00
9	Locação de brinquedo touro mecânico Especificações: Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos. Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversor de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000	Dia	1	1.795,00	1.795,00
10	Locação de brinquedo acerte o alvo Especificações: Com 01 monitor, 04 pés, rede de proteção, escada, diâmetro de 150 cm.	Dia	1	995,00	995,00
Total Geral					11.985,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:70D951FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 28/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n° 28/2022 com início 22 de setembro de 2022, realizada em 06 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS						
CNPJ: 21.988.083/0001-49		Email: juniorolvres@hotmail.com		Telefone: (84) 9818-9507		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 38 ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000						
Representante: José Servulo de Farias Dantas - RG: 2840672 ITEP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	FOGUETE 12 x 1 Tiros – Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Caixa com 06 unidades, Classe D. CORES VARIADAS.	FOGOS CARUARU	Caixa	30,00	33,00	990,00
00002	GIRANDOLA 156 TIROS, Efeito: Bateria com 156 tiros de foguete (12X1), Tempo Estimado: 15 segundos, Calibre: 1.5 polegadas, Embalagem: 1 unidade com 12 tubos. Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	6,00	99,00	594,00
00003	GIRANDOLA 468 TIROS, Efeito: Bateria com 468 tiros de foguete (12X1), Tempo Estimado: 30 segundos Calibre: 1.5 polegadas. Embalagem: 1 unidade com 36 tubos. Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	8,00	200,00	1.600,00
00004	TORTA DE 100 TUBOS com 1.5 polegada e efeito rasante craclin, bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS.	FOGOS CARUARU	Caixa	18,00	920,00	16.560,00
00005	TORTAS DE 177 TUBOS, com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	12,00	2.200,00	26.400,00
00006	TORTAS DE 25 TUBOS de 1.8 polegada com efeitos rasante e aberturas multe coloridas com 8 efeitos diferentes). Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	10,00	290,00	2.900,00
00007	TORTAS DE 50 TUBOS 1,5" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	7,00	380,00	2.660,00
00008	TORTAS DE 50 TUBOS 1,8" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	FOGOS CARUARU	Caixa	17,00	550,00	9.350,00
Total:						61.054,00

CRUZETA/RN, 13 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:A156AAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 015/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 015/2022, destinado prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2, a serem executados nas Comunidades Rurais do Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20198 - prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2	M²		14.413,85	19,22	277.034,20
Total (R\$):						277.034,20

Encanto/RN, 14/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:526F111E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2022**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457				
CNPJ: 18.637.837/0001-01				
TOTAL: 390.210,00				
3 - SERVIÇO MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço mecânicos de freio		Hora/homem	120
2	Serviço mecânicos de alternador		Hora/homem	120
3	Serviço mecânico de motor de partida		Hora/homem	120
4	Serviços de retífica de motor		Hora/homem	120
5	Serviço mecânico de caixa marcha		Hora/homem	120
6	Serviço mecânicos de embreagem		Hora/homem	120
7	Serviço mecânicos de injeção eletrônica		Hora/homem	120
8	Serviços mecânicos de revisão de rodas		Hora/homem	120
9	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.		Hora/homem	120
10	Serviço mecânicos em caixa de direção hidráulica		Hora/homem	120
11	Serviço de solda elétrica		Hora/homem	50
12	Serviços de solda de oxigênio		Hora/homem	50
13	Serviço mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro		Hora/homem	70
14	Serviços mecânicos em eixos/balanças		Hora/homem	80
15	Serviços mecânicos de embuchamentos e trocas de pinos		Hora/homem	50
16	Serviços mecânicos de manutenção e substituição de mangueiras hidráulicas		Hora/homem	50
17	Serviços de remoção e/ou troca de lâminas e/ou unhas		Hora/homem	50
Total do Lote 3		335.610,00		
4 - SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte		Hora/homem	120
2	Serviço elétrico para veículos Médio Porte		Hora/homem	120
3	Serviço elétrico para veículos Grande Porte		Hora/homem	120
4	Serviço elétrico para Máquinas Pesadas		Hora/homem	120
Total do Lote 4		54.600,00		

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA – EPP				
CNPJ: 01.184.984/0001-70				
TOTAL: 379.280,00				
1 - SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVE ALCOOL E/OU GASOLINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço mecânicos de freio		Hora/homem	100
2	Serviço mecânicos de alternador		Hora/homem	60
3	Serviço mecânicos de motor de partida		Hora/homem	60
4	Serviços mecânicos de motor		Hora/homem	60
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira		Hora/homem	60
6	Serviço mecânicos de caixa marcha		Hora/homem	60
7	Serviço mecânicos de embreagem		Hora/homem	100

8	Serviço mecânico de injeção eletrônica		Hora/homem	60
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas		Hora/homem	60
10	Serviços mecânicos de reparos e manutenção de bomba d'água		Hora/homem	60
11	Serviços mecânicos em caixa de direção		Hora/homem	60
12	Serviços mecânicos de retífica de motor		Hora/homem	50
13	Serviço de solda elétrica		Hora/homem	60
14	Serviço de solda de oxigênio		Hora/homem	40
Total do Lote 1		89.280,00		
2 - SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS A DIESEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço mecânicos de freio		Hora/homem	100
2	Serviço mecânicos de alternador		Hora/homem	100
3	Serviço mecânico de motor de partida		Hora/homem	100
4	Serviços de retífica de motor		Hora/homem	100
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira		Hora/homem	100
6	Serviço mecânico de caixa marcha		Hora/homem	100
7	Serviço mecânicos de embreagem		Hora/homem	100
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica		Hora/homem	100
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas		Hora/homem	100
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.		Hora/homem	100
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica		Hora/homem	100
12	Serviços mecânicos de recondição de eixos		Hora/homem	100
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro		Hora/homem	100
14	Serviço de solda elétrica		Hora/homem	50
15	Serviço de solda de oxigênio		Hora/homem	50
Total do Lote 2		189.500,00		
5 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve		Hora/homem	100
2	Serviços de alinhamento e balanceamento para veículos pesados		Hora/homem	100
Total do Lote 5		11.000,00		
6 - SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA VEÍCULOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviços de funilaria e pintura para veicular		Hora/homem	100
Total do Lote 6		16.500,00		
7 - SERVIÇOS DE CONSERTO DE BANCOS E TAPÉÇARIA PARA VEÍCULOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviços de conserto de bancos e tapeçaria automotiva		Hora/homem	100
Total do Lote 7		14.000,00		
8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVES E PESADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviços de manutenção de ar condicionado para veículos leve		Hora/homem	100
2	Serviços de manutenção de ar condicionado para veículos pesados		Hora/homem	20
3	Serviços de manutenção de ar condicionado para maquinas		Hora/homem	30
Total do Lote 8		20.000,00		
9 - SERVIÇOS DE CONSERTO OU TROCA DE PEÇAS DE MOTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviços mecânico de conserto ou troca de peças de motos		Hora/homem	100
Total do Lote 9		5.000,00		
10 - SERVIÇOS DE REBOQUE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Reboque em todo território nacional para veículos Pequeno Porte		KM	1200
2	Serviço de Reboque em todo território nacional para veículos Médio Porte		KM	1100
3	Serviço de Reboque em todo território nacional para veículos Grande Porte		KM	1550
4	Serviço de Reboque em todo território nacional para Máquinas Pesadas		KM	1000
Total do Lote 10		34.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

CNPJ: 18.637.837/0001-01.

lote(s): 3 - 4.

Valor: R\$ 390.210,00.

- TOP PECAS LTDA – EPP.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Lote(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 379.280,00.

Total: R\$ 769.490,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 13 de Outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:450333F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 416/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 416, DE 01 de agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.086.485,68 (um milhão oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.086.485,68 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.086.485,68 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de agosto de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.086.485,68
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					45.365,59
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				14.797,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.797,00
	2005 Consignação a Justicido Trabalho, TJ e outros				30.568,59
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.568,59
05 .001 Sec. Munic. de Educação					120.723,08
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				28.784,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.784,45
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				16.280,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.280,18
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				75.658,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	17.623,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	58.035,10
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					657.743,08
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				53.363,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	46.688,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.174,89
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				604.380,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	604.380,02
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					7.100,00
	2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.100,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					8.953,33
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				4.653,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.483,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.170,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.300,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					192.400,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				192.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	192.400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					54.200,60
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				24.635,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.835,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				29.565,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.565,60

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A0A9A76A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 415/2022**

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74
DECRETO Nº 415, DE 01 de agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 578.779,02, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 578.779,02 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e doiscentavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 578.779,02 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 agosto de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					578.779,02
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					24.386,16
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				24.386,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.869,76
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.516,40
05 .001 Sec. Munic. de Educação					81.825,45
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				7.774,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.024,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.750,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				49.703,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.703,74
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				24.347,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.999,71
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estruct e Obr Públicas					44.121,90
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				13.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.210,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				30.911,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.911,90
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					3.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					908,42
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				908,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	108,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.400,00
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					219.052,37
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				92.128,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.506,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.236,11
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.881,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.104,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				8.655,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	906,62
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				59.667,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.667,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				17.985,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.985,12
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				36.729,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	36.729,16
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				3.885,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.885,65

14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					18.584,72
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				18.584,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.859,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.924,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					185.500,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				33.620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18010000	0001	25.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18010000	0001	8.500,00
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				151.880,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18010000	0001	82.528,00
		3.1.90.03 PENSÕES	18010000	0001	69.352,00
Anexo II (Redução)					
578.779,02					
02 .001 Gabinete do Prefeito					27.045,48
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				27.045,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.835,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.210,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					3.949,24
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				3.949,24
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.949,24
05 .001 Sec. Munic. de Educação					130.363,86
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				22.323,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.824,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.999,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				5.869,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.869,76
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				4.350,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.350,50
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				19.801,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.801,75
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				49.703,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.703,74
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				27.864,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.864,40
06 .001 Sec.Munic.de Infra Estrut e Obr Públicas					26.561,40
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				20.741,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.237,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.504,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				919,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	919,50
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					3.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					908,42
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				108,42
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	108,42
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.400,00
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					199.250,62
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				40.057,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.841,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.216,51
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				99.130,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.506,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.520,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.104,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				8.650,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.650,51
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				906,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	906,62
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				27.916,86

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.916,86
	2085 Saúde na Escola (PSE)				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				19.888,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.888,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					800,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					75.700,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				25.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18010000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18010000	0001	13.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18010000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18010000	0001	2.100,00
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				50.500,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	42.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18010000	0001	7.500,00
		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	18010000	0001	1.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					109.800,00
	9001 Reserva de contingência fundo de Previdência				109.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18010000	0001	109.800,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6B35D64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 418/2022**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 418, DE 01 de agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 100.000,00 (cem mil reais), através de SUPERAVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 agosto de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					100.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5C68FFB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 415-1/2022**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -
CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 415-1, DE 30 de agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.178,76, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.178,76 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 35.178,76 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 30 agosto de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 30 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Munic. de Educação					35.178,76
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				35.178,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.178,76
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Munic. de Educação					35.178,76
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				35.178,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.178,76

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:ABA0B639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 2/2022**, publicada no **26/01/2022**, processo administrativo n.º **24010001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS - CNPJ: 15.120.795/0001-49, End. Rua Professor Manoel Vicente,10, Loja 01-Centro nº 10, CENTRO, Felipe Guerra/RN, representado por GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CPF: 040.129.064-61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001093 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO I		QUILO	3922,00	3,880	15.217,36

VALOR TOTAL: 15.217,36 (Quinze mil reais duzentos e dezessete e trinta e seis centavos

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS
040.129.064-61
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F415E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 2/2022**, publicada no **26/01/2022**, processo administrativo n.º **24010001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07, End. Rua Antônio Lopes Filho, nº19-centro nº , , Apodi/RN, representado por RONALDO SANDRO DE SOUZA MENEZES – CPF: 102.482.814-02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001115 - Chá de diversos sabores, de primeira qualidade 10G COM 10 SAQUINHOS, embalada em caixa de papel cartão c/ 24 unidade.		Pacote	2500,00	3,750	9.375,00

VALOR TOTAL: 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

RONALDO SANDRO DE SOUZA MENEZES

102.482.814-02

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 13 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, portador da carteira de identidade nº 7593410-6 - SESP/PR e CPF nº 040.825.149-29, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 60.687,00 (sessenta mil seiscientos e oitenta e sete reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	4.000	UN	RS 0,22	RS 880,00
2	ACICLOVIR CR 10G 50MG	PRATI	200	BNG	RS 2,22	RS 444,00
10	ALOPURINOL 300 COMPRIMIDO	PRATI	1.000	UN	RS 0,36	RS 360,00
25	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL	AIRELA	600	UN	RS 1,15	RS 690,00
45	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG COMP	PROLOPA BD	3.000	UN	RS 1,63	RS 4.890,00
66	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	12.000	CPR	RS 0,04	RS 480,00
96	PASTA D'ÁGUA	UNIPHAR	300	BNG	RS 4,99	RS 1.497,00
104	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	GEOLAB	1.200	FR	RS 7,64	RS 9.168,00
122	BENZOATO DE BENZILA	ESCAB	300	FR	RS 4,89	RS 1.467,00
124	BISOPROLOL HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	RANBAXY	1.000	CPR	RS 0,79	RS 790,00
130	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI	100	CPR	RS 8,33	RS 833,00
135	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	3.000	CPR	RS 0,34	RS 1.020,00
154	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	RS 2,00	RS 7.200,00
161	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	EMS	200	BNG	RS 6,60	RS 1.320,00
163	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	3.000	CPR	RS 0,56	RS 1.680,00
169	EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	HYFREN	300	AMP	RS 1,33	RS 399,00
181	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	BELFAR	1.200	FR	RS 7,79	RS 9.348,00
188	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 100 MG/ML (AEROSOL)	HIPOLABOR	50	FR	RS 65,33	RS 3.266,50
192	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL.	PRATI	1.000	BNG	RS 7,31	RS 7.310,00
199	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	CIMED	400	BNG	RS 7,18	RS 2.872,00
210	PERMETRINA 1% (10 MG/G) - LOÇÃO.	PERMENATI	50	FR	RS 2,45	RS 122,50
217	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	3.000	CPR	RS 1,29	RS 3.870,00
222	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	3.000	CPR	RS 0,26	RS 780,00
	VALOR GLOBAL					RS 60.687,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICON UILLIANS BACKES
 CNPJ: 25.279.552/0001-01
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DA49BDB5

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.505.564/0001-24**, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, portadora da carteira de identidade nº 6.608.612 SSP/MG e CPF nº 871.200.116-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.183,20 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
24	Broca esférica nº 1016	CHAMPION	60	UN	R\$ 2,56	RS 153,60
26	Brocas nº 4138 c/10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 26,99	RS 269,90
27	Brocas nº 1032 c/10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 26,88	RS 268,80
29	Brocas nº 1033 c/10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 26,99	RS 269,90
30	Brocas nº 1034 c/10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 29,49	RS 294,90
129	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	MAQSPRAY	25	FR	R\$ 17,86	RS 446,50
133	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	MICRODONT	30	UN	R\$ 20,49	RS 614,70
143	Óleo de lubrificação alta rotação frasco de 100 ml	MAQSPRAY	8	UN	R\$ 22,55	RS 180,40
155	Ponta diamantada nº 1011 cx / 10 und	CHAMPION	20	CX	R\$ 24,84	RS 496,80
156	Ponta diamantada nº 1013 cx / 10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 24,84	RS 248,40
157	Ponta diamantada nº 1035 cx / 10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 24,84	RS 248,40
158	Ponta diamantada nº 3168 cx / 10 und	CHAMPION	10	CX	R\$ 24,84	RS 248,40
162	Porta dycal	LINHA GG	30	UN	R\$ 8,96	RS 268,80
200	Tira de Lixa metálica estreita p/ amalgama PCT C/ 12 UND	MAQUIRA	30	PC	R\$ 5,79	RS 173,70
VALOR GLOBAL						RS 4.183,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Acceptar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Emigê Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
 Sócia Administradora
 CNPJ: 71.505.564/0001-24
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F7C10099

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 14 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GIULLITE B MEDEIROS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.437.704/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. Giullite Brenner Medeiros, portador da carteira de identidade nº 002.287.584 SSP/RN, e CPF nº 049.221.214-71, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

GIULLITE B MEDEIROS-ME CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
97	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG	CPR	5.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
109	AGUA PARA INJECAO 100 ML	INJETAVEL	800	FR	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
138	CINARIZINA 25MG	CPR	4.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
139	CINARIZINA 75MG	CPR	15.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 11.790,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **GIULLITE B MEDEIROS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.437.704/0001-04**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Giullite B Medeiros-ME
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
 CNPJ: 21.437.704/0001-04
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:30C8F1E4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 14 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador da carteira de identidade nº 001.134.640 SSP/RN e CPF 913.109.894-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.345,00 (vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
31	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	12.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
82	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	5.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
84	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
121	BACLOFENO 10MG	TEUTO	3.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
209	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	1.500	FR	R\$ 9,77	R\$ 14.655,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 20.345,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9F62D813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131001- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131001

Processo nº 42612695/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP

Aos 13 de outubro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL

MOURA & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de suplementos alimentares, material para alimentação e fraldas descartáveis tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: RUA ARACATÍ, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN – CEP: 59071-020

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, CPF: 012.303.914-28

CONTATO: 84 9.9850-8803, EMAIL: comercial@paivaexpress.com.br

Item	Produto	Marca	Qtde / Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	FÓRMULA LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PARAALIMENTAÇÃO POR SONDA ENTERAL, PARA PACIENTES EM RISCOS NUTRICIONAIS OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS NORMAIS SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME, ASSOCIADA À NECESSIDADE DE FIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÁNSITO INTESTINAL). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E ADEQUADO TEOR PROTÉICO E BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM MIX DE FIBRAS (POLISSACARÍDEOS DA SOJA, CELULOSE, GOMA ARÁBICA, INULINA, FOS, AMIDORESISTENTE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEM. RESISTENTE). PACK 01 LITRO SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER	800 UN	RS 35,90	RS 28.720,00
0002	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2.0KCAL/ML), HIPERLIPÍDICA. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DESENHADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE, QUE REQUEREM UMA DIETA COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E ALTA DENSIDADE CALÓRICA. FORMULADO COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DE ADAE AHA. NAO CONTEM GLUTEM. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE. 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HD 200ml MAX	560 UN	RS 15,79	RS 8.842,40
0003	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRÔNICO EM DIALISE, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, MÍN 1,5 CAL/ML, MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, 50% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E 50% DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEM C/FIBRAS DE NO MÍNIMO 20G/L. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HD 200ml MAX	560 UN	RS 15,59	RS 8.730,40
0004	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, ENRIQUECIDA COM MIX DE TRÊS FIBRAS INSOLÚVEIS E TRÊS SOLÚVEIS, 60% FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEM. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÁNSITO INTESTINAL. FRASCO DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	Trophic 800g Fiber	380 UN	RS 114,70	RS 43.586,00
0005	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, COBRE, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B12, NIACINA E BIOTINA. PRESENÇA DE FIBRAS (1,7G DE FIBRA POR PORÇÃO NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA E 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO NO SABOR CHOCOLATE). ÚNICO COM PREBIO®. COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ QUE POSSUI FIBRAS TAIS COMO INULINA (30%) E FRUTOOLIGASSACARÍDEOS - FOS (70%), QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 0G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES BAUNILHA, BANANA E MORANGO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO. COM 27% PROTEÍNA, 66% CARBOIDRATO E 7% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA). NO SABOR CHOCOLATE, 30% PROTEÍNA, 60% CARBOIDRATO E 10% GORDURA). SABORES: BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	Suatenlac 400g	380 UN	RS 48,70	RS 18.506,00
Valor total					RS 108.384,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 13 de outubro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comercial Moura & Fernandes LTDA
C.N.P.J. Nº 05.377.891/0001-13
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:99E7E5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131002- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131002 **Processo nº 42612695/2022 – PMG** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP**

Aos 13 de outubro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de suplementos alimentares, material para alimentação e fraldas descartáveis tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620

CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P INDICADA PARA USUÁRIOS DE 20A 40 KG E CINTURA DE 50 A 80 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO DE ALTA ABSORÇÃO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEMFRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO.	BIGFRAL	1.000 UN	RS 0,99	RS 990,00
0009	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M INDICADA PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 110 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEMFRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO	FRAMIL	1.500 UN	RS 0,99	RS 1.485,00
0010	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 110 A 150 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEMFRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO	BIGFRAL	3.000 UN	RS 0,99	RS 2.970,00
0011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 150 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEMFRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO.	BIGFRAL	1.000 UN	RS 0,99	RS 990,00
0012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 110 KG E CINTURA ACIMA DE 150 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO(GEL) ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO(LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEMFRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO	BIGFRAL	600 UN	RS 0,99	RS 594,00
0013	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG INDICADA PARA USUÁRIOS COM MAIS DE 19 KG, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO.	CONFORT	2.000 UN	RS 0,99	RS 1.980,00
VALOR TOTAL					RS 9.009,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e

10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 13 de outubro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:19E5C537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131003- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131003

Processo nº 42612695/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP

Aos 13 de outubro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa T M DANTAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de suplementos alimentares, material para alimentação e fraldas descartáveis tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. FORNECEDOR: T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27 ENDEREÇO: Rua Major Paula Moreira, 855, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-440 REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, inscrita no CPF: 078.593.214-32 CONTATO: (84) 3331-5688 E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde / Und	Valor Unitário	Valor Total
0006	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA. INFUSÃO POR GRAVIDADE, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 EQUIPO EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E ESTERILIZADO	BIOBASE	1.500 UN	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
0007	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL. DESCRIÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ESTERILIZADO TRANSPARENTE PARA REALIZAR ENVASE DE DIETA ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 A 500ML. DEVE POSSUIR TAMPA DE ROSCA COM OBTERADOR E GRADUAÇÃO LATERAL. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	800 UN	R\$ 0,48	R\$ 384,00
Valor total					R\$ 4.284,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 13 de outubro de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

T M Dantas EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:98CA4356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, processo administrativo nº 532/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para formação **para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 28.091.295/0001-78 - Endereço: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2020-1298 e E-mail: natalhospitalaradm@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030402 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMSUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	800,00 PC	RS 3,98	3.184,00
0003	0010493 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 13MM X 0,45MM	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0004	0010494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MMX 0,55MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0005	0010495 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MMX 0,6MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0006	0010498 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0007	0010496 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MMX 0,8MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0008	0010497 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	RS 0,07	2.100,00
0009	0010505 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	J.PROLAB	J.PROLAB	500,00 UN	RS 6,90	3.450,00
0010	0010506 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500ML	J.PROLAB	J.PROLAB	500,00 UN	RS 6,90	3.450,00
0011	0010499 - ALCOOL ETILICO GEL 70% - 1 LITRO	JALLES	JALLES	10.000,00 FR	RS 7,78	77.800,00
0012	0030406 - ALCOOL ETILICO 99%	JALLES	JALLES	5.000,00 FR	RS 6,80	34.000,00
0013	0030407 - ALGODÃO HIDROLIFO EM ROLO, MAIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	NEVOA	NEVOA	1.000,00 UN	RS 11,99	11.990,00
0014	0000548 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/10	CREMER	CREMER	100,00 PC	RS 5,25	525,00
0015	0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/10	CREMER	CREMER	100,00 PC	RS 7,78	778,00
0016	0000550 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/10	CREMER	CREMER	100,00 PC	RS 8,22	822,00
0018	0030409 - ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ANAPOLIS	ANAPOLIS	10.000,00 PC	RS 3,98	39.800,00
0020	0010512 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ANAPOLIS	ANAPOLIS	10.000,00 PC	RS 4,99	49.900,00
0021	0010509 - ATADURA DE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	10.000,00 PC	RS 5,70	57.000,00

	CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO			PC		
0023	0030410 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10	CREMER	CREMER	200,00 CX	RS 2,35	470,00
0024	0030411 - ATADURA GESSADA DE 12CM C/10	CREMER	CREMER	200,00 CX	RS 25,20	5.040,00
0025	0030412 - ATADURA GESSADA DE 15CM C/10	CREMER	CREMER	200,00 CX	RS 30,20	6.040,00
0026	0030413 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/10	CREMER	CREMER	200,00 CX	RS 43,00	8.600,00
0027	0030414 - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, COM TIRASEXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 25G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO. PACOTE C/10	G.I	G.I	5.000,00 CX	RS 3,88	19.400,00
0031	0010517 - CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. FIXA. PINTURA EPÓXI. ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL. ENCOSTO EM COURVIN. APOIO DEPÉS ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXO. CAPACIDADE MÍNIMA 90KGS	JAGUARIBE	JAGUARIBE	200,00 UN	RS 333,00	66.600,00
0032	0030417 - CADEIRA DE RODAS - EM AÇO CARBONO, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARABRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS. CAPACIDADE 100 KGS	JAGUARIBE	JAGUARIBE	500,00 UN	RS 489,00	244.500,00
0033	0030418 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE DE 13 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000,00 UN	RS 5,01	10.020,00
0034	0010540 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE DE 07 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000,00 UN	RS 4,25	12.750,00
0039	0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	J.PROLAB	J.PROLAB	3.000,00 UN	RS 0,25	750,00
0041	0010538 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EMPOLIETILENO TERMOSELADO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VÁVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUDO DE COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR DE DISPOSITIVO.	TOP MED	TOP MED	5.000,00 UN	RS 2,24	11.200,00
0042	0030421 - CÁNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,90	588,00

0043	0030422 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,90	588,00
0044	0030423 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,90	588,00
0045	0030424 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,70	564,00
0046	0030425 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,65	558,00
0047	0030426 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,65	558,00
0048	0030427 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,65	558,00
0049	0030428 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,65	558,00
0050	0030429 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	RS 4,65	558,00
0061	0030440 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOSADULTO	MARKMED	MARKMED	1.000,00 UN	RS 0,98	980,00
0062	0010531 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOSINFANTIL	MARKMED	MARKMED	1.000,00 UN	RS 0,96	960,00
0063	0010524 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	MEDIX	MEDIX	30.000,00 UN	RS 0,82	24.600,00
0067	0010528 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	MEDIX	MEDIX	30.000,00 UN	RS 0,80	24.000,00
0068	0010529 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32.	MEDIX	MEDIX	30.000,00 UN	RS 0,80	24.000,00
0069	0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	500,00 L	RS 7,87	3.935,00
0070	0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	500,00 L	RS 16,89	8.445,00
0076	0030442 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM91M X91CM.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	5.000,00 PC	RS 20,45	102.250,00
0078	0010546 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	3.000,00 PC	RS 49,90	149.700,00
0079	0030443 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	500,00 UN	RS 17,95	8.975,00
0084	0010552 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS COMPOSTO DE BOTÃO EM AÇO INOX E GEL CONDUTOR CIRCUNDAM POR TECIDO NÃO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PAFIXAÇÃO. TAMANHO ADULTO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000,00 UN	RS 0,27	810,00
0085	0000622 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DAMARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	6.000,00 UN	RS 10,79	64.740,00
0086	0000623 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA	LIFEMED	LIFEMED	3.000,00 UN	RS 10,79	32.370,00

	DE INFUSÃO DAMARCA LIFEMED					
0087	0000624 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DAMARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	2.000,00 UN	R\$ 10,79	21.580,00
0088	0010553 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1 ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	TKL	TKL	10.000,00 UN	R\$ 1,29	12.900,00
0089	0030444 - EQUIPO MICRO GOTA	TKL	TKL	8.000,00 UN	R\$ 1,59	12.720,00
0090	0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	MARKMED	MARKMED	10.000,00 UN	R\$ 0,79	7.900,00
0094	0030446 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICOLOGICA	KOLPLAST	KOLPLAST	15.000,00 UN	R\$ 0,23	3.450,00
0098	0030450 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10M X 4,5CM. - ROLO	MISSNER	MISSNER	5.000,00 UN	R\$ 8,99	44.950,00
0100	0030451- ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO	MISSNER	MISSNER	3.000,00 UN	R\$ 6,38	19.140,00
0101	0030452- ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 50X4,5 - ROLO	MISSNER	MISSNER	3.000,00 UN	R\$ 5,29	15.870,00
0102	0030453 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRALISA, ISENTA DE BARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	THEOTO	1.000,00 PC	R\$ 7,55	7.550,00
0108	0030459 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 56,50	5.650,00
0109	0030460 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIAMETRO 3-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 56,50	5.650,00
0110	0030461 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 56,50	5.650,00
0111	0030462 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIAMETRO 5-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 56,50	5.650,00
0114	0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 110,00	11.000,00
0115	0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 97,00	9.700,00
0117	0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND	SHALON	SHALON	50,00 CX	R\$ 97,00	4.850,00
0118	0030469 - FIO CROMADO 4-0	SHALON	SHALON	50,00 CX	R\$ 97,00	4.850,00
0119	0030470 - FIO CROMADO 5-0	SHALON	SHALON	50,00 CX	R\$ 93,00	4.650,00
0120	0030471 - FIO NYLON 0AG CILIN 30MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 39,00	3.900,00
0121	0030472 - FIO NYLON 2-0AG CILIN 30MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 39,00	3.900,00
0122	0030473 - FIO NYLON 3-0AG CILIN 30MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 41,00	4.100,00
0123	0030474 - FIO NYLON 4-0AG CILIN 30MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 41,00	4.100,00
0124	0030475 - FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 3,39	339,00
0126	0030476 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT - ROLO	MISSNER	MISSNER	3.000,00 UN	R\$ 2,91	8.730,00
0131	0030480 - FRALDA	CONFORTCARE	CONFORTCARE	3.000,00	R\$	38.550,00

	GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR,TAMANHO P			PC	12,85	
0135	0030484 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO	ANAPOLIS	ANAPOLIS	20.000,00 UN	RS 20,90	418.000,00
0138	0030487 - GLICOSIMETRO (MARCA DEREFERÊNCIA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1.000,00 UN	RS 12,78	12.780,00
0139	0005541 - HIPOCLORITO 2% IL	SANAFARMA	SANAFARMA	600,00 L	RS 5,90	3.540,00
0140	0010567 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1LITRO	SANAFARMA	SANAFARMA	600,00 L	RS 3,94	2.364,00
0141	0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTEPVPI 10% IL	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	200,00 L	RS 32,15	6.430,00
0142	0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% IL	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	200,00 L	RS 32,15	6.430,00
0147	0010577 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE,CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: P	MEDIX	MEDIX	30.000,00 CX	RS 14,35	430.500,00
0148	0010576 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE,CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: M	MEDIX	MEDIX	30.000,00 CX	RS 13,55	406.500,00
0149	0010575 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE,CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: G	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	RS 13,55	271.000,00
0150	0030488 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11CAIXA COM 100	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 CX	RS 24,25	2.425,00
0151	0030489 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12CAIXA COM 100	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 CX	RS 24,00	2.400,00
0152	0030490 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15CAIXA COM 100	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 CX	RS 24,00	2.400,00
0153	0030491 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21CAIXA COM 100	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 CX	RS 24,20	2.420,00
0154	0030492 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24CAIXA COM 100	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 CX	RS 24,20	2.420,00
0159	0010572 - LUYA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANOLONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,0	MEDIX	MEDIX	50.000,00 PAR	RS 1,08	54.000,00
0160	0010573 - LUYA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANOLONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,5	MEDIX	MEDIX	80.000,00 PAR	RS 1,08	86.400,00
0161	0010574 - LUYA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANOLONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº8,0	MEDIX	MEDIX	20.000,00 PAR	RS 1,08	21.600,00
0162	0010579 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDONÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (TRÊS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, FITILHOS LONGOS, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2, EMBALAGEM C/ 50 UNID.	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	RS 5,10	102.000,00
0163	0030495 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	FOYMED	FOYMED	400,00 KIT	RS 9,17	3.668,00
0164	0030496 - MÁSCARA DE VEMNTURI 50%INFANTIL	FOYMED	FOYMED	400,00 KIT	RS 10,05	4.020,00
0173	0010582 - PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPFLEX	HOSPFLEX	1.000,00 PC	RS 170,00	170.000,00
0174	0005544 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPFLEX	HOSPFLEX	1.000,00 PC	RS 228,00	228.000,00
0176	0010584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M - ROLO	HOSPFLEX	HOSPFLEX	1.000,00 UN	RS 188,00	188.000,00
0179	0030498 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M - ROLO	HOSPFLEX	HOSPFLEX	1.000,00 UN	RS 108,00	108.000,00
0188	0030505 - SCALP 21G	MEDIX	MEDIX	30.000,00 UN	RS 0,22	6.600,00

0189	0030506 - SCALP 23G	MEDIX	MEDIX	30.000,00 UN	RS 0,22	6.600,00
0190	0030507 - SCALP 25G	MEDIX	MEDIX	10.000,00 UN	RS 0,22	2.200,00
0191	0030508 - SCALP 27 G	MEDIX	MEDIX	10.000,00 UN	RS 0,22	2.200,00
0192	0010591 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 1ML, COM AGULHA DE 13MM X 4,5MM	SR	SR	90.000,00 UN	RS 0,23	20.700,00
0193	0030509 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 03ML, COM AGULHA DE 25MM X 5,5MM	SR	SR	60.000,00 UN	RS 0,26	15.600,00
0195	0010595 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 05ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	RS 0,55	27.500,00
0196	0010592 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 10ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	RS 0,36	18.000,00
0197	0010594 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 20ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	RS 0,62	31.000,00
0198	0030510 - SERINGA DESC 3 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	RS 0,26	5.200,00
0199	0030511 - SERINGA DESC 1 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	RS 0,26	5.200,00
0201	0030513 - SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	RS 0,32	6.400,00
0202	0030514 - SERINGA DESC 20ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	RS 0,42	8.400,00
0203	0010600 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,55	1.650,00

	Nº04.					
0204	0010601 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº06.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,55	1.650,00
0205	0010602 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº08.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,55	1.650,00
0206	0010596 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº10.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,56	1.680,00
0207	0010603 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº12.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,56	1.680,00
0209	0010598 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº16.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,60	1.800,00
0210	0010599 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº18.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,62	1.860,00
0211	0030515 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº20.	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,80	2.400,00
0212	0030516 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00

0213	0030517 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00
0214	0030518 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5	SOLIDOR	SOLIDOR	1.200,00 UN	RS 4,90	5.880,00
0215	0030519 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00
0216	0030520 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO5,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00
0217	0030521 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00
0218	0030522 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	RS 4,90	980,00
0219	0030523 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	RS 4,90	1.470,00
0220	0030524 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	RS 4,90	1.470,00
0221	0030525 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	RS 4,70	1.410,00
0222	0030526 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO8,5	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	RS 4,90	1.470,00
0223	0030527 - SONDA DE ASPIRAÇÃOENDOTRAQUEAL C/ BALÃO9,0	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	RS 4,90	1.470,00
0224	0030528 - SONDA FOLEY 2 VIAS N8	SOLIDOR	SOLIDOR	400,00 UN	RS 3,61	1.444,00
022 5	0030529 - SONDA FOLEY 2 VIAS N12	SOLIDOR	SOLIDOR	400,00 UN	RS 3,61	1.444,00
022 6	0030530 - SONDA FOLEY 2 VIAS N14	SOLIDOR	SOLIDOR	400,00 UN	RS 3,61	1.444,00
022 7	0030531 - SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	400,00 UN	RS 3,61	1.444,00
022 8	0005546 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 3,61	3.610,00
022 9	0005548 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 3,61	3.610,00
023 0	0005549 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00 UN	RS 3,61	1.805,00
023 1	0005550 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00 UN	RS 3,61	1.805,00
023 2	0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00 UN	RS 3,61	1.805,00
023 3	0030532 - SONDA FOLEY N.24 - 2 VIAS COMBALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00 UN	RS 3,61	1.805,00
023 4	0030533 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 5,35	5.350,00
023 7	0030536 - SONDA FOLEY 3 VIAS24	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	RS 5,35	5.350,00
023 8	0030537 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N18	MARKMED	MARKMED	500,00 UN	RS 0,69	345,00
023 9	0030538 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	MARKMED	MARKMED	500,00 UN	RS 0,80	400,00
024 5	0030544 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N14	MARKMED	MARKMED	300,00 UN	RS 0,66	198,00
024 6	0030545 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N16	MARKMED	MARKMED	300,00 UN	RS 0,66	198,00
024 8	0030547 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	MARKMED	MARKMED	4.000,00 UN	RS 0,91	3.640,00
024 9	0030548 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	MARKMED	MARKMED	4.000,00 UN	RS 0,94	3.760,00
025 5	0030554 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N22	MARKMED	MARKMED	4.000,00 UN	RS 1,29	5.160,00
025 6	0030555 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N24	MARKMED	MARKMED	4.000,00 UN	RS 1,39	5.560,00
025 7	0030556 - SONDA URETRAL Nº04	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,67	2.010,00
025 8	0030557 - SONDA URETRAL Nº6	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,67	2.010,00
025 9	0026112 - SONDA URETRAL Nº8	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,60	1.800,00
026 0	0026113 - SONDA URETRAL Nº10	MARKMED	MARKMED	4.000,00 UN	RS 0,53	2.120,00
026 1	0030558 - SONDA URETRAL Nº12	MARKMED	MARKMED	5.000,00 UN	RS 0,66	3.300,00
026 3	0030560 - SONDA URETRAL Nº16	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,72	2.160,00
026 4	0030561 - SONDA URETRAL Nº18	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,74	2.220,00
026 5	0030562 - SONDA URETRAL Nº20	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,79	2.370,00
026 6	0030563 - SONDA URETRAL Nº22	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,82	2.460,00
026 7	0030564 - SONDA URETRAL Nº24	MARKMED	MARKMED	3.000,00 UN	RS 0,88	2.640,00
026 8	0010628 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS. (MARCADO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	20.000,00 CX	RS 17,74	354.800,00

026 9	0000801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 100% RESISTENTE À ÁGUA- BEEP SONORODE AVISO DE MEDIÇÃO- DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO- ALARME DE FEBRE- MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- INDICADORDE BATERIA FRACA	INCONTERM	INCONTERM	1.000,00 UN	RS 11,93	11.930,00
027 5	0030565 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	10.000,00 PC	RS 8,85	88.500,00
027 7	0030566 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 UN	RS 6,95	695,00
027 8	0030567 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 UN	RS 6,95	695,00
027 9	0030568 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 UN	RS 6,95	695,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 4.653.780,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.091.295/0001-78

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF nº 077.749.704-28

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:728CEC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, processo administrativo nº 532/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para formação **para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 42.227.945/0001-90 - Endereço: Rua Ary Parreiras - CEP: 59040220 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99999-2977 e E-mail: frhospitalar2021@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	0005535 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	ECOMAX	ECOMAX	2.000,00 PC	R\$ 12,94	25.880,00
0103	0030454 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTÉRIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE TAMANHO P	CRAL	CRAL	20.000,00 UN	R\$ 1,08	21.600,00
0112	0030463 - FIO DE ALGODÃO 3-0 AG CILIN 30/31	TECHNOFIO	TECHNOFIO	300,00 CX	R\$ 46,00	13.800,00
0113	0030464 - FIO DE ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200,00 CX	R\$ 46,00	9.200,00
0116	0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50,00 CX	R\$ 102,00	5.100,00
0125	0028875 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO	CIEX	CIEX	2.000,00 UN	R\$ 3,87	7.740,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 83.320,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

F R Hospitalar Medicamentos E Materiais LTDA

CNPJ: 42.227.945/0001-90

JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA

CPF: 700.389.644-30

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:530DB1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131022001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131022001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**, publicada no diário oficial de 13/10/2022, processo administrativo Nº 0905001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA					
CNPJ: 37.926.233/0001-20					
ENDEREÇO: RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº 357, ANDAR TERREO, ANEXO 1 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: CAIO NUNES FERNANDES					
E-MAIL: CONSULTORIODR.CAIONUNES@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9902-2041		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2092 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Und.	150	106,50	15.975,00
2	2093 - PROTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Und.	150	106,50	15.975,00
5	13981 - PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS E ADESIVAS. (POR ELEMENTO).	Und.	100	110,00	16.500,00
Total Geral					48.450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 13 de outubro de 2022

Secretaria Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do órgão gerenciador

C N Fernandes Odontologia LTDA
CAIO NUNES FERNANDES
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1F4BD86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131022002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131022002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**, publicada no diário oficial de 13/10/2022, processo administrativo Nº 0905001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME					
CNPJ: 19.834.247/0001-31					
ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 506 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA					
E-MAIL: JRMOTA@BRISANET.COM.BR					
				FONE: (84) 9 8143-4211	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2096 - PROTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Und.	150	113,00	16.950,00
4	2094 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Und.	150	113,00	16.950,00
Total Geral					33.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 13 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Elandia Cristina De Freitas Costa ME

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:C7A36E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00187/2022

DECRETO Nº 187/2022

14/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhetos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 500,00
				Total da Ação:	RS 500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			508 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 500,00
				Total da Ação:	RS 500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00

Valor total da Anulação: R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FEFA720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00188/2022

DECRETO Nº 188/2022
14/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 8.800,00
				Total da Ação:	RS 8.800,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 8.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FB2115BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES E ESCOLAS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.

PESQUISADO:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CONTATOS:****E-MAIL: -**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	BALANÇO 2 LUGARES (FRENTE A FRENTE) – para crianças a partir de 3 anos. Suporte em tubo em aço carbono de 1 ½” com parede de 2 mm; Pintura eletrostática e revestimento em etafon; Duas cadeiras anatômicas com tiras porosas antiderrapantes; Apoio antiderrapante para os pés; Trava de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; Quatro pilares que se encaixam fixadas através de parafusos; Cadeira em polietileno pelo processo de rotomoldagem, atóxico e reciclável; composto com aditivos antiestático e aditivos anti-UV que protegem contra raios solares, garantindo a cor do produto; Peças multicoloridas; Estrutura deve ter em sua parte inferior base para fixação através de parafusos com buchas ou parafusos fixados a chumbadores, para o caso de locais onde é necessária execução de bloco de concreto para fixação do equipamento. Dimensões: Largura: 1,20 m; Altura: 1,57 m; Comprimento: 1,57 m. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
02	BALANÇO 3 LUGARES (LADO A LADO) – para crianças a partir de 3 anos. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5” x 3,00mm; Pés em aço de 2” x 2,60mm; Correntes de sustentação dos assentos em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½”, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolit em aço galvanizado, medida 3/8” x 3”(acompanhando o brinquedo); Cadeira em aço carbono com tubo de 1” com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4(quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/soldado através do processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seus topos fechados com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: Largura: 1,80m; Altura: 2,20m; Comprimento: 3,40m. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
03	ESCORREGADOR GRANDE – para crianças a partir de 3 anos. Local: playground. Dimensões e tolerâncias: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN	5
04	ESCORREGADOR PEQUENO – para crianças de 1 a 3 anos. Local: playground e pátio coberto. Dimensões e tolerâncias: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN	5
05	TÚNEL LÚDICO – para crianças a partir de 3 anos. Túnel em estrutura curva; Mínimo de 3 (três) módulos autoencaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; 2 (duas) estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura: 87 cm; Altura mínima: 87,3 cm; Comprimento: 214 cm. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
06	GIRA-GIRA – (CARROSSEL) 4 LUGARES – para crianças a partir de 3 anos. Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Eixo metálico central; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Quatro assentos anatômicos; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 1,53m; Altura: 63 cm. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
07	GANGORRA 2 LUGARES – para crianças a partir de 3 anos. Gangorra em monobloco para duas crianças; Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões: Largura: 40 cm; Altura mínima: 45 cm; Comprimento: 111 cm. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
08	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL – Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Local: playground. Dimensões e tolerâncias: Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8”); Tolerância: ±5% (cinco por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	KIT	5
09	PLAYGROUND INFANTIL I – para crianças a partir de 3 anos. Módulo com paredes em diferentes formatos; Aberturas inferiores e superiores para passagem de apenas uma criança por vez; Escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida; Um escorregador pequeno, com rampa contínua ou ondulada; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Não tóxico. Dimensões: Largura: 1,40m; Altura: 1,50m; Comprimento: 2,50m. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN	5
10	PLAYGROUND INFANTIL II – para crianças a partir de 3 anos. Módulo(s) com telhado(s) e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança; 1 (um) escorregador tubo com sustentação; 2 (dois) escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Jogo da memória ou jogo	UN	5

	da velha interativo de 9 (nove) faces, montado na lateral inferior; Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura mínima: 306 cm; Altura mínima: 189 cm; Comprimento mínimo: 315 cm. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.		
11	CASA DE BONECAS: casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Local: playground e pátio coberto. Dimensões e tolerâncias: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN	5

Carimbo/ Responsável

Jardim do Seridó/RN, __ de _____ de ____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B1BEDE97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 82, DE 20 de setembro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município e no art.11 da Lei Municipal nº 365 de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) das dotações especificada no Anexo I desta Portaria, constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado por Prefeitura, para criação de dotações a serem implantadas em Unidades Administrativas criadas pela citada lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, as anulações parciais, de igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2022

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.050,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.550,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.500,00
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					4.050,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.550,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:634A9491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
prefeituranisia@yahoo.com.br

Decreto nº 033/2022-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 944/2021, de 14 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.290.000,00(dezesseis milhões duzentos e noventa mil reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurado até o mês de agosto do corrente ano, em conformidade com o par. 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Sub Função	122 – Administração Geral
Ação	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 200.000,00
Subfunção	126 – Tecnologia da Informação

Ação	2120 – Locação de Software
Natureza	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor	RS 100.000,00
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Ação	2009 – Amortização da Dívida junto aos Precatórios e RPVs
Natureza	46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	RS 400.000,00
Função	06 – Segurança Pública
Sub Função	181 - Policiamento
Ação	2011 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	RS 800.000,00
Unid. Orçamentária	02.051 – Secretaria M de Transportes e Trânsito Urbano
Função	26 – Transportes
Sub Função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2131 – Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub Função	452 – Serviços Urbanos
Ação	2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 200.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 500.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Função	26 – Energia
Sub Função	752 – Energia Elétrica
Ação	2187 – Manutenção da Rede Pública de Energia Elétrica
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 200.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 200.000,00
Fonte de recursos	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Subtotal	RS 1.100.000,00
Unid. Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub Função	605 – Abastecimento
Ação	2122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 50.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Ação	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Natureza	33.090.30 – Material de Consumo
Valor	RS 500.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 200.000,00
Ação	2142 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Fundamental - 25%
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 110.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2028 – Manutenção do programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 160.000,00
Fonte de recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Ação	2049 - Manutenção da Educação Fundamental – 70%
Natureza	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	RS 2.000.000,00
Natureza	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	RS 1.000.000,00
Natureza	31.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor	RS 2.000.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Sub Função	364 – Ensino Superior
Ação	2039 – Apoio ao Transporte de Universitários
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Função	365 – Educação Infantil
Ação	2042 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escola
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Ação	2051 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 70%
Natureza	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado –PC
Valor	RS 400.000,00
Natureza	31.90.91 – Sentenças Judiciais

Valor	RS 600.000,00
Ação	2196 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 70%
Natureza	31.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor	RS 200.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Ação	2043 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Infantil
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	1553000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2050 – Manutenção da Educação Básica/EJA 70%
Natureza	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – PC
Valor	RS 300.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subtotal	RS 7.820.000,00
Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub Função	301 – Atenção Básica
Ação	2059 – Atenção Primária à Saúde – Ações Estratégicas da Família – SF
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 950.000,00
Ação	2064 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 1.000.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação	2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 700.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 400.000,00
Sub Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2068 – Atenção Especializada e Hospitalar – Serviços de Média e alta Complexidade – MAC
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 200.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 700.000,00
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Ação	2129 – Aquisição de Medicamentos de A a Z
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 250.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação	2072 – Assistência Farmacêutica Básica
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 300.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub total	RS 4.500.000,00
Unid. Orçamentária	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub Função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2054 – Proteção Social Básica – SCFV – Crianças e Adolescentes
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 80.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Sub Função	244 – Assistência Comunitária
Ação	2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 130.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 250.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub total	RS 540.000,00
Unid. Orçamentária	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub Função	392 – Difusão Cultural
Ação	2104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 150.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 250.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub total	RS 400.000,00
Unid. Orçamentária	07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2113 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o aterro Controlado do Município ou Estação de Transbordo
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 980.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub total	RS 980.000,00
Total Geral	RS 16.290.000,00 (dezesseis milhões duzentos e noventa mil reais)

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 10 de outubro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:83BA08B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 101402022 - 14/10/2022						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Pneu 17.5 R25	Goodyear	Und	4	7.200,00	28.800,00
11	Pneu 14.00 R24	Goodyear	Und	8	6.325,00	50.600,00
13	Pneu 19.5L-24	Pirelli	Und	4	7.000,00	28.000,00
14	Pneu 275/80 R22,5	Altura	Und	28	1.815,00	50.820,00
26	Bateria 100 ampere	San Marino	Und	10	520,00	5.200,00
27	Bateria 150 ampere	San Marino	Und	10	550,00	5.500,00
29	Pneu 265/70 R16	Ecovision	Und	20	685,00	13.700,00
31	Pneu 195/75 R16	Firestone	Und	12	1.300,00	15.600,00
32	Pneu 225/65 R17	Hifly	Und	28	599,00	16.772,00
33	Pneu 235/75 R17.5	Westlake	Und	32	1.300,00	41.600,00
TOTAL						256.592,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 101412022 - 14/10/2022						
VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu 18,4/30 Agrícola	A T F	Und	4	4.760,00	19.040,00
2	Pneu 18,4/34	ATF	Und	4	5.690,00	22.760,00
3	Pneu 14,9 R24	ATF	Und	4	4.099,00	16.396,00
4	Pneu 175. R13	DUNLOP	Und	16	334,00	5.344,00
5	Pneu 175 R14	FATE	Und	40	411,00	16.440,00
6	Pneu 1000 R20	CENTELHA	Und	16	2.210,00	35.360,00
7	Pneu 900 R20	CENTELHA	Und	24	1.490,00	35.760,00
8	Pneu 750. R16	GOODRIRE	Und	24	974,00	23.376,00
9	Pneu 215/75 R17.5	SAILUN	Und	16	750,00	12.000,00
12	Pneu 12.5 80.18	TRAXMAX	Und	4	1.942,00	7.768,00
15	Câmara de ar 19,5 L-24	MAGNUM	Und	6	326,00	1.956,00
16	Câmara de ar 750 R16-28	MAGNUM	Und	6	75,00	450,00
17	Câmara de ar 18,4/30 Agrícola	MAGNUM	Und	6	390,00	2.340,00
18	Câmara de ar 750 R16 Agrícola	MAGNUM	Und	6	70,00	420,00
19	Câmara de ar 18,4/34	MAGNUM	Und	6	460,00	2.760,00
20	Câmara de ar 14,9/24	MAGNUM	Und	6	279,00	1.674,00
21	Câmara de ar 1000 R20	MAGNUM	Und	10	140,00	1.400,00
22	Câmara de ar 900 R20	MAGNUM	Und	16	120,00	1.920,00
23	Protetor 1000 R20	VIPAL	Und	16	55,00	880,00
24	Protetor 750 R16	VIPAL	Und	16	39,00	624,00
25	Bateria 70 ampere	BATERAX	Und	16	578,00	9.248,00
28	Pneu 185/60 R15	DURABLE	Und	20	370,00	7.400,00
30	Pneu 195/55 R16	HATFLAY	Und	20	410,00	8.200,00
TOTAL						233.516,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICA do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Valor: R\$ 256.592,00

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

13.151.333/0001-63

Valor: R\$ 233.516,00

Total: R\$ 490.108,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F45A9476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.748/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.748/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

Objeto: **SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM**

Data da Assinatura: 13/10/2022

Vigência: 13/10/2022 até 13/10/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 99702-0662	E-mail:
Endereço: Rua Coronel Martiniano, 1175, Caicó/RN		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0002556 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30.	Unidade	29	R\$ 2.490,00	R\$ 72.210,00
0008	0002553 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS	Unidade	23	R\$ 910,00	R\$ 20.930,00
VALOR TOTAL: R\$ 93.140,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:702841B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10140/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI						
CNPJ: 35.249.099/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de passagens no trecho Riacho de Santana/RN-Mossoró/RN- Riacho de Santana/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN		Und	500	67,00	33.500,00
2	Fornecimento de passagens no trecho Riacho de Santana/RN-Natal/RN- Riacho de Santana/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN		Und	1000	132,00	132.000,00
TOTAL						165.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI.
35.249.099/0001-44
Valor: R\$ 165.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 14 de Outubro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2F066CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0019/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	GEOLAB	800	16,43	13.144,00
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	PRATI	800	4,57	3.656,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	BRAINFARMA	300	2,89	867,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,23	1.150,00
6	3634 - Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	20.000	0,05	1.000,00
7	3635 - Acido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,34	1.020,00
8	3636 - Acido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	800	1,35	1.080,00
9	3637 - Acido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	AIRELA	3.000	0,17	510,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	800	1,47	1.176,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	800	0,52	416,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	DELTA	3.000	0,28	840,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	BRASTERAPICA	1.500	7,49	11.235,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	4,47	6.705,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	PRATI	25.000	0,59	14.750,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	2.000	7,39	14.780,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	PRATI	1.000	19,47	19.470,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	EMS	15.000	0,08	1.200,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,04	600,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	PRATI	7.000	0,12	840,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,90	4.500,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	1.000	13,99	13.990,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	1.000	11,99	11.990,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	EMS	5.000	0,08	400,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,12	960,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,12	720,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,24	1.920,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	30.000	0,81	24.300,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	8.000	0,71	5.680,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	BRASTERAPICA	1.200	3,88	4.656,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,56	2.800,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,29	7.250,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	NOVA QUÍMICA	7.000	0,53	3.710,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREENPHARMA	1.200	1,55	1.860,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	2,99	5.980,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	3,99	7.980,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,05	100,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	TEUTO	700	11,25	7.875,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	0,17	510,00
72	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	1,51	7.550,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	20.000	0,17	3.400,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,16	800,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,07	350,00

80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,23	690,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	PFIZER	3.000	1,39	4.170,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	PRATI	500	9,98	4.990,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	PRATI	500	9,98	4.990,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,91	4.550,00
90	3718 - Flucanazol 150mg Cápsulas	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,61	1.220,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	PHARMASCIENSE	1.000	16,00	16.000,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,04	200,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	TEUTO	500	12,25	6.125,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	AIRELA	1.200	2,99	3.588,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,19	1.520,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	8.000	2,53	20.240,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	PRATI	30.000	0,23	6.900,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	HIPOLABOR	500	1,83	915,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	EMS	2.000	0,38	760,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,31	620,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	1,05	2.100,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	CIFARMA	300	2,69	807,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,41	1.230,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,32	960,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,12	960,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	PRATI	1.000	6,18	6.180,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	MULTILAB	5.000	0,08	400,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	EMS	200	24,99	4.998,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,12	600,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	MERCK	5.000	0,12	600,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	1,03	8.240,00
132	3760 - Metoclopramide, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	MARIOL	1.000	1,62	1.620,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	ACCORD	3.000	0,75	2.250,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	MULTILAB	3.000	0,99	2.970,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	4.000	0,19	760,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	LEGRAND	2.000	0,34	680,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	TEUTO	1.000	6,88	6.880,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	BELFAR	500	5,99	2.995,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	11,00	5.500,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	CIMED	500	3,79	1.895,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	PRATI	1.500	2,40	3.600,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,31	620,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	GLOBO	30.000	0,13	3.900,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	PRATI	500	5,90	2.950,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	GREENPHARMA	1.500	4,88	7.320,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	CIFARMA	500	19,22	9.610,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	FARMACE	500	4,13	2.065,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	FARMAX	500	9,65	4.825,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,31	1.550,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	7.000	0,28	1.960,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	FARMACE	1.000	2,15	2.150,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	AIRELA	10.000	0,17	1.700,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,16	1.600,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	UNIPHAR	1.000	0,33	330,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	HIPOLABOR	700	5,22	3.654,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,09	450,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,19	1.900,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,21	630,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	NATULAB	2.000	0,94	1.880,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	NATULAB	300	1,58	474,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	BIOSINTETICA	2.000	1,64	3.280,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	NOVA QUÍMICA	5.000	0,15	750,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	MULTILAB	5.000	0,19	950,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	NATIVITA	800	6,40	5.120,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,27	2.160,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	EMS	1.500	7,48	11.220,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	NATULAB	700	2,99	2.093,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	AIRELA	1.000	1,18	1.180,00
191	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Ofálmica	UNID	CIFARMA	300	13,57	4.071,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,85	1.700,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	BIOSINTETICA	3.000	1,50	4.500,00
197	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerosol oral	UNID	TEUTO	300	26,00	7.800,00
202	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	TEUTO	3.000	0,35	1.050,00
206	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	PHARLAB	1.000	3,30	3.300,00
Total (RS):						448.105,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	SOINVIE	800	10,79	8.632,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	PHARLAB	1.000	0,65	650,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,05	1.000,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,38	1.140,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	GEOLAB/AMIORON	3.000	0,47	1.410,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,08	560,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,05	350,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal	UNID	ACHE/BUSONID	700	37,11	25.977,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	PHARLAB/ESCOPEN	5.000	0,45	2.250,00

36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	VITAMED	3.000	0,09	270,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	10.000	0,04	400,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,13	260,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,13	260,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	RANBAXY	8.000	0,47	3.760,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	RANBAXY	8.000	0,34	2.720,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	2,20	4.400,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	VITAMED	20.000	0,05	1.000,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	VITAMED	1.000	2,72	2.720,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	BELFAR/BELFACTRIN	8.000	0,08	640,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,20	600,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,31	930,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR/SANVAPRESS	5.000	0,05	250,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,08	1.600,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA/GLICONIL	5.000	0,04	200,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	NOVARTIS/APRESOLINA	3.000	0,39	1.170,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	NOVARTIS/APRESOLINA	3.000	1,82	5.460,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN/FILMCELL	300	19,20	5.760,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,20	600,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	BELFAR/BELMIRAX	3.000	0,26	780,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	BELFAR/BELMIRAX	1.000	1,76	1.760,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	PHARLAB/ARTRITEC	7.000	0,11	770,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	BELFAR/PLABEL	3.000	0,09	270,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	ACHÊ	3.000	0,30	900,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	PHARLAB	3.000	0,31	930,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	BELFAR/FLAGIMAX	700	9,11	6.377,00
154	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	8.000	0,43	3.440,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	BELFAR/OMOPREL	35.000	0,12	4.200,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	BELFAR/OMOPREL	5.000	0,39	1.950,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	NATIVITA/PERMENATI	300	6,58	1.974,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	NATIVITA/PERMENATI	300	4,07	1.221,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	20.000	0,26	5.200,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	OSORIO	2.000	0,04	80,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	1,26	2.520,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	AIRELA/NASONEW	1.000	1,63	1.630,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	PRATI	3.000	0,30	900,00
195	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	NATUBRAS/NATUFOLIC	500	5,98	2.990,00
198	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	EMS/OTOMIXYN	300	9,14	2.742,00
200	7907 - Sulfato de Zinco 4 mg/mL Xarope	UNID	NATUBRAS/REPOZINCO	300	26,00	7.800,00
204	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloretozida 40MG + 12,5MG	CPR	EUOFARMA	1.000	1,14	1.140,00
Total (RS):						125.743,00

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,62	4.960,00
Total (RS):						4.960,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	PHARLAB	700	5,35	3.745,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	3,09	9.270,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	11,30	5.650,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	GEOLAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	NUTRIEX	500	7,29	3.645,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	500	3,09	1.545,00
Total (RS):						26.655,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F67D63A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0016/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	12389 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA POSSUI	UNID	BALMAK	1	750,00	750,00
Total (RS):						750,00

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UNID	ESMALTEC	1	2.185,00	2.185,00
Total (RS):						2.185,00

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12368 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	Un	agratto	4	1.650,00	6.600,00
13	12373 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO / GAVETAS /DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	UNID	PANDIN	1	865,00	865,00
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNID	ESMALTEC	2	800,00	1.600,00
Total (RS):						9.065,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	12375 - MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH REFRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220.	UNID	BIOFOCUS	1	3.500,00	3.500,00
22	12377 - MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN / SEM AGENTES ANESTÉSICOS/SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA PARÂMETROS BÁSICOS ECG / RESP / SPO2 / PNI /TEMP TIPO/TAMANHO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12" PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI.	UNID	Contec	1	10.000,00	10.000,00
23	12378 - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO / KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA UNIVERSAL / POSSUI / POSSUI / POSSUI/POSSUI	UNID	Contec	1	3.600,00	3.600,00
27	12382 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRAANALÓGICO/NYLON	UNID	PREMIUM	6	65,00	390,00
Total (RS):						17.490,00

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12366 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNID	Aço Vale	3	488,00	1.464,00
2	12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNID	Aço Vale	4	425,00	1.700,00
3	12357 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	Un	Aço Vale	6	145,00	870,00
5	12369 - ARMÁRIO VITRINE, NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNID	Aço Vale	2	990,00	1.980,00
9	12370 - MESA DE EXAMES, ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	UNID	Aço Vale	1	1.340,00	1.340,00
10	12353 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDP/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	Aço Vale	1	328,00	328,00
11	12371 - ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	UNID	Aço Vale	1	700,00	700,00
12	12372 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI	UNID	Aço Vale	4	320,00	1.280,00
14	12358 - SUPORTE PARA SORO, TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	6	225,00	1.350,00

18	12362 - MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETA/PORTA MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI	UNID	Aço Vale	6	269,00	1.614,00
19	12376 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕESROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	Aço Vale	1	2.790,00	2.790,00
24	12379 - MESA PARA REFEIÇÃO - ESTRUTURA / BASE / RODÍZIOS / REGULAGEM AÇO OU FERRO PINTADO / MDF ou SIMILAR / POSSUI / POSSUI	UNID	Aço Vale	9	300,00	2.700,00
25	12380 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UNID	Aço Vale	1	610,00	610,00
28	12383 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI	UNID	Aço Vale	1	1.490,00	1.490,00
35	12390 - MESA PARA REFEITÓRIO - QUANTIDADE DE ASSENTOS / TIPO 06 / FIXO	UNID	Aço Vale	1	1.350,00	1.350,00
Total (RS):						21.566,00

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	12381 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED	UNID	AK	1	23,00	23,00
29	12384 - MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	TUBOMED	2	325,00	650,00
Total (RS):						673,00

URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	1	389,00	389,00
32	12387 - CARRO DE EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA - RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	UNID	RENASCER	1	3.000,00	3.000,00
Total (RS):						3.389,00

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS	UNID	BIOTRON	1	380,00	380,00
15	12374 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA/TIPO PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	UNID	MEDMAX	1	1.290,00	1.290,00
Total (RS):						1.670,00

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (34.680.592/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
30	12385 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	UNID	COMPOWER	2	129,99	259,98
31	12386 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - TIPO / APLICAÇÃO / BRAÇADEIRA ANERÓIDE / ADULTO / POSSUI	UNID	PREMIUM	2	442,00	884,00
33	12388 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	LEPU	1	778,00	778,00
Total (RS):						1.921,98

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (21.972.444/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	RDINFO	3	2.820,00	8.460,00
Total (RS):						8.460,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8014541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **14/10/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0016/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	12389 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA POSSUI	UNID	BALMAK	1	750,00	750,00
Total (RS):						750,00

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UNID	ESMALTEC	1	2.185,00	2.185,00
Total (RS):						2.185,00

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12368 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	Un	agratto	4	1.650,00	6.600,00
13	12373 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO / GAVETAS /DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	UNID	PANDIN	1	865,00	865,00
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNID	ESMALTEC	2	800,00	1.600,00
Total (RS):						9.065,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	12375 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30º E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH REFRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DÚPLA, MECÂNICA COM CHARIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220.	UNID	BIOFOCUS	1	3.500,00	3.500,00
22	12377 - MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN / SEM AGENTES ANESTÉSICOS/SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA PARÂMETROS BÁSICOS ECG / RESP / SPO2 / PNI /TEMP TIPO/TAMANHO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12" PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI	UNID	Contec	1	10.000,00	10.000,00
23	12378 - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO / KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA UNIVERSAL / POSSUI / POSSUI / POSSUI/POSSUI	UNID	Contec	1	3.600,00	3.600,00
27	12382 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRAANALÓGICO/NYLON	UNID	PREMIUM	6	65,00	390,00
Total (RS):						17.490,00

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12366 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNID	Aço Vale	3	488,00	1.464,00

2	12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNID	Aço Vale	4	425,00	1.700,00
3	12357 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	Un	Aço Vale	6	145,00	870,00
5	12369 - ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNID	Aço Vale	2	990,00	1.980,00
9	12370 - MESA DE EXAMES, ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	UNID	Aço Vale	1	1.340,00	1.340,00
10	12353 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	Aço Vale	1	328,00	328,00
11	12371 - ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	UNID	Aço Vale	1	700,00	700,00
12	12372 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI	UNID	Aço Vale	4	320,00	1.280,00
14	12358 - SUPORTE PARA SORO, TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	6	225,00	1.350,00
18	12362 - MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETA/PORTA MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI	UNID	Aço Vale	6	269,00	1.614,00
19	12376 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕESROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	Aço Vale	1	2.790,00	2.790,00
24	12379 - MESA PARA REFEIÇÃO - ESTRUTURA / BASE / RODÍZIOS / REGULAGEM AÇO OU FERRO PINTADO / MDF ou SIMILAR / POSSUI / POSSUI	UNID	Aço Vale	9	300,00	2.700,00
25	12380 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UNID	Aço Vale	1	610,00	610,00
28	12383 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI	UNID	Aço Vale	1	1.490,00	1.490,00
35	12390 - MESA PARA REFEITÓRIO - QUANTIDADE DE ASSENTOS / TIPO 06 / FIXO	UNID	Aço Vale	1	1.350,00	1.350,00
Total (RS):						21.566,00

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	12381 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED	UNID	AK	1	23,00	23,00
29	12384 - MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	TUBOMED	2	325,00	650,00
Total (RS):						673,00

URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	1	389,00	389,00
32	12387 - CARRO DE EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA - RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	UNID	RENASCER	1	3.000,00	3.000,00
Total (RS):						3.389,00

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS	UNID	BIOTRON	1	380,00	380,00
15	12374 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA/TIPO PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	UNID	MEDMAX	1	1.290,00	1.290,00
Total (RS):						1.670,00

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (34.680.592/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
30	12385 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	UNID	COMPOWER	2	129,99	259,98
31	12386 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - TIPO / APLICAÇÃO / BRAÇADEIRA ANERÓIDE / ADULTO / POSSUI	UNID	PREMIUM	2	442,00	884,00
33	12388 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	LEPU	1	778,00	778,00
Total (RS):						1.921,98

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (21.972.444/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM AÇIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.	UNID	RDINFO	3	2.820,00	8.460,00

MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.						
Total (RS):						8.460,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3EB48E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **14/10/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** – **Secretario**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0019/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	GEOLAB	800	16,43	13.144,00
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	PRATI	800	4,57	3.656,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	BRAINFARMA	300	2,89	867,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,23	1.150,00
6	3634 - Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	20.000	0,05	1.000,00
7	3635 - Acido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,34	1.020,00
8	3636 - Acido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	800	1,35	1.080,00
9	3637 - Acido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	AIRELA	3.000	0,17	510,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	800	1,47	1.176,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	800	0,52	416,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	DELTA	3.000	0,28	840,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	BRASTERAPICA	1.500	7,49	11.235,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	4,47	6.705,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	PRATI	25.000	0,59	14.750,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	2.000	7,39	14.780,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	PRATI	1.000	19,47	19.470,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	EMS	15.000	0,08	1.200,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,04	600,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	PRATI	7.000	0,12	840,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,90	4.500,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	1.000	13,99	13.990,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	1.000	11,99	11.990,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	EMS	5.000	0,08	400,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,12	960,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,12	720,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,24	1.920,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	30.000	0,81	24.300,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	8.000	0,71	5.680,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	BRASTERAPICA	1.200	3,88	4.656,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,56	2.800,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,29	7.250,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	NOVA QUÍMICA	7.000	0,53	3.710,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREENPHARMA	1.200	1,55	1.860,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	2,99	5.980,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	3,99	7.980,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,05	100,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	TEUTO	700	11,25	7.875,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	0,17	510,00
72	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	1,51	7.550,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	20.000	0,17	3.400,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,16	800,00

78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,07	350,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,23	690,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	PFIZER	3.000	1,39	4.170,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	PRATI	500	9,98	4.990,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	PRATI	500	9,98	4.990,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,91	4.550,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,61	1.220,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	PHARMASCIENSE	1.000	16,00	16.000,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,04	200,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	TEUTO	500	12,25	6.125,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	AIRELA	1.200	2,99	3.588,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,19	1.520,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	8.000	2,53	20.240,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	PRATI	30.000	0,23	6.900,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	HIPOLABOR	500	1,83	915,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	EMS	2.000	0,38	760,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,31	620,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	1,05	2.100,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	CIFARMA	300	2,69	807,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,41	1.230,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,32	960,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,12	960,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	PRATI	1.000	6,18	6.180,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	MULTILAB	5.000	0,08	400,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	EMS	200	24,99	4.998,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,12	600,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	MERCK	5.000	0,12	600,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	1,03	8.240,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	MARIOL	1.000	1,62	1.620,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	ACCORD	3.000	0,75	2.250,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	MULTILAB	3.000	0,99	2.970,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	4.000	0,19	760,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	LEGRAND	2.000	0,34	680,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	TEUTO	1.000	6,88	6.880,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	BELFAR	500	5,99	2.995,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	11,00	5.500,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	CIMED	500	3,79	1.895,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	PRATI	1.500	2,40	3.600,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,31	620,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	GLOBO	30.000	0,13	3.900,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	PRATI	500	5,90	2.950,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	GREENPHARMA	1.500	4,88	7.320,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	CIFARMA	500	19,22	9.610,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	FARMACE	500	4,13	2.065,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	FARMAX	500	9,65	4.825,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,31	1.550,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	7.000	0,28	1.960,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	FARMACE	1.000	2,15	2.150,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	AIRELA	10.000	0,17	1.700,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,16	1.600,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	UNIPHAR	1.000	0,33	330,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	HIPOLABOR	700	5,22	3.654,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,09	450,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,19	1.900,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,21	630,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	NATULAB	2.000	0,94	1.880,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	NATULAB	300	1,58	474,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	BIOSINTETICA	2.000	1,64	3.280,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	NOVA QUÍMICA	5.000	0,15	750,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	MULTILAB	5.000	0,19	950,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	NATIVITA	800	6,40	5.120,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,27	2.160,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	EMS	1.500	7,48	11.220,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	NATULAB	700	2,99	2.093,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	AIRELA	1.000	1,18	1.180,00
191	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica	UNID	CIFARMA	300	13,57	4.071,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,85	1.700,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	BIOSINTETICA	3.000	1,50	4.500,00
197	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral	UNID	TEUTO	300	26,00	7.800,00
202	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	TEUTO	3.000	0,35	1.050,00
206	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	PHARLAB	1.000	3,30	3.300,00
Total (RS):						448.105,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	SOINVIE	800	10,79	8.632,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	PHARLAB	1.000	0,65	650,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,05	1.000,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,38	1.140,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	GEOLAB/AMIORON	3.000	0,47	1.410,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,08	560,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,05	350,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	ACHE/BUSONID	700	37,11	25.977,00

34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	PHARLAB/ESCOPEN	5.000	0,45	2.250,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	VITAMED	3.000	0,09	270,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	10.000	0,04	400,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,13	260,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,13	260,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	RANBAXY	8.000	0,47	3.760,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	RANBAXY	8.000	0,34	2.720,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	2,20	4.400,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	VITAMED	20.000	0,05	1.000,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	VITAMED	1.000	2,72	2.720,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	BELFAR/BELFACTRIN	8.000	0,08	640,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,20	600,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,31	930,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR/SANVAPRESS	5.000	0,05	250,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,08	1.600,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA/GLICONIL	5.000	0,04	200,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	NOVARTIS/APRESOLINA	3.000	0,39	1.170,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	NOVARTIS/APRESOLINA	3.000	1,82	5.460,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN/FILMCELL	300	19,20	5.760,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,20	600,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	BELFAR/BELMIRAX	3.000	0,26	780,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	BELFAR/BELMIRAX	1.000	1,76	1.760,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	PHARLAB/ARTRITEC	7.000	0,11	770,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	BELFAR/PLABEL	3.000	0,09	270,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	ACHÉ	3.000	0,30	900,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	PHARLAB	3.000	0,31	930,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	BELFAR/FLAGIMAX	700	9,11	6.377,00
154	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	8.000	0,43	3.440,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	BELFAR/OMOPREL	35.000	0,12	4.200,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	BELFAR/OMOPREL	5.000	0,39	1.950,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	NATIVITA/PERMENATI	300	6,58	1.974,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	NATIVITA/PERMENATI	300	4,07	1.221,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	20.000	0,26	5.200,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	OSORIO	2.000	0,04	80,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	1,26	2.520,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	AIRELA/NASONEW	1.000	1,63	1.630,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	PRATI	3.000	0,30	900,00
195	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	NATUBRAS/NATUFOLIC	500	5,98	2.990,00
198	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	EMS/OTOMIXYN	300	9,14	2.742,00
200	7907 - Sulfato de Zinco 4 mg/mL Xarope	UNID	NATUBRAS/REPOZINCO	300	26,00	7.800,00
204	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloretozida 40MG + 12,5MG	CPR	EUROFARMA	1.000	1,14	1.140,00
Total (RS):						125.743,00

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,62	4.960,00
Total (RS):						4.960,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	PHARLAB	700	5,35	3.745,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	3,09	9.270,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	11,30	5.650,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	GEOLAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	NUTRIEX	500	7,29	3.645,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	500	3,09	1.545,00
Total (RS):						26.655,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2CF3B574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 093/2022 publicada no **DOU** de 18/08/2022, processo administrativo n.º 785/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: Av A, s/n, Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970.

REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.679.226 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 071.955.624-41, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-735,

E-MAIL: silvano_diego@hotmail.com **TEL.:** (81) 9746-5059 (87) 98836-3257

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26481	Toalha para mesa, material plástico; comprimento 2,80; largura 1,60; características adicionais decorada	Santista	Unid.	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
26486	Solda cáustica, embalagem 1 kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Vitoria	FR	385	R\$ 21,70	R\$ 8.354,50
26521	Organizador para pia: material em polietileno com detalhes, com compartimento para detergente, bucha e sabão.	Plasutil	Unid.	56	R\$ 21,76	R\$ 1.218,56
26545	Esguicho para mangueira de jardim 1/2 pol. tipo pressão, material plástico de alta resistência	Tramotina	Unid.	13	R\$ 25,90	R\$ 340,70
26569	Shampoo infantil, 350 ml(com formula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástica, contendo no minimo 350 ml).	Xuxinha	Unid.	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
26574	Pano para prato; material algodão alvejado; comprimento 68 cm; largura 40 cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção	São José	Unid.	735	R\$ 3,48	R\$ 2.597,80
26594	Alcool, 96° gl, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Bello Bella	L	650	R\$ 6,70	R\$4.355,00
26601	Alcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica de, no mínimo, 1 litro.	Bello Bella	L	1051	R\$ 8,40	R\$ 8.828,40
26606	Balde plástico com capacidade de 10 l	Mercomplas	Unid.	86	R\$ 15,68	R\$ 1.348,48
26613	Antiferrugem i lubrificante (desengripante) spray, frasco com 300 ml	Whitelub	FR	153	R\$ 11,34	R\$ 1.735,02
VALOR TOTAL: R\$ 34.369,46 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 20.008.831/0001-17
Prefeita	Rep. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
	CPF: 071.955.624-41

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DA8BBC5F

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3701/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 097/2022 publicada no **DOU** de 26/09/2022, processo administrativo n.º 3701/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 064/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP: 58.865-000.						
REPRESENTANTE: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 617299 – SSP/RN – inscrita no CPF: 826.476.744-34, residente na Rua Inácio Soares, 471 – Bosque Piranhas – São Bento/PB – CEP: 58.865-000.						
E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com TEL.: (83) 98165-1278						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28187	ar condicionados split capacidade de refrigeração 12.000 btu/h, potência de refrigeração de 1085w, ciclo de ar frio, eficiência energética a certificada pelo inmetro, produto de fabricação e assistência nacional, com unidade interna e externa, com controle remoto sistema de filtros multifilter painel clean backlight em led tubos em cobre superduráveis capacidade de refrigeração - 3517w - 12000 btu/h potência máxima - 1085w potência do motor do ventilador interno - 17w potência do motor do ventilador externo - 27w gás refrigerante - r410a/600g comprimento máximo da tubulação - 15m desnível máximo da tubulação - 5m registro inmetro - 005/005/2015 dimensões evaporadora: altura: 21,5 cm largura: 80 cm profundidade: 29 cm.	Agratto	Unid.	10	RS 1.669,00	RS 16.690,00
VALOR TOTAL: RS 16.690,00 (dezesseis mil seiscientos e noventa reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 03.829.590/0001-58
Prefeita	REP. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
	CPF: 826.476.744-34

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:058E9F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 233/2022, de 15 de Agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.592,11 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.592,11 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 205.592,11 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 15 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 233/2022 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			120.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			22.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.592,11
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			33.592,11
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 233/2022 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			30.000,00
TOTAL GERAL			205.592,11

São José do Campestre, 15 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 233/2022 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
			20.592,11
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			80.592,11
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.007	Construção e Reforma de quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			15.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			40.000,00
10 301 0048 2.054	Manutenção das Ações do COVID		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			10.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 233/2022 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			205.592,11

São José do Campestre, 15 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4C33BD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 234/2022, de 22 de Agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 266.254,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 266.254,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 266.254,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 234/2022 de 22 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	870,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e Conc esso de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.870,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	12.300,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	10.499,65
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			29.799,65
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	55.249,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre ANEXO I a que se refere o DECRETO 234/2022 de 22 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Sa ude da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			95.249,50
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	35.335,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			90.335,40
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			45.000,00
TOTAL GERAL			266.254,55

São José do Campestre, 22 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 234/2022 de 22 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.254,55
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			22.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
27 812 0043 1.018	Construção de Ginasio poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			116.254,55
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre ANEXO II a que se refere o DECRETO 234/2022 de 22 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Ag entes Comunitarios de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saude B ucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0060 1.019	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			40.000,00
10 301 0060 1.020	Construção e Reforma de academias ao ar livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			150.000,00
TOTAL GERAL			266.254,55

São José do Campestre, 22 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:486FBC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 235/2022, de 29 de Agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 189.699,98 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 189.699,98 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 189.699,98 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 29 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 235/2022 de 29 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.775,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.914,64
TOTAL Sec.Mun.de Administração			24.689,64
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.510,34
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	45.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			53.010,34
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 235/2022 de 29 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			112.000,00
TOTAL GERAL			189.699,98

São José do Campestre, 29 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 235/2022 de 29 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			45.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.785,34
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e cadastramento de famílias do CAD ÚNICO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.914,64
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.699,98
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.007	Construção e Reforma de quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			15.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 235/2022 de 29 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0042 1.010	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
12 361 0042 1.011	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
12 365 0031 2.038	Manut das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
12 365 0035 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 366 0037 2.044	Manutenção das Ações do Programa PEJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 367 0066 2.049	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			94.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 235/2022 de 29 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
TOTAL GERAL			189.699,98

São José do Campestre, 29 de Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:99D58594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº486 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 5.075.000,00 (Cinco milhões e setenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais descritos nos Arts. 1º e 2º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, II e III, na forma a seguir discriminada:

O excesso de arrecadação de Impostos Municipais (IPTU, IRRF, ITBI e ISS), do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais Transferências Constitucionais pelo valor total de R\$ 3.075.000,00 (Três milhões e Setenta e cinquenta mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 686.170,22 (Seiscentos e oitenta e seis mil e cento e setenta reais e vinte e dois centavos), pela parcela de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

O excesso de arrecadação da Remuneração dos Rendimentos bancários pelo valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);

O excesso de arrecadação das Outras Restituições (1922991100) arrecadadas pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

O excesso de arrecadação da Complementação VAAT do FUNDEB no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB de Impostos e Transferências constitucionais no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O excesso de arrecadação das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

O excesso de arrecadação das Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSSS) pelo valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O Excesso de Arrecadação das Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias pelo valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais); e

A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas no Anexo III desta Lei no valor total de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2022, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Paragrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 13 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
02.02.04.122.0001.1073	LOCACAO E AQUISICAO DE VEICULOS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.02.04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.02.04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33 - Outras Despesas	90 - Aplicações Diretas	15000000	10.000,00

		Correntes			
02.02.04.122.0001.2092	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	5.000,00
02.02.04.122.0001.2092	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.02.02.091.0001.2095	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.03.04.122.0002.2096	MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.03.04.122.0002.2103	GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	110.000,00
02.03.04.122.0002.2103	GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	175.000,00
02.03.04.122.0002.2105	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	15.000,00
02.04.04.123.0003.2108	GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	35.000,00
02.05.08.244.0006.1090	MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	15.000,00
02.06.10.305.0008.2119	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	10.000,00
02.06.10.305.0008.2119	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	16600000	50.000,00
02.05.08.243.0006.2130	MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	33 - Outras Despesas Correntes	50 - TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	15000000	10.000,00
02.05.08.122.0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.05.08.122.0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	33 - Outras Despesas Correntes	50 - TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	15000000	25.000,00
02.05.08.122.0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	100.000,00
02.06.10.301.0008.2116	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001002	500.000,00
02.06.10.301.0008.2116	GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001002	100.000,00
02.06.10.302.0008.2118	GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001002	50.000,00
02.06.10.301.0008.2175	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001002	100.000,00
02.06.10.301.0008.2175	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001002	400.000,00
02.07.12.361.0010.2007	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15400000	100.000,00
02.07.12.361.0010.2007	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001001	50.000,00
02.07.12.361.0010.2012	MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001001	100.000,00
02.07.12.361.0010.2012	MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001001	150.000,00
02.07.12.361.0010.2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15401070	100.000,00
02.07.12.361.0010.2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001001	500.000,00
02.07.12.365.0010.2019	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15421070	100.000,00
02.07.12.365.0010.2019	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001001	200.000,00
02.07.12.361.0011.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	15420000	100.000,00
02.09.20.606.0015.2071	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	250.000,00
02.10.27.812.0017.2089	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	75.000,00
02.11.18.542.0016.2066	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	20.000,00
02.13.15.451.0013.2051	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	625.000,00
02.13.15.451.0013.2051	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	25000000	475.000,00
02.14.09.272.0022.2112	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	18001111	400.000,00
Total					5.075.000,00

ANEXO II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
02.06.10.301.0008.2171	GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-PACS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	16040000	100.000,00
02.06.10.305.0008.2119	GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	16040000	25.000,00
Total					125.000,00

ANEXO III - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
02.07.12.365.0010.2020	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15400000	125.000,00
02.07.12.365.0010.2020	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15400000	45.000,00
02.09.20.606.0015.2071	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	15000000	50.000,00
02.14.04.122.0022.2111	RESERVA DO RPPS	99 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	18000000	200.000,00
02.99.04.122.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	15000000	50.000,00
Total					470.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F6ABB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2022

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de São Tomé, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão e efetivos, funções gratificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a presente Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

Seção I
Da Organização Básica

Art. 1º. A Administração Pública do Município de São Tomé é formada por uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional, e por uma estrutura de cargos públicos, cuja atividade administrativa é exercida por agentes públicos que desempenham funções previstas nesta Lei Complementar e em leis ou regulamentos próprios.

Art. 2º. O quadro de pessoal do Município de São Tomé é composto de um quadro permanente, formado por servidores públicos, ocupantes de cargos públicos efetivos, e de um quadro de provimento em comissão, integrado por servidores públicos livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º. A Administração Pública direta do Município de São Tomé é constituída pelos seguintes órgãos públicos:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Controladoria Geral do Município;
- IV – Ouvidoria Geral do Município;
- V – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VII - Secretaria Municipal de Tributação;
- VIII - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- XI - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- XIII – Conselhos Municipais e órgãos colegiados.

§1º. O Gabinete do Prefeito, cujo dirigente tem a denominação de Secretário Municipal de Governo, bem como a Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§2º. Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias Municipais constituem a Administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

Art. 4º. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Pública Municipal, e constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, assim como a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Ouvidoria, as Assessorias Especiais e os órgãos colegiados criados por lei.

Art. 5º. A Administração Pública do Município de São Tomé reger-se-á pelos princípios e formas estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa das demais pessoas jurídicas de direito público interno.

Seção II
Dos Cargos de Natureza Política e dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 6º. Os Cargos de Natureza Política são aqueles, cujo investimento se dá por meio de eleição, nomeação ou designação para o exercício de funções constitucionais, compondo o alto escalão da Administração Pública Municipal, são eles: Prefeito (CE1), Vice-Prefeito (CE2), Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral (CNP1), Secretário Adjunto e Ouvidor Geral (CNP2).

Art. 7º. São atribuições dos Secretários Municipais:

- Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;
- Despachar diretamente com o Prefeito;
- Convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas;

Atender à convocação da Câmara Municipal;
 Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;
 Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;
 Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;
 Expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;
 Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
 Apresentar ao Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
 Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
 Avocar, quando necessário, atribuições exercidas;
 Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da Secretaria;
 Articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da Secretaria;
 Impor penas disciplinares aos seus subordinados;
 Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
 Criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para o atingimento dos objetivos do órgão;
 Avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;
 Manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;
 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo;

Art. 8º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de São Tomé/RN, são destinados às seguintes atribuições e exigem os seguintes requisitos para provimento:

I - Diretor de Departamento: realizar a direção e gestão de pessoal e de material em Departamento ou Unidade no âmbito de órgão público de grande porte do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível superior e/ou médio;

II - Coordenador: chefiar a realização de atividades intersecretoriais, programas, projetos e ações, relativas à matéria da pasta de Governo, no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de superior e/ou nível médio;

III – Gerente de Setor: supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de auxiliares administrativos/técnicos, operadores de máquina e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, organizam documentos, elabora relatórios e correspondências, bem como desenvolve outras atividades que lhe forem delegadas, identificado sob o código CC2, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível médio e/ou fundamental;

IV – Chefe de Secretaria: assessorar no planejamento e execução de ações e projetos na unidade administrativa de órgão público do Poder Executivo Municipal, na qual estiver lotado, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas, identificado sob o código CC3, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível médio e/ou fundamental.

Parágrafo único. As funções detalhadas de cada cargo serão definidas em regimento interno de cada órgão público, devidamente aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Os Cargos Públicos de Natureza Política e os de provimento em comissão que compõem a estrutura do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e das demais Secretarias Municipais, têm seus quantitativos e remuneração definidos em tabela própria, constante dos Anexos II e III, do qual também consta o código identificador do cargo.

Art. 10. O Prefeito e o Vice-Prefeito são Cargos Públicos de Natureza Política decorrentes de mandato eletivo e por isso são identificados com os respectivos Códigos CE1 e CE2.

Parágrafo único. O Código CE significa Cargo Eletivo.

Art. 11. A remuneração dos Cargos Públicos de Natureza Política e dos Cargos em Comissão, providos mediante livre nomeação e exoneração do Prefeito, será composta por vencimento e verba de representação, conforme indicado no Anexo II, exceto o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando os Cargos referidos no *caput* deste artigo forem ocupados por servidores efetivos do Município, estes farão jus à verba de representação pelo exercício da função e poderão optar pelo vencimento do cargo de origem, vedada a acumulação de cargos e remunerações.

Art. 12. É direito dos ocupantes de Cargos Públicos de Natureza Política e demais cargos em comissão o gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal e décimo terceiro salário, com base no valor do subsídio ou remuneração.

Art. 13. Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, preferencialmente, pelo Secretário Adjunto.

Art. 14. A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração a fim de evitar prejuízo na continuidade da prestação dos serviços.

Art. 15. Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará, mediante portaria, os substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado o direito à percepção da remuneração pelo exercício da função do cargo em substituição.

Parágrafo único. O direito à percepção da diferença salarial pelo substituto somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Seção III

Dos cargos de natureza especial

Art. 16. A Assessoria Especial é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Prefeito e Secretários Municipais, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos de gestão pública, jurídicos, financeiros, administrativos, contábeis, engenharia, de planejamento, comunicação e relações públicas, promoção social, turismo e desportos, meio ambiente e setor primário, sempre em articulação com os órgãos da administração municipal e com outros órgãos e entidades que atuem nas referidas áreas.

Art. 17. A Assessoria Especial será composta por 1 (um) assessor especial, de livre escolha e nomeação do Prefeito, que exercerão atividades de assessoria, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas, especialmente, quanto à legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos municipais, preferencialmente nas seguintes áreas:

Gestão de Contratos e Convênios;
Jurídica;
Relações Institucionais e Comunicação;
Administrativa;
Contábil e Financeira;
Tecnologia e Sistemas de Informações;
Engenharia.

Parágrafo único – O cargo de Assessor Especial é de provimento em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, identificado sob o código CNE1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível superior e/ou comprovada experiência em Administração Pública ou na área de atuação específica do cargo.

Seção IV

Dos Órgãos Públicos

Art. 18. Às Secretarias Municipais, como órgãos públicos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

§1º As Secretarias Municipais serão setorizadas em departamentos denominados de Diretorias e Coordenadorias, podendo haver setores específicos vinculados a cada um deles.

§2º Será utilizada a nomenclatura de Diretoria em relação a setores mais burocráticos e centralizados da Secretaria Municipal, ao passo que a nomenclatura Coordenadoria será utilizada para os setores em que o trabalho deva ser executado de forma interinstitucional, ou seja, em cooperação com uma ou mais Secretarias.

§3º Os setores deverão ser criados quando houver necessidade de subdivisão da área de atuação da Diretoria ou Coordenadoria.

§4º Cada Setor ou Departamento contará com, no mínimo, um cargo em comissão.

Parágrafo único. As competências administrativas de cada Secretaria Municipal, sua estrutura e organograma estão definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Seção V

Dos Servidores Públicos

Art. 19. Servidores Públicos Municipais são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com o Município, através de seus órgãos públicos, suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrando cargos e funções públicas.

Parágrafo único. Os Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé está disciplinado na Lei Complementar nº 006/2018 e nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração das categorias profissionais específicas.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Art. 20. A Administração Pública indireta de São Tomé/RN poderá ser composta pelas seguintes Entidades Públicas:

I - Autarquia Municipal: pessoa jurídica de direito público, criada por lei municipal, com administração, patrimônio e receitas próprias, instituída para executar serviço público descentralizado, submetida ao controle administrativo previsto em lei;

II - Fundação Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei, com atribuição patrimonial para o desempenho de atividades públicas do interesse da municipalidade;

III - Sociedade de Economia Mista Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, submetida ao regime das sociedades anônimas, com predominância do Município na formação de seu capital social, destinada a explorar serviços públicos;

IV - Empresa Pública Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, com capital formado exclusivamente por recursos públicos, destinada a realizar atividades de relevante interesse para a municipalidade.

V – Consórcio Público: pessoa jurídica de direito público ou privado, criada por lei, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos de um grupo de Entes da Federação que se consorciam.

Art. 21. Somente por Lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, pode o Município de São Tomé criar autarquias, aderir a Consórcio Público e autorizar a instituição de fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como qualquer órgão de regime jurídico especial.

Art. 22. A Unidade Hospitalar de São Tomé compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município e está à ela vinculada.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A correta gestão dos recursos financeiros municipais é de responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, cabendo a todos zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal deve adotar o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas, visando o aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício de materiais e de distorções administrativas.

Art. 25. O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas pela Secretaria Municipal de Governo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assim como em cada órgão público ou Secretaria Municipal, por unidades descentralizadas designadas pelo respectivo gestor.

Art. 26. A capacitação de pessoal é voltada para a valorização do servidor público municipal e constitui o fundamento básico da política de recursos humanos da Administração Pública Municipal, objetivando a otimização dos serviços e do desempenho funcional.

Art. 27. É dever dos agentes públicos, que exercem função de direção e chefia, incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores públicos de cada Secretaria Municipal, departamento ou setor e a plena qualificação de pessoal.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS E CARGOS PÚBLICOS

Art. 28. Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes das Leis anteriores a esta serão extintos quando ocorrer sua vacância.

Art. 29. Os cargos públicos de provimento efetivo vagos e integrantes de Leis anteriores a esta serão extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 30. Fica atualizado o quadro de pessoal dos cargos públicos de provimento efetivo, especificados por esta Lei Complementar no Anexo III, vinculados aos respectivos órgãos da Administração Pública do Município de São Tomé/RN, com seus quantitativos, remuneração e código identificador.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, precedido de consulta pública, as atribuições dos cargos atualizados em conformidade com esta Lei.

Art. 32. Os cargos que venham a ser transformados deverão observar a compatibilidade das condições salariais, atribuições e requisitos de provimento do cargo de origem.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 33. Ficam criadas as Funções Gratificadas, referidas no Anexo IV, que serão concedidas pelo Prefeito Municipal, por livre nomeação ou exoneração, como incentivo ao servidor efetivo pelo desempenho e responsabilidade das funções por ele exercidas.

§ 1º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em três categorias assim definidas:

- I - baixa complexidade (FG-B);
- II - média complexidade (FG-M);
- III - alta complexidade (FG-A); e,
- IV – especializada (FG-E).

§ 2º As funções gratificadas, a serem exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos efetivos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento ou à outras funções, além das que foram atribuídas ao cargo do servidor, bem como para a execução de atividades relacionadas com a execução de programas federais ou estaduais.

§ 3º Fica adotado como critério objetivo para diferenciação das categorias definidas no § 1º, o grau de escolaridade do servidor, sendo concedida a FG-B para servidores de nível fundamental, FG-M para servidores de nível médio, FG-A para servidores de nível superior e FG-E para servidores técnicos/especialistas ou que atuem na execução de programas federais e estaduais.

§ 4º A Função Gratificada Especializada para a execução de programas federais ou estaduais deverá ser regulamentada, mediante Decreto do Poder Executivo, por Secretaria Municipal, e será concedida em conformidade com o que prevê o programa federal ou estadual.

§ 5º Os servidores públicos efetivos deverão ser designados, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício das funções gratificadas.

Art. 34. Entende-se como especialista o servidor que possua notório saber profissional na sua área de atuação, mediante a comprovação de conclusão de cursos técnicos de capacitação específicos ou de especialização que demonstrem capacidade e experiência para o exercício da função especializada.

Parágrafo único. No caso da concessão da Função Gratificada Especializada para a execução dos programas federais e estaduais, os servidores deverão atender às exigências do programa e não ao que foi mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 35. Não será concedida Função Gratificada às categorias de servidores que já dispõem de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de categoria profissional específica, exceto nos casos em que se tratar de Função Gratificada Especializada pela execução de atividades de programas federais e estaduais.

Art. 36. Fica vedada a incorporação de Funções Gratificadas para qualquer fim, bem como sua contabilização para fins de verbas indenizatórias e aposentadoria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei Complementar, especialmente no que tange à atualização do quadro de pessoal.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos públicos da Administração Pública Municipal, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria Municipal e das atividades redistribuídas.

Art. 39. A Comissão de Licitação e Administrativa integrante da estrutura municipal será composta de três membros, no mínimo, e será provida por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente e especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 40. Os subsídios dos Cargos de Natureza Política poderão ser reajustados, mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo, ao final de uma legislatura para a outra subsequente, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, em atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 29, incisos V e VI, 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de remuneração dos servidores municipais que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, mediante Decreto Municipal, precedido de Consulta Pública, desde que seja realizado estudo de impacto orçamentário financeiro que ateste a disponibilidade de recursos no Orçamento Municipal, exceto para as categorias profissionais que tem Lei Especial com previsão de reajuste próprio.

Art. 42. As nomenclaturas dos cargos mencionadas nessa Lei deverão ser adaptadas para o feminino, sempre que possível, quando os cargos forem ocupados por mulheres.

Art. 43. Ficam revogadas a Lei Complementar n.º 585/1998; a Lei n.º 678/2005; a Lei n.º 693/2006; a Lei n.º 758/2008; a Lei Complementar n.º 779/2009; a Lei n.º 816/2009; a Lei n.º 940/2012; a Lei n.º 1191/2017; e a Lei n.º 1270/2021.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Tomé/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Secretaria Municipal de Governo ou Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Executivo Municipal, em suas atividades administrativas, de relações públicas e representação jurídica, social e política, cujas competências são:

- a) Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- c) Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito;
- d) Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;
- h) Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- i) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- j) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
- l) Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;

- m) Apoiar as Secretarias e Órgãos que compõe a estrutura administrativa, na operacionalização das atividades, projetos e ações;
- n) Dar suporte técnico na área de Planejamento, tais como: PPA, LDO e LOA, execução orçamentária e Financeira;
- o) Elaborar minuta de Projeto de Lei, Decreto, Portarias entre outros atos do executivo;
- p) Assessorar o Prefeito nos despachos dos processos administrativo;
- q) Outras atividades inerentes ao cargo demandada pelo executivo.

A Secretaria Municipal de Governo terá em sua estrutura:
 Secretário Municipal de Governo;
 Secretaria Adjunta;
 Coordenadoria Administrativa e Institucional;
 Assessoria Especial.

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável pela defesa judicial e administrativa do município em todas as instâncias.

Compete à Procuradoria Geral do Município:

- a) Patrocinar, com exclusividade, nos interesses judiciais e extrajudiciais da Administração direta, Autarquia e Fundações Públicas, na forma da Lei;
- b) Exercer as atividades de assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o controle de legalidade e da moralidade dos atos administrativos;
- c) Representar a Fazenda Pública municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Representar o Prefeito do Município nas ações diretas de inconstitucionalidade de sua iniciativa;
- e) As outras disposições institucionais de atribuições estão contidas em Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.
- f) O cargo de Procurador Geral do Município é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte.

A estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município é composta por:
 Procurador Geral do Município.

3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem pôr objetivo as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentária, bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração municipal em geral.

Das competências administrativas:

- a) Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;
- b) Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- c) Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;
- d) Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- e) Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;
- f) Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;
- g) Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;
- h) Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;
- i) Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;
- j) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do poder executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;
- k) Elaborar o balanço geral do município;
- l) Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;
- m) Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;
- n) Atender às diligências junto a outros órgãos;
- o) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
- p) O titular da Controladoria Geral do Município, denominado de Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:

I - Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia, ou administração;

II- Idoneidade moral e reputação ilibada;

III - Notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo da administração pública;

IV - O mínimo de três (03) anos de exercício na função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos técnicos mencionados e práticas de controles na administração pública.

A Controladoria Geral do Municipal tem a seguinte estrutura básica:

Controlador Geral;
 Coordenadoria de Controle Interno.

4. OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Ouvidoria Geral do Município é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal direta e indireta, vinculada diretamente ao Prefeito e à qual incumbe atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões – ilegais e injustos, cometidos pela Administração Pública Municipal – direta ou indireta.

Das competências administrativas:

- a) ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Tomé;
- b) viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- c) receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de São Tomé, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- d) encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de São Tomé as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- e) elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
- f) apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- g) produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- h) recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- i) contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
- j) aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- k) resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- l) divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de São Tomé, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- m) exercer outras atividades correlatas.

A Ouvidoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:
Ouvidor Geral

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é o órgão responsável de exercer a política de planejamento e finanças do Município bem como pelos sistemas financeiros e contábeis.

Das competências administrativas de Planejamento:

- a) Buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;
- b) Criar políticas de fomento do planejamento participativo para distribuir os recursos municipais de forma democrática;
- c) Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;
- d) Elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;
- e) Elaborar a mensagem anual do prefeito;
- f) Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;
- g) Coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;
- h) Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;
- i) Articular e apoiar as ações da defesa civil;
- j) Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
- l) Formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;
- m) Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;
- n) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- o) Implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;
- p) Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- q) Aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade.
- r) Coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;
- s) Coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- t) Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;
- u) Articular e propor políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- v) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- x) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- z) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Das competências administrativas de Finanças:

Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;
 Assinar conjuntamente com o chefe do departamento de contabilidade, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
 Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;
 Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentárias;
 Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
 Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas no orçamento público municipal;
 Executar as ações de Planejamento, PPA, LDO, LOA;
 Acompanhar a execução dos serviços de contabilidade e pagamentos;
 Observar os prazos legais de prestações de Contas junto aos órgãos de Controle, TCE, TCU, Ministérios e outros órgãos em que o município tenha celebrado convênios ou Contratos de Repasse, bem como os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000;
 Instituir e executar a ordem cronológica de pagamento de despesas, observando as recomendações do TCE;
 Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
 Interagir com o sistema de administração geral e planejamento, acompanhando a execução orçamentária das atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras e transportes;
 Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas ao sistema financeiro e contábil;
 Acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;
 Executar outras atividades inerentes emanadas pelo executivo.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;
 Secretaria Adjunta;
 Diretoria de Planejamento;
 Coordenadoria de Serviços Contábeis;
 Diretoria Contábil;
 Coordenadoria de Empenho e Liquidação;
 Diretoria de Orçamento e Finanças;

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e apoio às demais Secretarias Municipais.

Das competências de Administração e Recursos Humanos:

- a) Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
- b) Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- c) Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
- d) Realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;
- e) Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;
- f) Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;
- g) Desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;
- h) Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;
- i) Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;
- j) Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;
- k) Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;
- l) Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;
- m) Coordenar as atividades da Junta Médica do Município;
- n) Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;
- o) Gerenciar o almoxarifado geral do município;
- p) Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;
- q) Promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;
- r) Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;
- s) Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;
- t) Coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;
- u) Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;
- v) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- x) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- z) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;

Secretaria Adjunta;
 Diretoria de Folha de Pagamento;
 Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos;
 Diretoria de Compras e Orçamentos;
 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo;
 Coordenadoria de Licitações e Contratos;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável de exercer a política tributária do Município, bem como as atividades referentes aos lançamentos, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais.

Das competências administrativas da Tributação:

- a) Formular a política financeira e tributária do Município;
- b) Fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
- c) Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
- d) Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;
- e) Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal;
- f) Assinar conjuntamente com a contabilidade do Município, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
- g) Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;
- h) Tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;
- i) Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
- j) Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentárias;
- l) Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre a situação fiscal do Município;
- m) elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;
- n) Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;
- o) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
- p) Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais, bem como quanto ao sistema financeiro e contábil;
- q) Executar a política fiscal do Município;
- r) Administrar a Dívida Ativa do Município;
- s) expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

A Secretaria Municipal de Tributação terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;
 Secretaria adjunta;
 Diretoria de Planejamento e Arrecadação;
 Diretoria de Controle e Fiscalização;
 Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela execução de serviços voltados à conservação de vias, obras e patrimônio públicos municipais, bem como ações voltadas ao planejamento urbano, mobilidade urbana e transporte.

Das competências administrativas de Obras:

- a) atuar na fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias;
- b) prestar esclarecimentos e analisar solicitações de terceiros, por intermédio dos Termos de Compromisso e Autorização (TCA);
- c) fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura do Município;
- d) projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos;
- e) aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;
- f) examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos;
- g) organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes;
- h) ser responsável pela execução de obras de drenagem, sistemas viários, e recuperações estruturais.
- i) fiscalizar e acompanhar as obras de macrodrenagem, que consistem na construção de galerias;
- j) promover a contenção de margens de córregos;
- l) executar a construção de lagoas de drenagem;
- m) promover o manejo e a gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares gerados no Município de São Tomé, em cooperação com a Coordenadoria de Meio Ambiente;
- n) prestar atendimento emergencial em ocasiões de chuvas intensas, que podem causar riscos à vida e ao patrimônio público e privado;
- o) executar obras de recuperação estrutural de estradas vicinais.

Das competências administrativas de Transportes:

- a) execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município;
- b) controle de concessões para o funcionamento de serviços de transportes coletivos e táxis;
- c) administração dos serviços de transporte interno;
- d) administração, manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;

- e) administração da garagem municipal;
- f) promover a conservação/sinalização das estradas municipais.

Das competências administrativas de Serviços Urbanos:

- a) desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano;
- b) coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;
- c) promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município;
- d) desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o uso e ocupação do solo;
- e) formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;
- f) desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- g) coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;
- h) a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município, se houver, e dos demais instrumentos que lhe são complementares, em articulação com a Coordenadoria de Meio Ambiente e com a Coordenadoria de Turismo;
- i) a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
- j) o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando projetos, em articulação com os órgãos competentes;
- l) promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
- m) promover a fiscalização e o monitoramento das áreas de risco de desastres e vedar a ocupação de novas áreas;
- n) vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- o) promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;
 Secretaria Adjunta;
 Diretoria de Obras e Projetos
 Coordenadoria de Limpeza Urbana e Serviços Gerais;
 Diretoria de Serviços Urbanos;
 Coordenadoria de Serviços de Transporte e Mobilidade Urbana;
 Coordenadoria da Proteção e Defesa Civil;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Das competências administrativas:

- a) Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- b) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
- c) Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;
- d) Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;
- e) Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;
- f) Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;
- g) Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
- h) Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;
- i) Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;
- j) Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
- l) Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
- m) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- n) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- o) Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;
- p) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- q) Criar e operar as unidades de saúde;
- r) Exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;

- s) Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades, públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- t) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

A Secretaria Municipal de Saúde terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;
Secretaria Adjunta;
Diretoria das Unidades de Saúde;
Diretoria de Regulação e Transporte Sanitário;
Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Coordenadoria de Atenção Primária;
Diretoria de Assistência e Farmácia Básica;
Diretoria de Gestão Hospitalar.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas, projetos e atividades voltados para a educação, cultura e desporto do Município.

Das competências administrativas:

- a) organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- b) articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- c) apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- d) administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- e) implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- f) estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- g) propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- h) integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- i) pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- j) assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- k) planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- l) proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- m) implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural.
- n) efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
- o) exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
- p) baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- q) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
- r) oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394-1996);
- s) estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada; planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
- t) programar eventos desportivos de caráter popular;
- u) desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria do Ensino Infantil;
Coordenadoria do Ensino Fundamental I;
Coordenadoria do Ensino Fundamental II;
Coordenadoria do EJA;
Coordenadoria de Educação Especial;
Coordenadoria de Alimentação Escolar;
Diretoria da Cozinha Alternativa;
Coordenadoria do Transporte Escolar;
Departamento de Administração da Biblioteca e Sala de Leitura;
Coordenadoria de Eventos e Atividades Culturais;
Coordenadoria de Eventos e Atividades Esportivas;

10. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Das competências administrativas:

- a) Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei orgânica de assistência social – LOAS;
- b) Implementar o sistema de informações do SUAS municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate à fome;
- c) Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social;
- d) Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;
- e) Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;
- f) Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;
- g) Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;
- h) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
- i) Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;
- j) Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de São Tomé;
- l) Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;
- m) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;
- n) Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;
- o) Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- p) Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do Município;
- q) Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
- r) Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município, ou outros instrumentos compatíveis, e de forma integrada à Região, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- s) Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- t) Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- u) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- v) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- x) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social terá a seguinte estrutura:

Secretário Municipal;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria de Habitação de Interesse Social;

Coordenadoria de Gestão do Suas;

Coordenadoria do CRAS;

Coordenadoria do SCFV;

Coordenadoria de Projetos de Geração de Emprego e Renda;

Coordenadoria de Promoção à Igualdade Racial;

Diretoria de Programas e Projetos Sociais;

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura e dos recursos hídricos em perfeita harmonia com o meio ambiente e com o desenvolvimento do turismo de forma sustentável.

Das competências administrativas da Agricultura:

- a) Desenvolver política de fomento nas áreas de agricultura, pesca e comercialização de seus respectivos produtos;
- b) Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;
- c) Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, agricultura e pecuária, com o fornecimento de alevinos, sementes e mudas, orientações sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
- d) Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
- e) Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
- f) Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
- g) Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
- h) Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;
- i) Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger os recursos hídricos e meio ambientes;
- j) Planejar e executar projetos para melhoria dos sistemas de abastecimento de água nas comunidades rurais do município;
- l) Manter atualizado os dados relativos à infraestrutura hídrica existente no município, tais como: Poços, cacimbas, barragem, barreiros, açudes etc.
- m) Planejar e executar o Sistema de Inspeção Municipal (SIM);
- n) Executar ações de fiscalização e Inspeção Municipal nos termos da legislação e em vigor;
- d) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- e) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- f) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos servidores;
- g) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Das competências administrativas da pasta de Meio Ambiente:

- a) Funcionar plenamente como órgão municipal de meio ambiente, realizando a concepção, desenvolvimento e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, exercendo a fiscalização das atividades econômicas ou empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental no Município;
- b) Efetivar o cumprimento das leis ambientais emitidas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- c) Estabelecer os padrões e mecanismos de qualidade e controle ambiental nas intervenções setoriais que possam vir a comprometer a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, objetivo central da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Municipal de Meio Ambiente;
- d) Administrar e executar o licenciamento ambiental da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local, executando também a respectiva fiscalização e controle ambiental dos mesmos empreendimentos e operações;
- e) Anuir, recepcionar, manter e, quando necessário, apresentar publicamente a informação técnica ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da política de meio ambiente em nível federal e estadual;
- f) Exigir, para empreendimentos e atividades licenciados, fiscalizados e monitorados pelo Município, os estudos e programas ambientais correspondentes ao grau de impacto sobre o meio ambiente e o patrimônio sócio-cultural, coordenando, conforme o caso, as respectivas audiências públicas e/ou consultas técnicas;
- g) Controlar a qualidade ambiental do Município, mediante o levantamento, a fiscalização e o monitoramento permanente dos seus recursos naturais e exercendo o controle das fontes de poluição de todo gênero, de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos pelas normas nacionais e o desenvolvimento sustentável do Município;
- h) Adotar as medidas de preservação e conservação dos recursos naturais do Município, propondo, quando pertinente, a criação e gestão de unidades de conservação, bem como administrar parques, hortos florestais, jardins zoológicos e outros logradouros públicos, além de programar e executar a arborização de parques, jardins, praças públicas e logradouros, abrangendo com isso tanto a sede municipal quanto os seus distritos;
- i) Aplicar, no âmbito do município de São Tomé, as penalidades por infração às normas de proteção ambiental federal, estadual e municipal, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- j) Baixar, mediante portaria e/ou instrução normativa, as normas técnicas e administrativas necessárias à regularização da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante, quando for o caso, de parecer(es) do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- k) Promover pesquisas, debates e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental e da sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento de tecnologias ecológicas e posturas ambientalmente favoráveis;
- l) Desenvolver programas de educação ambiental que contribuam para a melhor compreensão social dos problemas sanitários ambientais do Município;
- m) Formalizar e celebrar convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e contratos com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais nacionais ou internacionais para a execução de atividades ligadas às suas finalidades;
- n) Gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA);
- o) Baixar, por portaria, as normas administrativas necessárias à definição dos procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, as características e as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação operação, além do estabelecimento de procedimentos simplificados para atividades empreendimentos de pequeno impacto ambiental, ouvido, quando pertinente em casos específicos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- p) Receber, avaliar e responder às solicitações, justificativas e projetos bem como, após apreciação, emitir ou não as Certidões de Uso e Ocupação do Solo contendo a informação sobre a permissibilidade ou não de atividades específicas ou do parcelamento do solo;
- q) Organizar e manter atualizado o Sistema de Informações Ambientais do Município, em articulação com os órgãos ambientais estadual e federal para acompanhamento, monitoramento e controle dos impactos ambientais no Município;
- r) Organizar e manter o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTAPP), para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras;
- s) Gerir e aplicar os recursos de medidas compensatórias cobradas em processos de licenciamento ambiental de competência do município de São Tomé;
- t) Executar todas as demais atividades relacionadas com a Política Municipal de Meio Ambiente, bem como exercer as demais competências que lhe forem conferidas por instrumento legal ou infralegal.

Das competências administrativas referente à pasta de Turismo:

- a) Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento turístico do Município;
- b) Aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade;
- c) Coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social através do turismo local;
- d) Coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- e) Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município relacionadas ao turismo;
- f) Articular e propor políticas municipais de desenvolvimento do turismo;
- g) Planejar e implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística sustentável do município, sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;
- h) Contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do município em âmbito local, nacional e internacional;
- i) Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos no município;
- j) Viabilizar a formação e a captação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;
- k) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- l) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- m) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo terá em sua estrutura:
Secretário Municipal;

Secretaria Adjunta;
 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária;
 Coordenadoria de Gestão de Recursos Naturais;
 Coordenadoria de Gestão Ambiental;
 Coordenadoria do Turismo.

11. CONSELHOS MUNICIPAIS E ORGÃOS COLEGIADOS

Os **conselhos municipais** são ferramentas de **participação** ativados cidadãos no processo de elaboração de políticas públicas da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Os **conselhos municipais** são compostos por **representantes** do governo municipal e da **sociedade civil**. O **caráter** permanente desses conselhos **possibilita** que a **participação** do cidadão efetivamente se converta na **formulação, implementação e avaliação** das políticas públicas municipais.

Os **órgãos colegiados** são entes decisórios **compostos** por **membros** oriundos de **diversos setores**, o que possibilita que o processo decisório seja mais qualificado em razão da diferente experiência trazida por cada um desses membros.

Estes **órgãos colegiados** podem ter **várias denominações**: conselhos, comitês, juntas, câmaras, colégios, comissões, equipes, grupos de trabalhos, entre outros.

O Município de São Tomé dispõe de vários conselhos e colegiados instituídos por lei, dentre eles: Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Alimentação Escolar; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; Conselho Municipal de Direitos do Idoso; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial; Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Saneamento Básico; Conselho Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Turismo; Conselho Municipal de Direitos das Mulheres; Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável e outros existentes ou que venham a ser instituídos.

São Tomé/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

Estrutura organizacional dos Cargos Públicos de Natureza Política e de provimento em comissão e quantitativos por Órgão Municipal

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Natureza Política

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	SUBSÍDIO/ REMUNERAÇÃO
CE1	Prefeito	R\$ 14.000,00
CE2	Vice-Prefeito	R\$ 7.000,00
CNP1	Secretário Municipal Procurador-Geral Controlador-Geral	R\$ 3.500,00
CNP2	Secretário Adjunto Ouvidor-Geral	R\$ 2.500,00

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC1	Diretor ou Coordenador	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
CC2	Gerente de Setor	R\$ 1.300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.600,00
CC3	Chefe de Secretaria	R\$ 1.250,00	R\$ 200,00	R\$ 1.450,00

Remuneração e Código dos Cargos de Natureza Especial

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CNE1	Assessor Especial	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Governo	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Coordenador Administrativo e Institucional	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Relações Institucionais	01	R\$ 1.600,00	CC2
Assessor Especial Jurídico	01	R\$ 3.400,00	CNE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Procurador Geral do Município	01	R\$ 3.500,00	CNP1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Controlador Geral	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 1.450,00	CC3

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Ouvidor Geral	01	R\$ 2.500,00	CNP2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Diretor de Planejamento	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Serviços Contábeis	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor Contábil	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Empenho e Liquidação	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Orçamento e Finanças	01	R\$ 2.000,00	CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Diretor de Folha de Pagamento	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Compras e Orçamentos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	02	R\$ 1.450,00	CC3
Coordenador de Patrimônio e Almoarifado	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Protocolo e Arquivo	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Licitação e Contratos	01	R\$ 2.000,00	CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Diretor de Planejamento e Arrecadação	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Controle e Fiscalização	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Fiscalização	01	R\$ 1.600,00	CC2
Coordenador de Tributos e Dívida Ativa	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	01	R\$ 1.450,00	CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Diretor de Obras e Projetos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Limpeza Urbana e Serviços Gerais	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Almoarifado	01	R\$ 1.600,00	CC2
Diretor de Serviços Urbanos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente dos Serviços de Iluminação Pública	01	R\$ 1.600,00	CC2
Diretor de Transportes e Gestão de Frota	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de conservação e manutenção de veículos	01	R\$ 1.600,00	CC2
Gerente de conservação de máquinas e equipamentos	01	R\$ 1.600,00	CC2
Coordenador de Proteção e Defesa Civil	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	02	R\$ 1.450,00	CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Diretor de Unidades de Saúde	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Unidade de Saúde	04	R\$ 1.600,00	CC2
Coordenador de Atenção Primária	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Saúde Bucal	01	R\$ 1.600,00	CC2
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Assistência e Farmácia Básica	01	R\$ 1.600,00	CC2
Diretor de Regulação	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Transporte Sanitário	01	R\$ 1.600,00	CC2
Diretor de Gestão Hospitalar	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	04	R\$ 1.450,00	CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Denominação do cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	R\$ 2.500,00	CNP2
Coordenador de Ensino Infantil	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Biblioteca e Sala de Leitura	01	R\$ 1.600,00	CC2
Coordenador de Ensino Fundamental I	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Ensino Fundamental II	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador do EJA	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Educação Especial	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Transporte Escolar	01	R\$ 1.600,00	CC1
Coordenador de Alimentação Escolar	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor da Cozinha Alternativa	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Eventos e Atividades Culturais	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Eventos e Atividades Esportivas	01	R\$ 2.000,00	CC1

Chefe de Secretaria	03	RS 1.450,00	CC3
---------------------	----	-------------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	RS 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	RS 2.500,00	CNP2
Coordenador de Habitação de Interesse Social	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Gestão do Suas	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador do CRAS	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador do SCFV	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Projetos de Geração de Emprego e Renda	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Promoção à Igualdade Racial	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Programas e Projetos Sociais	01	RS 1.600,00	CC2
Chefe de Secretaria	03	RS 1.450,00	CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	RS 3.500,00	CNP1
Secretário Adjunto	01	RS 2.500,00	CNP2
Coordenador de Agricultura e Pecuária	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Recursos Hídricos	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Recursos Minerais	01	RS 1.600,00	CC2
Coordenador do Turismo	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Gestão Ambiental	01	RS 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	02	RS 1.450,00	CC3

São Tomé/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO III**Dos cargos de provimento efetivo vinculados às Secretarias Municipais****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária semanal	Código
Auxiliar de Contabilidade	05	RS 1.700,00	40h	4131-10
Assistente Administrativo	01	RS 1.700,00	40h	4110-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária semanal	Código
Assistente Administrativo	04	RS 1.700,00	40h	4110-10
Recepcionista	02	RS 1.212,00	40h	4221-05
Auxiliar de Serviços Diversos	22	RS 1.212,00	40h	4110-30
Vigia	01	RS 1.212,00	40h	5174-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária semanal	Código
Assistente Administrativo	01	RS 1.700,00	40h	4110-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária semanal	Código
Operador de Máquinas	01	RS 1.500,00	40h	7151-25
Eletricista	01	RS 1.500,00	40h	7156-15
Gari	21	RS 1.212,00	40h	5142-15
Coveiro	01	RS 1.212,00	40h	5166-10
Tratorista	01	RS 1.500,00	40h	7151-45
Auxiliar de Serviços Diversos	02	RS 1.212,00	40h	4140-30
Vigia	01	RS 1.212,00	40h	5174-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária semanal	Código
Cirurgião Dentista	01	RS 2.600,00	40h	2232-80
Enfermeiro	01	RS 2.600,00	40h	2235-05
Farmacêutico	01	RS 1.800,00	30h	2234-05
Bioquímico	01	RS 1.800,00	30h	2234-15
Médico	01	RS 6.000,00	40h	2251-25
Fisioterapeuta	01	RS 1.800,00	30h	2236-05
Agente de Saúde	27	RS 1.550,00	40h	5151-05
Agente de Endemias	07	RS 1.550,00	40h	5151-40
Agente de Vigilância Sanitária	02	RS 1.550,00	40h	3522-10
Auxiliar de laboratório	03	RS 1.400,00	40h	5152-15
Auxiliar de Enfermagem	09	RS 1.400,00	40h	3222-30

Técnico de Enfermagem	07	R\$ 1.500,00	40h	3222-05
Recepcionista	03	R\$ 1.212,00	40h	4221-05
Cozinheira	01	R\$ 1.212,00	40h	5132-05
Lavadeira	02	R\$ 1.212,00	40h	5163-05
Engomadeira	02	R\$ 1.212,00	40h	5164-15
Assistente Administrativo	01	R\$ 1.700,00	40h	4110-10
Condutor de veículo	06	R\$ 1.500,00	40h	7823-05
Vigia	05	R\$ 1.212,00	40h	5174-20
Auxiliar de Serviços Diversos	12	R\$ 1.212,00	40h	4110-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Denominação do cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código
Professor Magistério (MAG) Classe "A"	65	R\$ 2.884,39*	30h	2312-10
Professor Magistério (MAG) Classe "B"	26	R\$ 3.172,53*	30h	2312-10
Suporte Pedagógico (SP) Classe "C"	14	R\$ 3.172,53*	30h	2394-10
Auxiliar de Ensino	20	R\$ 2.884,39	30h	2311-10
Vigia	15	R\$ 1.212,00	40h	5174-20
Assistente Administrativo	02	R\$ 1.700,00	40h	4110-10
Auxiliar de Serviços Diversos	38	R\$ 1.212,00	40h	4110-30
Nutricionista	01	R\$ 1.800,00	30h	2237-10

*Valores do vencimento base dos professores, conforme LC nº 07/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código
Auxiliar de Serviços Diversos	01	R\$ 1.212,00	40h	4110-30
Assistente Administrativo	01	R\$ 1.700,00	40h	4110-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código
Médico Veterinário	01	R\$ 1.800,00	40h	2233-05

São Tomé/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Funções Gratificadas

Função Gratificada	Remuneração	Código
Função Gratificada de Baixa Complexidade	R\$ 300,00	FG-B
Função Gratificada de Média Complexidade	R\$ 500,00	FG-M
Função Gratificada de Alta Complexidade	R\$ 800,00	FG-A
Função Gratificada Especializada	R\$ 1.000,00*	FG-E

*Valor mínimo para o servidor especialista.

São Tomé/RN, 14 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:490A3AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022. PROCESSO: N.º 511.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital e Maternidade Dona Teca, assinatura da ata 10.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

REDE LAB TECNOLAB LTDA

CNPJ: 23.140.975/0001-10

END.: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 28, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000

REPRESENTANTE: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA CPF: 016.887.644-29

E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com TEL.: (84) 99972-9990 / 2131-8257

REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TUBO DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA 5ML CAIXA COM 100	Labor Import	40	CX	41,88	1.675,20
2	CAIXA DE LÂMINAS FOSCAS PARA MICROSCOPIAS CAIXA COM 100 UNIDADES	precision glas	200	CX	13,08	2.616,00
3	EBRALYSE 1 LITRO (MICROS 60)	ebram	20	UN	99,99	1.999,80
4	EBRACLEAN 1 LITRO (MICRO 60) – Detergente Enzimático Concentrado específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos.	ebram	20	UN	33,02	660,40
5	EBRATON EBRAM MI 20L - ABX MICROS – 45/60 : Solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas nos analisadores hematológicos.	ebram	10	UN	56,16	561,60
6	Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebram	20	UN	17,18	343,60
7	Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebram	20	UN	17,18	343,60
8	Soro, tipo: anti-ab, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebram	20	UN	17,18	343,60
9	Soro, tipo: anti-d, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebram	20	UN	28,48	569,60
13	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	100	CX	41,88	4.188,00
14	Tubo para coleta de amostra biológica, material: vidro, volume: 5 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade TAMPA ROXA GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	200	CX	37,48	7.496,00
15	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHO GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	250	CX	37,48	9.370,00
18	COLUNA DEIONIZADORA, Peças, acessórios equipamentos especializados, referência: ns 13,26, aplicação 2: destilador herzog hdv632, tipo 7: tampa de vidro da coluna de vácuo Unidade: Unidade Vazão: 50 L/H	permutation	40	UN	648,99	25.959,60
20	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML-CREATINA CINÉTICA	acs	50	UN	32,88	1.644,00
24	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de fator reumatóide, método: aglutinação em placa, apresentação: teste Unidade: Frasco 2,00 ML	acs	50	FR	26,88	1.344,00
27	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML	acs	100	UN	23,48	2.348,00
29	Agitador mecânico, tipo: orbital, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, rotação: até 100 rpm, adicional: plataforma cerca de 20 x 20 cm, temporização: temporizador até 24h Unidade: Unidade	linsul	10	UN	651,99	6.519,90
33	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "c" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste Unidade: Frasco 5,00 ML	acs	80	UN	24,00	1.920,00
34	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : estéril, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável, adicional: ponta larga Unidade: Unidade PONTEIRAS AZUL – PACOTE com 1000 UND	pipette tip	80	PC	23,88	1.910,40
35	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : estéril, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável, adicional: ponta larga Unidade: Unidade PONTEIRAS SORO AMARELA PACOTE – com 1000 UND	pipette tip	100	PC	10,18	1.018,00
36	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de antiestreptolisina "o", método: aglutinação em látex, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	40	UN	34,25	1.370,00
39	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ast.tgp, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	80	FR	27,88	2.230,40
40	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de alt.tgp, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	80	FR	27,88	2.230,40
41	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	acs	80	UN	78,88	6.310,40
43	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 5ML, CAIXA COM 250 UNIDADES	Labor Import	20	UN	43,59	871,80
45	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: flocculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste Unidade: Frasco 5,00 ML	acs	30	UN	26,88	806,40
47	Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5% Unidade: Frasco 1000,00 ML	acs	20	L	65,88	1.317,60
48	Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 6 ml, material: plástico, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	laborglas	12	UN	44,88	538,56
49	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARÁVEL 1000ML	laborglas	10	UN	109,99	1.099,90
50	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 10 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade CAIXA com 50 UND	Labor Import	80	CX	51,40	4.112,00
51	CAIXA TUBO TAMPA BRANCA CAIXA COM 50 UND	Labor Import	100	CX	22,68	2.268,00
53	ABO RH com 10ml	ebram	30	UN	58,99	1.769,70
54	CK NAC CINETICO 50ml	bioclin	30	FR	112,40	3.372,00
55	CK MB CINETICO 50ml	bioclin	30	FR	193,80	5.814,00
56	Reagente analítico 2, reagente: solução conservante de fezes, aspecto físico: líquido, composição: mif Unidade: Frasco 1000,00 ML	acs	30	UN	14,88	446,40
VALOR TOTAL RS						107.388,86

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renato Mikael da Cruz Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:80FC409B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022. PROCESSO: N.º 511.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital e Maternidade Dona Teca, assinatura da ata 10.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
 CNPJ: 41.733.464/0001-94
 END.: RUA MUCURI, 191, CASA, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30150-190
 REPRESENTANTE: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS CPF: 104.355.286-37
 E-MAIL: licitacao@shl.net.br, contato@shl.net.br TEL.: (31) 3889-8020

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML	VIDA RMS 80785070002	20	UN	65,00	1.300,00
11	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Unidade – CAIXA com 50 tiras	LIFE CARE RMS 80258020031	60	CX	28,00	1.680,00
12	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELO GEL SST II 5ML C/100	LABOR IMPORT RMS 10369460099	200	CX	60,00	12.000,00
16	Cálice, material: vidro, tipo uso: sedimentação de fezes, capacidade: 125 ml, adicional: com orla e bico Unidade: Unidade	GOLD RMS ISENTO	50	UN	13,00	650,00
17	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	VIDA RMS 80785070014	100	UN	25,00	2.500,00
19	conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas Unidade: Frasco 500,00 MLCORANTE PANOTICO UND – 500ml	RENYLAB RMS 80002670086	50	UN	30,00	1.500,00
21	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, características adicionais: solução de edta tamponada Unidade: Frasco 20,00 ML-ANTICOAGULANTE EDTA	VIDA RMS 80785070049	40	UN	9,00	360,00
23	Estante tubo ensaio, material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 50 mm, capacidade : até 50 unidades Unidade: Unidade	MOPAPE RMS ISENTO	80	UN	52,26	4.180,80
25	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 11 parâmetros, apresentação: tira Unidade: Unidade FITA REATIVA DE URINA – com 100 UND	WAMA RMS 10310030203	150	UN	15,99	2.398,50
26	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, composição básica: solução de fluoreto de sódio Unidade: Frasco 20,00 ML	VIDA RMS 80785070048	40	UN	9,00	360,00
28	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hdl colesterol, método: precipitante, apresentação: teste Unidade: Frasco 25,00 ML	VIDA RMS 80785070036	50	UN	20,00	1.000,00
30	Laminula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 30 mm Unidade: Unidade	PRECISION GLASS - 22X22 RMS ISENTO	200	UN	10,00	2.000,00
37	TESTE DE COOMBS INDIRETO (ANTI-IGG HUMANA)	IMUNOSCAN RMS 81034870009	40	UN	30,89	1.235,60
38	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de hiv i e ii, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Teste CAIXA Com 10 testes	ACRO RMS 81325990115	100	UN	15,99	1.599,00
42	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável Unidade: Unidade TUBOS CÔNICOS PARA UROANÁLISES	GT RMS ISENTO	200	UN	0,85	170,00
44	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de uréia, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 200,00 ML	KATAL RMS 10377390191	50	FR	55,99	2.799,50
46	Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: 3 cm, comprimento: 11 cm, acessórios: ponta em pincel Unidade: Unidade	JPROLAB RMS ISENTO	80	UN	19,84	1.587,20
57	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de troponina i, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	WONDFO - 10 TESTES RAPIDOS -RMS 80258020	30	UN	93,90	2.817,00
58	Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços Unidade: Unidade-PLACA PARA VDRL	GLOBAL RMS ISENTO	5	UN	45,00	225,00
59	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa Unidade: Litro	ANTARES -RMS ISENTO	5	L	34,00	170,00
VALOR TOTAL RS						40.532,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Natalia de Oliveira Campos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:38BC5597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022. PROCESSO: N.º 511.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital e Maternidade Dona Teca, assinatura da ata 10.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.690.173/0001-72
 END.: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL – RN, CEP: 59062-600
 REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ CPF: 007.422.234-18
 E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com, fernando@saudental.com TEL.: (84) 3302-6473 / 3201-3057

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual Unidade: Caixa 200,00 UN	MEDLEVENSOHN	100	CX	10,17	1.017,00
32	Papel de filtro, tipo: qualitativo, dimensões: cerca de 45 x 60 cm Unidade: Unidade PAPEL DE FILTRO – com 100 UND	J PROLAB	40	CX	5,59	223,60

52	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado Unidade: CRAL	6000	UN	0,38	2.280,00
VALOR TOTAL RS					3.520,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CD46C4AE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Concurso Público Para Provimento de Cargos
EDITAL 005/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital Nº 005/2014, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela, ocorrida pelo Decreto nº 003/2015 publicado em 24.02.2015 na edição nº 1354 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Processo Judicial registrado sob nº 0101552-72.2017.8.20.0133 expedido pelo Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - **CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, considerando a vaga existente ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

Inscrição	Nome	Classif.	Res. de Vaga	Nota Final	CPF	RG
170007553	Claudio Miranda Alves	1º	Não	7,14	103.768.224-66	2799381

Serra Caiada/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1E1C0133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 37/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 37/2022

Resultado da Homologação					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0007020 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO - Valor Referência: 25,00					
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO	150,00 Unidade	10,00	1.500,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007021 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE. - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO - Valor Referência: 25,00					
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO	135,00 Unidade	10,00	1.350,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007022 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 06 ANOS DE IDADE. - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO - Valor Referência: 26,67					
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO	100,00 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007023 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 07 ANOS DE IDADE. - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO - Valor Referência: 27,00					
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO	111,00 Unidade	9,00	999,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007024 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 08 ANOS DE IDADE. - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO - Valor Referência: 29,33					
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO				

ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO	126,00 Unidade	9,00	1.134,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007025 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS	150,00 Unidade	12,00	1.800,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007026 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 04 A 05 ANOS DE IDADE. - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS	135,00 Unidade	12,00	1.620,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007027 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 06 ANOS DE IDADE. - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV	100,00 Unidade	11,00	1.100,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007028 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 07 ANOS DE IDADE. - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV	111,00 Unidade	12,00	1.332,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007029 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 08 ANOS DE IDADE. - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV	126,00 Unidade	11,00	1.386,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007030 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 09 ANOS DE IDADE. - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV	140,00 Unidade	13,00	1.820,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007031 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 10 ANOS DE IDADE. - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZULEIDE DA SILVA MACEDO	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV	150,00 Unidade	14,00	2.100,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007032 - CAMISETA COM MANGA E GOLA POLO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; PP, P, M, G e GG. - escolar - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	escolar	900,00 Unidade	20,00	18.000,00	Homologado em 13/10/2022 15:04:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:700775A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 40/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 40/2022
Resultado da Homologação

0001 - 0007037 - Pneu, Referencia (265/70-R16) - 112H, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 791,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	40,00 Unidade	750,00	30.000,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007038 - Câmara de Ar (12.4-24) - TR218A - Câmara de Ar (12.4-24)- TR218A - Valor Referência: 192,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Câmara de Ar (12.4- 24)- TR218A	12,00 Unidade	187,90	2.254,80	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007039 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - Válvula-TR 462 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5 - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Câmara de Ar (275/80 R 22.5	30,00 Unidade	190,90	5.727,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131 - 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Valor Referência: 159,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131	104,00 Unidade	148,90	15.485,60	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15 - 0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15 - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15	6,00 Unidade	185,90	1.115,40	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220 - 0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220 - Valor Referência: 424,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220	6,00 Unidade	356,90	2.141,40	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A - 0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A - Valor Referência: 414,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A	18,00 Unidade	407,90	7.342,20	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007044 - Câmara de Ar 19.5-24 TR218 - MAGNUM - Valor Referência: 435,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

C J PNEUS LTDA	MAGNUM	12,00 Unidade	420,00	5.040,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007046 - Pneu, Referencia (12.4-24) R1 - 12 Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia (12.4-24) R1 - 12 L... - Valor Referencia: 2.476,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (12.4- 24) R1 - 12 L...	12,00 Unidade	2.285,90	27.430,80	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007048 - Pneu, Referencia (14.00-24) G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia (14.00-24) G- 2/L2 16. - Valor Referencia: 4.226,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (14.00-24) G-2/L2 16.	12,00 Unidade	3.989,90	47.878,80	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007049 - Pneu, Referencia (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. - ATF - Valor Referencia: 5.279,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	4,00 Unidade	5.275,00	21.100,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007050 - Pneu, Referencia (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia (17.5-25) G2/L2) R1... - Valor Referencia: 4.923,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (17.5- 25) G2/L2) R1...	4,00 Unidade	4.922,90	19.691,60	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007051 - Pneu, Referencia (18.4-30) 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia (18.4-30) 12 Lonas - - Valor Referencia: 4.490,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (18.4- 30) 12 Lonas -	12,00 Unidade	4.489,90	53.878,80	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007052 - Pneu, Referencia (19.5-L-24) R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia (19.5-L-24) R4 - 12... - Valor Referencia: 4.513,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (19.5- L-24) R4 - 12...	4,00 Unidade	4.509,90	18.039,60	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0007053 - Pneu, Referencia (275/80R22.5), 149/146 16 Lonas - Pneu, Referencia (275/80R22.5), 149/1. - Valor Referencia: 2.192,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia (275/80R22.5), 149/1.	30,00 Unidade	2.189,90	65.697,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0007054 - Pneu, Referencia 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia 175/70 R14 - Valor Referencia: 393,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia 175/70 R14	48,00 Unidade	389,90	18.715,20	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - - Valor Referencia: 75,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 -	60,00 Unidade	74,90	4.494,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0007059 - Protetor / Colarinho Aro 24 - Aro 24 - Valor Referencia: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços Aro 24	4,00 Unidade	94,00	376,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - 17.5-25 13 A100 - Valor Referencia: 202,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços 17.5-25 13 A100	45,00 Unidade	201,00	9.045,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0007065 - Pneu, Referencia 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Pneu, Referencia 175/70 R13, R13 - Valor Referencia: 349,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu, Referencia 175/70 R13, R13	100,00 Unidade	343,40	34.340,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0007066 - Pneu, Referencia (205/70-R15), com Certificação INMETRO. - 0007066 - Pneu, Referencia (205/70-R15 - Valor Referencia: 455,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007066 - Pneu, Referencia (205/70-R15	40,00 Unidade	454,90	18.196,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16 - 650-16, 700-16, 7.50-16 - Valor Referencia: 33,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços 650-16, 700-16, 7.50-16	40,00 Unidade	33,50	1.340,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0007068 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - (700-16, 7.50-16, 700-15) - Valor Referencia: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços (700-16, 7.50-16, 700- 15)	60,00 Unidade	64,00	3.840,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0007069 - Pneu, Referencia (7.50-16) 12 Lonas , com Certificação INMETRO. - (7.50-16) 12 Lonas - Valor Referencia: 835,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços (7.50-16) 12 Lonas	80,00 Unidade	806,00	64.480,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0007070 - Pneu, Referencia 175/65 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - 0007070 - Pneu, Referencia 175/65 R14 - Valor Referencia: 353,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	0007070 - Pneu, Referencia 175/65 R14	28,00 Unidade	332,90	9.321,20	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0007071 - Pneu, Referencia 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação Página 3 de 4 entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - 185/65 R15 - Valor Referencia: 421,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços 185/65 R15	20,00 Unidade	379,00	7.580,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007072 - Pneu, Referencia 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - 195/65 R15, - Valor Referencia: 430,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Eirelli	Serviços 195/65 R15,	20,00 Unidade	379,00	7.580,00	Homologado em 13/10/2022 15:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CCF862A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO: 701003/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 20/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**CNPJ:** 05.340.639/0001-30**ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, 0 2 ANDAR SALA 3 CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP CEP:13068335**OBJETO:** Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição

genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.

VALOR TOTAL: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de outubro de 2022

VIGENCIA: 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2023 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2023 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2032 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2032 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2031 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2031 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2103 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2103 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.	SERV	01	510.000,00	510.000,00
Total do contrato em R\$					510.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5A8BCB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO: 614008/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

CNPJ: 07.333.596/0001-90

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59628275

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de ornamentação com flores naturais, vestimentas e traslado, para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira para custear tal despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 152.861,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de outubro de 2022

VIGENCIA: 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2035 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FUNERAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2035 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FUNERAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA POPULAR SSP S/ VISOR	UND	73	1.265,0000	92.345,00
2	MORTALHA (ROUPA MASCULINA E FEMININA)	UND	52	285,0000	14.820,00
3	VELAS 30 CM E CASTIÇAIS DE FERRO	UND	13	285,0000	3.705,00
4	FLORES NATURAIS PACOTE COM 25	PCT	52	285,0000	14.820,00
5	TRASLADO POR KM RODADO	Km	2.701	6,0000	16.206,00
6	COROA DE FLORES - NATURAIS COM 100 FLORES	UND	51	215,0000	10.965,00
Total do contrato em R\$					152.861,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS

Lam - Industria E Comercio De Urnas LTDA - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E5E09E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO: 52697/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**CNPJ:** 11.886.312/0001-60**ENDEREÇO:** Rua dos Colibris, 33 Conjunto Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:59296545**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE TIBAU**VALOR TOTAL:** R\$ 58.456,47 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de outubro de 2022**VIGENCIA:** 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SACOS PRA GUARDA BOLAS FIO 4 MALHA 15	UND	04	90,0000	360,00
3	KITS CONTENDO 2 TIMAS DE FUTEBOL DE BOTÕES ALUSIVOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; 20JOGADORES DE LINHA MAIS 04 RESERVAS;02 GOLEIROS EM ACRÍLICO,TRANSPARENTE;02 BOLAS DE LÃ, DUAS TRAVES PVC DESMONTÁVEL; 02 PALETAS EM ACRÍLICO : ADESIVOS E REGRAS BASICAS DE JOGO.	UND	04	217,9200	871,68
4	PLACAR PEQUENO PARA FUTSAL E BEACH SOCCER	UND	04	295,0000	1.180,00
5	BOLAS BEACH SOCCER EM COURO COSTURADO OU COLADO	UND	07	76,7200	537,04
6	PLACAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO	UND	01	620,0000	620,00
9	FITA TRENA DE MEDIÇÃO DE 50M	UND	01	106,0000	106,00
12	KITS DE KIMONO DE JIU-JTSU, TAMANHO A1	UND	04	178,5000	714,00
16	TROFÉU MODELO TAÇA: DE OURO E PRATA P/ 1º 2º 3º LUGAR. G, M, P	UND	60	129,0000	7.740,00
18	COLETE ESPORTIVO, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ESPORTIVO, NAS CORES: AZUL, LARANJA OBS: 15 DE CADA COR.	UND	30	31,0000	930,00
20	CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL, ATÉ 60 MINUTOS, COM DIVISÕES DE 1/100 SEGUNDOS, CALENDARIO, RESISTENTE À ÁGUA.	UND	05	71,0000	355,00
21	JOGO DE DAMA OFICIAL, COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	UND	06	72,9900	437,94
22	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA, MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	UND	06	79,4900	476,94
24	TROFÉUS GRANDE DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	UND	30	187,0000	5.610,00
25	MEDALHAS FORMATO PADRÃO E PERSONALIZADA COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE, COM FITA DE CETIM PERSONALIZADA OU POLIÉSTER, FORMATO REDONDA OU QUADRADA.	UND	700	5,9900	4.193,00
26	TROFÉUS MÉDIO DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	UND	30	149,9000	4.497,00
27	TROFÉUS PEQUENO DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	UND	30	89,9000	2.697,00
30	JOGO DE TOTÓ, MADEIRA MACIÇA E POLIPROPILENO, DIMENSÕES 0,87X0,77X1,36 M.	UND	02	3.464,0000	6.928,00
31	CHUTEIRAS PARA CAMPO.	UND	10	116,4800	1.164,80
32	REDES DE VÓLEI OFICIAL DE NYLON, 4 LONAS.	UND	01	293,0000	293,00
33	TERNO COMPLETO, CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO.	UND	08	482,7600	3.862,08
36	TÊNIS PARA FUTSAL.	UND	20	89,5700	1.791,40
37	COLETES P/ CORRIDA DE RUA.	UND	50	13,8200	691,00
38	TERNO COM CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES FEMININO FUTSAL.	UND	04	394,8200	1.579,28
39	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA.	UND	04	67,0000	268,00
40	TÊNIS PARA SOCEITY.	UND	20	105,0000	2.100,00
41	CORDAS DE PULA PULA.	UND	06	20,0000	120,00
42	Campo para futebol de botão, portátil, com material em eucatex e moldura em pinus, possui também marcadores de Gols indicado para: 02 jogadores, com peso aprox. de: 4 kg, com dimensões aprox. de (L x C): 124 x 83 cm.	UND	02	340,8800	681,76
43	JOGO DE TERNO PARA ARBITRAGEM COMPLETO.	UND	05	112,0800	560,40
44	COLCHONETES.	UND	20	46,1300	922,60
45	ESTEPES.	UND	20	224,6300	4.492,60
46	BOLA DE PILATES.	UND	15	111,7300	1.675,95
Total do contrato em R\$					58.456,47

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

Maria De Fatima Araujo Silva - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EE0FFFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO: 52697/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**CNPJ:** 01.973.806/0001-29**ENDEREÇO:** RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600200**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU**VALOR TOTAL:** R\$ 6.424,90 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de outubro de 2022**VIGENCIA:** 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2127 - FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO PARA ÁRBITRO, PLÁSTICO, PRODUZ ATÉ 90DBZ	UND	08	14,0000	112,00
7	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, C/COSTURAS, CÂMARA LÁTEX, REVESTIMENTO EM PU,CIRUNFERÊNCIA 69CM.	UND	10	66,0000	660,00
8	PARES DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	03	114,0000	342,00
10	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	UND	02	58,0000	116,00
13	PLACAR PEQUENO PARA FUTSAL E BEACH SOCCER..	UND	10	282,0000	2.820,00
14	BOLAS PARA JOGOS DE QUEIMADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA, TAMANHO: Nº 12.	UND	06	30,8000	184,80
15	Bombas para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.	UND	02	32,9000	65,80
17	PARES DE CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.	UND	07	9,9000	69,30
19	CONE SINALIZADOR, NA CORE BRANCO E LARANJA, MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA, MEDINDO 28,5CM COMPRIMENTO, 28,5CM LARGURA E 50CM ALTURA.	UND	40	26,6000	1.064,00
23	PAR DE REDE P/ FUTSAL FIO 4, MALHA 15.	UND	02	190,0000	380,00
28	PARES DE REDE OFICIAL DE CAMPO, FIO 4, MALHA 15, ESPESSURA DE 3,5 MM.	UND	01	316,0000	316,00
29	JOGO DE DOMINÓS, COMPOSIÇÃO EM OSSO.	UND	05	59,0000	295,00
Total do contrato em R\$					6.424,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Livraria do Estudante EIRELI - EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:82FD9684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 37/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **37/2022**, homologado em **07 de outubro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.479.174/0001-80, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 46.479.174/0001-80	Telefone: 84999020033	Email: doisb.distribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, 672 Praça Augusto Leite, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-450		
Representante: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA - CPF: 050.100.824-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0029011 - Banheira de bebê plástica nas cores: azul, rosa, verde e lilás.	Plastbarsil	UND	33,000
2	0029012 - Pacote de fralda tamanho P com 28 unidades	Confort Baby	UND	29,900
3	0029013 - Pacote de fralda tamanho M com 28 unidades	Confort Baby	UND	30,000
4	0029014 - Conjunto de recém nascido (calça e camiseta)	Bico	UND	13,000
5	0029015 - Conjunto de fralda de tecido com 5 unidades	Carícia	UND	20,000
6	0029016 - Conjunto de camisetas com 3 unidades, cores variadas	Bico	UND	9,500
7	0029017 - Par de meia, cores variadas	Vinny	UND	5,000
8	0029018 - Kit de bolsa bebê com 2 unidades	Baby	UND	90,000
9	0029019 - Shampoo infantil	Veneza Kids	UND	10,000
10	0029020 - Sabonete líquido glicerinado infantil	Veneza Kids	UND	12,000
11	0029021 - Talco infantil	Alma de Flores	UND	16,000
12	0029022 - Saboneteira plástica	Murano	UND	4,000
13	0029023 - Colônia infantil	Veneza Kids	UND	7,500
14	0029024 - Conjunto cueiro 3 peças	Carícia	UND	22,000
15	0029025 - Pomada infantil para assadura	Halley Baby	UND	14,000
16	0029026 - Conjunto pagão mijão	AC Infantil	UND	14,000
17	0029027 - Par de luvas recém nascido	Vinny	UND	4,800
18	0029028 - Kit com três toalhas de banho para recém nascido	Fruto da Malha	UND	36,000
19	0029029 - Trocador impermeável para recém nascido	Baby	UND	34,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
2B Comercio, Distribuicao e Servicos LTDA,
CNPJ: 46.479.174/0001-80
BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA
Proprietario

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:06F491AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 47/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **47/2022**, homologado em **11 de outubro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **D R G DE S SILVA**, inscrito no CNPJ: 46.027.640/0001-96, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D R G DE S SILVA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: 84-99890-5825	Email: drgsports2@gmail.com
Endereço: RUA SANTOS, 122, CENTRO PARQUE CLUB, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA- CPF: 072.839.534-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
8	0029139 - BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Tamanho mirim, confeccionado em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74 cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional	POKER	UND	69,000
9	0029140 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70 cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	N10	UND	99,000
10	0029141 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Composição: PU laminado e câmara de butil; Peso do Produto: 410 - 450 gr; Costura: Sem Costura Circunferência: 68 - 70 cm; Tecnologia: Termotec, Cápsula SIS	NEWBALL	UND	103,000
11	0029142 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05: Tamanho infantil, confeccionado em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66 cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	N10	UND	89,000
12	0029143 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 04: Tamanho infantil, confeccionado em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 6.2-64cm, 3400-380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	NEWBALL	UND	79,000
13	0029144 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	NEWBALL	UND	99,000
14	0029145 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurado com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	NEWBALL	UND	81,000
15	0029146 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: Construída em 11 gomos, aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Tecnologia: FIFA APPROVED Definição da Tecnologia: Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA. Composição: Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbilty. Peso do Produto: 410-440 g Circunferência: 62-64 cm Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação, Origem: Nacional	NEWBALL	UND	96,000
16	0029147 - BOLA DE FUTEBOL DA AREIA: Composição em PVC resistente, com as tecnologias ultra fusion e super soft, miolo slip system e câmara airbilty com tecnologia sis em sua cápsula, peso do produto entre 420 - 440 g, sem costura, com circunferência entre 69-71 cm, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, de origem nacional.	NEWBALL	UND	102,000
17	0029148 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51 cm, pesando entre 230 e 270 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	CONVOY	UND	65,000
18	0029149 - BOLA DE VÓLEI INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurado com câmara de butil, medindo entre 60-63 cm, pesando entre 240-270 gramas. Com válvula. Gomos com enchimento interno de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	CONVOY	UND	68,000
19	0029150 - BOLA DE VÓLEI: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PVC, costurado com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	CONVOY	UND	71,000
20	0029151 - BOLA DE VÓLEI DE AREIA: Matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, Ultra Fusion; - Alta resistência sem perder a maciez; - Menor absorção de água; - Sem costura; - PVC; - 18 gomos; - Circunferência: 65 - 67 cm; - Peso: 260 - 280g; - Câmara Airbilty, atestada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).	RAINHA	UND	71,000
21	0029152 - BOLA DE FUTEVÓLEI: Calibragem ideal: 3,0 a 3,5 libras; Bola oficial de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol; Possui 32 painéis; Tamanho 5; Composta de couro sintético de alta densidade; Construção Soft Built Nylon Wound; Laminada com uma tecnologia diferenciada; Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha.	NEWBALL	UND	89,000
22	0029153 - BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	NEWBALL	UND	19,700

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
51	0029182 - Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura. DOURADA= 500 - PRATA=5 00 e BRONZE= 500	BMX	UND	25,000
52	0029183 - Medalha em acrílico transparente 70x70mm e centro personalizado com arte proposta pela secretaria municipal de Esportes. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, Cor: A definir, com 3,0 cm de largura.	ARAUJO	UND	25,000
53	0029184 - 1º Lugar - Troféu em acrílico 80 cm de altura, 35 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de Esportes.	ARAUJO	UND	117,000
54	0029185 - 2º Lugar - Troféu com 70 cm de altura, 25 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pelo Secretaria de Esportes.	ARAUJO	UND	160,000
55	0029186 - 3º Lugar - Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de Esportes.	ARAUJO	UND	90,000
56	0029187 - Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pela secretaria de Esportes. Cor a Definir.	ARAUJO	UND	65,000
57	0029188 - Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais abauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 50cm.	ARAUJO	UND	250,000
58	0029189 - 1º Lugar - Troféu com altura de 145 cm, base octogonal com 26, 5 cm de largura, em polímero na cor preta, um estágios com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (DEUSA DA VITÓRIA) Fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. 2º Lugar - Troféu com 133 cm de altura. 3º Lugar - Troféu com 124 cm de altura.	JEBS	Conjunto	1.200,000
59	0029190 - 1º Lugar - Troféu com altura de 32 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Cone metalizado com frisos na cor dourada. Taça aberta metalizada na cor dourada com 15 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação. 2º Lugar - Troféu com 28 cm de altura 3º Lugar - Troféu com 23 cm de altura	JEBS	Conjunto	100,000
60	0029191 - ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS TIPO 01 CHUTEIRA OURO, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	JEBS	UND	60,000
61	0029192 - ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS TIPO 02 CHUTEIRA PRATA, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	JEBS	UND	64,900

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
63	0029194 - CHUTEIRA CAMPO ADULTA SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho do 34 ao 42 para campo de futebol gramado.	VETO	UND	80,000
64	0029195 - CHUTEIRA SOCIETY ADULTA SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho do 34 ao 42 para campo de futebol gramado.	VETO	UND	85,000
65	0029196 - CHUTEIRA DE FUTEBOL SALÃO ADULTO SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para salão.	VETO	UND	85,000
66	0029197 - CHUTEIRA CAMPO INFANTIL SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para campo de futebol gramado.	VETO	UND	72,000
67	0029198 - CHUTEIRA SOCIETY INFANTIL SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para campo de futebol gramado.	VETO	UND	80,000
68	0029199 - CHUTEIRA DE FUTEBOL SALÃO INFANTIL SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para salão.	VETO	UND	80,660

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
D R G DE S Silva, CNPJ: 46.027.640/0001-96
DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA
Proprietario

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DDF1DEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **46/2022, homologado em 29 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.275.651/0001-33**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA		
CNPJ: 07.275.651/0001-33	Telefone: 84 987147031	Email: eccconstcomltda@hotmail.com
Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 16 A LATERAL, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000		
Representante: MINERVINO CARLOS NETO- CPF: 897.315.734-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0029202 - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ECC Empreendimentos	hs	12,000
2	0029203 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ECC Empreendimentos	hs	8,990

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
ECC - Empreendimentos Construções E Com. Da Const. LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33
MINERVINO CARLOS NETO
Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:486B10D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					400.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:431AC9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº035, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11.001 Controladoria Geral do Município					50.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:757A17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº036, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Tributação					100.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:D23D57F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					400.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:19A2E271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº038, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					400.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:741A4E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº039, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					50.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:CB0E8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº040, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					100.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:C72A1727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					150.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
06.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					60.000,00

	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde				200.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social				100.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Tributação				40.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos				200.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador: 7368FFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 25/2022-RP

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N25/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no25/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de UmarizalRN.

RESULTADO:

Lote 1: ACIDO FOLICO 5MG COMP-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOLICO 5MG COMP-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	HIPOLABOR	0,040000	10.000,00

Lote 2: ALBENDAZOL COMP 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 258,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	PRATI DONADUZZI	0,430000	600,00

Lote 3: ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML-Especificação: suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml embalagem contendo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML-Especificação: suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml embalagem contendo	PRATI DONADUZZI	1,000000	2.000,00

Lote 5: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda pro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda pro	EMS	0,250000	8.000,00

Lote 6: AMOXILINA 250MG/5ML-Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produt.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXILINA 250MG/5ML-Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produto	PRATI DONADUZZI	4,550000	1.000,00

Lote 7: AMOXICILINA 500MG-Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG-Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	UNICHEM	0,270000	8.000,00

Lote 8: AZITROMICINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PHARLAB	0,850000	8.000,00

Lote 9: AZITROMICINA 600MG-Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impress.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 600MG-Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impress	PHARLAB	6,300000	600,00

Lote 10: CEFALEXINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,380000	12.000,00

Lote 11: CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML-Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do p.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.638,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML-Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do p	ABL	7,730000	600,00

Lote 12: CIPROFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	NEO QUÍMICA	0,270000	5.000,00

Lote 13: DEXAMETAXONA ELIXIR-Especificação: elixir 0,1mg/ml frasco 100ml + copo medida. a embalagem do prod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA ELIXIR-Especificação: elixir 0,1mg/ml frasco 100ml + copo medida. a embalagem do prod	FARMACE	2,340000	600,00

Lote 14: DEXAMETAXONA CREME-Especificação: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatológico, a embalagem d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA CREME-Especificação: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatológico, a embalagem d	GREENPHARMA	1,390000	1.000,00

Lote 15: DEXCLORFENIRAMINA 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	GEOLAB	0,090000	2.500,00

Lote 16: DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 972,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL	NATULAB	1,620000	600,00

Lote 17: DAPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML-Especificação: DAPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalag.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DAPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML-Especificação: DAPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalag	NATULAB	1,280000	1.200,00

Lote 18: DAPIRONA SODICA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DAPIRONA SODICA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	GREENPHARMA	0,140000	15.000,00

Lote 20: FLUCONAZOL 150MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MEDQUIMICA	0,490000	2.500,00

Lote 21: HIDROXIDO DE ALUMINIO -Especificação: concentração 60mg/ml, suspensão oral, a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE ALUMINIO -Especificação: concentração 60mg/ml, suspensão oral, a embalagem	NATULAB	2,290000	600,00

do produto d

Lote 22: LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 9.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	1,390000	7.000,00

Lote 23: LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	2,500000	2.000,00

Lote 25: LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend	CRISTALIA	1,240000	2.000,00

Lote 26: LEVOTIROXINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	MERCK S.A	0,210000	12.000,00

Lote 27: LEVOTIROXINA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	MERCK S.A	0,230000	12.000,00

Lote 28: LEVOTIROXINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	MERCK S.A	0,200000	12.000,00

Lote 29: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 1.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 1	PHARLAB	1,250000	250,00

Lote 30: METOCLOPRAMIDA 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	BELFAR	0,090000	2.000,00

Lote 31: METRONIDAZOL 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PRATI DONADUZZI	0,200000	5.000,00

Lote 32: METRONIDAZOL GEL VAGINAL-Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL GEL VAGINAL-Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem	PRATI DONADUZZI	4,950000	600,00

Lote 33: METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML-Especificação: suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a imp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML-Especificação: suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a imp	EMS	6,980000	600,00

Lote 34: OMEPRAZOL 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,130000	25.000,00

Lote 35: PARACETAMOL 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	BRASTERAPICA	0,120000	8.000,00

Lote 36: PARACETAMOL 200MG/ML-Especificação: suspensão oral, frasco 15ml ou mais, a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 200MG/ML-Especificação: suspensão oral, frasco 15ml ou mais, a embalagem do produto d	NATULAB	1,240000	600,00

Lote 37: PREDNISONA 5MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	EMS	0,100000	7.000,00

Lote 38: PREDNISONA 20MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEO QUÍMICA	0,200000	20.000,00

Lote 40: SINVASTATINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	NOVA QUÍMICA	0,070000	4.000,00

Lote 41: SINVASTATINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	NOVA QUÍMICA	0,090000	10.000,00

Lote 42: SINVASTATINA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	NOVA QUÍMICA	0,170000	12.000,00

Lote 43: SORO DE REIDRATAÇÃO:sódio, potássio, cloreto,citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO DE REIDRATAÇÃO:sódio, potássio, cloreto,citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+	NATULAB	0,740000	600,00

Lote 44: SULFA+TRIMET 400MG+80MG-Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do prod.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 400MG+80MG-Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do prod	PRATI DONADUZZI	0,220000	4.000,00

Lote 45: SULFA+TRIMET 50ML-Especificação: sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 50ML-Especificação: sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:	EMS	4,000000	360,00

Lote 46: SULFATO FERROSO 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	BELFAR	0,050000	25.000,00

Lote 47: SULFATO FERROSO 30ML-Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução o.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 536,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 30ML-Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução o	NATULAB	1,490000	360,00

Lote 48: NISTATINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 1.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	PRATI DONADUZZI	4,250000	360,00

Lote 49: ESTRIOLO CREME-Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL CREME-Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50	SANVAL	0,800000	500,00

Lote 50: ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda	BRASTERAPICA	0,060000	18.000,00

Lote 51: DEXAMETASONA 4MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	LEGRAND	0,210000	2.500,00

Lote 52: PREDNISOLONA -Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produt.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 1.947,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA -Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto	HIPOLABOR	5,410000	360,00

Lote 53: IBUPROFENO 300MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 300MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	VITAMEDIC	0,150000	3.000,00

Lote 54: IBUPROFENO 600MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MULTLAB	0,200000	5.000,00

Lote 55: LEVOFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CIMED	0,790000	3.000,00

Lote 56: LORATADINA 1 MG/ML-Especificação: 1mg/ml xarope/solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto de.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.029,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 1 MG/ML-Especificação: 1mg/ml xarope/solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto de	MEDQUIMICA	2,860000	360,00

Lote 57: LORATADINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	LEGRAND	0,130000	2.000,00

Lote 58: MALEATO DE TIMOLOL 15ML-Especificação: timolol, maleato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco co.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE TIMOLOL 15ML-Especificação: timolol, maleato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco co	TEUTO	4,080000	100,00

Lote 59: METRONIDAZOL 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,320000	4.000,00

Lote 60: IBUPROFENO 50mg-Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gosta 30ml, a embalagem do produ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 619,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50mg-Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gosta 30ml, a embalagem do produ	NATULAB	1,720000	360,00

Lote 61: AMIODARONA 200MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend	GEOLAB	0,460000	3.000,00

Lote 62: AMIODARONA 100 MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 100 MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven	MEDLEY	0,450000	3.000,00

Lote 63: ATENOLOL COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	BIOLAB	0,050000	20.000,00

Lote 64: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	MEDQUIMICA	0,040000	10.000,00

Lote 65: NIFEDIPINO 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEO QUIMICA	0,160000	3.000,00

Lote 66: BROMAZEPAN COMP 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAN COMP 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	UNIAO QUIMICA	0,130000	15.000,00

Lote 67: BROMAZEPAM COMP.6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COMP.6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	UNIAO QUIMICA	0,160000	35.000,00

Lote 68: CLONAZEPAM 0,5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 0,5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,090000	15.000,00

Lote 69: CLONAZEPAM 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,060000	50.000,00

Lote 70: LEVOMEPRAMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRAMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão	CRISTALIA	0,480000	20.000,00

venda proibida

Lote 71: LEVOMEPROMAZINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	CRISTALIA	0,800000	20.000,00

Lote 72: LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 7.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	CRISTALIA	11,880000	600,00

Lote 73: ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML-Especificação: Frasco com 100 ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 15.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML-Especificação: Frasco com 100 ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	PRATI DONADUZZI	5,300000	3.000,00

Lote 74: ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 16.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	BIOLAB	0,650000	25.000,00

Lote 75: AMITRIPILINA COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	0,050000	50.000,00

Lote 76: AMITRIPILINA COMP 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	0,280000	5.000,00

Lote 77: BIPERIDENO COMP 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO COMP 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CRISTÁLIA	0,270000	50.000,00

Lote 79: CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO-Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 23.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO-Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá c	UNIAO QUIMICA	11,840000	2.000,00

Lote 80: CARBAMAZEPINA 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 21.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	cristalia	0,730000	30.000,00

Lote 81: CARBAMAZEPINA COMP 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proib.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COMP 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proib	teuto	0,290000	2.000,00

Lote 82: CLORPROMAZINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	U. QUÍMICA	0,370000	25.000,00

Lote 83: CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/M-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.660,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/M-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	CRISTALIA	7,390000	360,00

Lote 84: DIAZEPAM 5MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	SANTISA	0,110000	25.000,00

Lote 85: DIAZEPAN 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAN 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GERMED	0,110000	40.000,00

Lote 86: FENITOINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	hipolabor	0,240000	2.500,00

Lote 88: FENOBARBITAL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL.

CNPJ: 38.140.640/0001-70.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CRISTALIA	0,250000	30.000,00

Lote 89: FLUOXETINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL.

CNPJ: 38.140.640/0001-70.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,120000	40.000,00

Lote 90: HALOPERIDOL 1MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CRISTALIA	0,560000	1.000,00

Lote 91: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML-Especificação: solução oral gotas, frasco 20ml, a embalagem do produ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.684,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML-Especificação: solução oral gotas, frasco 20ml, a embalagem do produ	UNIAO QUIMICA	4,680000	360,00

Lote 92: HALOPERIDOL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CRISTALIA	0,280000	30.000,00

Lote 93: ACIDO VALPROICO 250 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPROICO 250 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	BIOLAB	0,320000	20.000,00

Lote 94: CLONAZEPAN 2,5 MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.902,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAN 2,5 MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	GEOLAB	3,170000	600,00

Lote 95: CLORPROMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	CRISTALIA	0,280000	15.000,00

Lote 96: RISPERIDONA 1MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 18.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PRATI DONADUZZI	15,050000	1.200,00

Lote 97: RISPERIDONA 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI DONADUZZI	0,250000	12.000,00

Lote 98: RISPERIDONA 1MG-Especificação: Apresentar registro dos produtos na ANVISA. a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG-Especificação: Apresentar registro dos produtos na ANVISA. a embalagem do produto d	PRATI DONADUZZI	0,150000	12.000,00

Lote 99: RISPERIODONA 2MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIODONA 2MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	crystalia	0,170000	15.000,00

Lote 100: ACEBROFILINA PEDIATRICO-Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA PEDIATRICO-Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem	PRATI	3,350000	600,00

Lote 101: ACEBROFILINA ADULTO-Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (fras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA ADULTO-Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (fras	EMS	5,530000	600,00

Lote 102: ACECLOFENACO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACECLOFENACO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ZYDUS NIKKHO	0,330000	5.000,00

Lote 103: AMBROXOL 3MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 3MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	FARMACE	2,190000	600,00

Lote 104: AMBROXOL 6MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.962,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 6MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	FARMACE	3,270000	600,00

Lote 105: BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA-Especificação: Frasco com 60mL, a embalagem do produt.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA-Especificação: Frasco com 60mL, a embalagem do produto	IFAL	4,650000	250,00

Lote 106: CETOCONAZOL 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	PHARLAB	0,260000	3.600,00

Lote 107: CETOCONAZOL CREME 30G-Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressã.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL CREME 30G-Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressã	CIMED	3,370000	500,00

Lote 108: CINARIZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEOQUIMICA	0,330000	5.000,00

Lote 109: CINARIZINA 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEO QUIMICA	0,480000	8.000,00

Lote 110: COMPLEXO B-Especificação: Com vitamina BI + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá c.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B-Especificação: Com vitamina BI + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá c	NATULAB	0,050000	10.000,00

Lote 111: COMPLEXO B SUSPENSÃO 120 ML-Especificação: xarope, a embalagem do produto deverá conter a impressão .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B SUSPENSÃO 120 ML-Especificação: xarope, a embalagem do produto deverá conter a impressão	NATULAB	3,400000	200,00

Lote 112: COMPLEXO B GOTAS 30ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS 30ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	ARTE NATIVA	2,400000	200,00

Lote 113: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda p	GEOLAB	0,100000	2.000,00

Lote 114: DICLOFENACO DE SODIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SODIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi	GEOLAB	0,090000	5.000,00

Lote 115: DICLOFENACO GTS-Especificação: comp. Sal resinato, concentração 15mg/ml, suspensão oral gotas, a emb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO GTS-Especificação: comp. Sal resinato, concentração 15mg/ml, suspensão oral gotas, a emb	CEMED	3,440000	200,00

Lote 116: METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G-Especificação: apresentação associado com nistatina concentraçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G-Especificação: apresentação associado com nistatina concentraçã	PRATI DONADUZZI	7,320000	600,00

Lote 117: NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a im.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a im	PRATI	2,040000	600,00

Lote 118: NIMESULIDA GOTAS 15ML-Especificação: 50mg/ml solução oral gotas, a embalagem do produto deverá conte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA GOTAS 15ML-Especificação: 50mg/ml solução oral gotas, a embalagem do produto deverá conte	CIMED	1,820000	200,00

Lote 119: NIMESULIDA 100 MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda	VITAMEDIC	0,100000	25.000,00

proibida pe

Lote 120: NISTANTINA CREME VAGINAL 50G-Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTANTINA CREME VAGINAL 50G-Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200	GREENPHARMA	4,400000	600,00

Lote 121: NORFLOXACINO 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PHARMESCIENSE	0,560000	3.000,00

Lote 122: PIROXICAN 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIROXICAN 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	PHARLAB	0,230000	3.000,00

Lote 123: SECNIDAZOL 1000MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL 1000MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	PRATI	1,110000	1.500,00

Lote 124: VITAMINA C GOTAS-Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impr.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 568,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C GOTAS-Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impr	AIRELA	1,580000	360,00

Lote 125: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS-Especificação: 10mg/ml solução oral, a embalagem do produto dever.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.494,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS-Especificação: 10mg/ml solução oral, a embalagem do produto dever	HIPOLABOR	6,930000	360,00

Lote 126: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 3.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.938,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 3	NATULAB	8,230000	600,00

Lote 127: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMP)-Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMP)-Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250	PHARLAB	0,450000	10.000,00

Lote 128: SIMETICONA 10 ML GOTAS-Especificação: 75 mg/ml emulsão oral gotas, a embalagem do produto deverá con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 493,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA 10 ML GOTAS-Especificação: 75 mg/ml emulsão oral gotas, a embalagem do produto deverá con	HIPOLABOR	1,370000	360,00

Lote 129: ANLODIPINO 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,050000	25.000,00

Lote 130: ATENOLOL 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	VITAMEDIC	0,090000	36.000,00

Lote 131: ATENOLOL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,120000	10.000,00

Lote 132: CAPTOPRIL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,050000	30.000,00

Lote 133: CAPTOPRIL 50 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 50 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,050000	15.000,00

Lote 134: DIGOXINA 0,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PHARLAB	0,180000	3.000,00

Lote 135: ENALAPRIL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	BELFAR	0,120000	10.000,00

Lote 136: ENALAPRIL 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	VITAMEDIC	0,060000	30.000,00

Lote 137: ENALAPRIL 20 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CIMED	0,070000	40.000,00

Lote 138: FUROSEMIDA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,080000	10.000,00

Lote 139: GLIBENCLAMIDA 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	med quimica	0,040000	40.000,00

Lote 140: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	med quimica	0,040000	50.000,00

Lote 141: LOSARTANA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	MULTLAB	0,070000	40.000,00

Lote 142: METFORMINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,100000	10.000,00

Lote 143: METFORMINA 850MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,120000	30.000,00

Lote 144: NIFEDIPINO 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	neo quimica	0,500000	3.000,00

Lote 145: PROPANOLOL 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PHARLAB	0,050000	10.000,00

Lote 146: ANLODIPINO 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,090000	10.000,00

Lote 147: CARVEDILOL 3,125 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 148: CARVEDILOL 6,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 149: CARVEDILOL 12,5 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 150: CARVEDILOL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	EMS	0,190000	15.000,00

Lote 151: ESPIRONOLACTONA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	E.M.S.	0,200000	20.000,00

Lote 152: METILDOPA 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,420000	8.000,00

Lote 153: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven	teuto	0,220000	2.000,00

Lote 154: CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda	HIPOLABOR	0,640000	100,00

Lote 155: IVERMECTINA 6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	EMS	0,590000	100,00

Lote 156: ITRACONAZOL 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 86,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ITRACONAZOL 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EUROFARMA	0,860000	100,00

Lote 157: AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	SANDOZ	0,950000	10.000,00

Lote 158: SUCCINATO METOPROLOL 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO METOPROLOL 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi	ACCORD	0,660000	1.000,00

Lote 159: ROSUVASTATINA 100MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSUVASTATINA 100MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	RANBAXY	0,590000	5.000,00

Lote 160: LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	1,390000	1.000,00

UMARIZAL, 11 de outubro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:471070AF

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 25/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N25/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00000134/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ACIDO FOLICO 5MG COMP-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOLICO 5MG COMP-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	HIPOLABOR	0,040000	10.000,00

Lote 2: ALBENDAZOL COMP 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 258,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	PRATI DONADUZZI	0,430000	600,00

Lote 3: ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML-Especificação: suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml embalagem contend.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML-Especificação: suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml embalagem contend	PRATI DONADUZZI	1,000000	2.000,00

Lote 5: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda pro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda pro	EMS	0,250000	8.000,00

Lote 6: AMOXILINA 250MG/5ML-Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produt.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 4.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXILINA 250MG/5ML-Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produto	PRATI DONADUZZI	4,550000	1.000,00

Lote 7: AMOXICILINA 500MG-Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG-Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	UNICHEM	0,270000	8.000,00

Lote 8: AZITROMICINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PHARLAB	0,850000	8.000,00

Lote 9: AZITROMICINA 600MG-Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impress.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 600MG-Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impress	PHARLAB	6,300000	600,00

Lote 10: CEFALEXINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.
Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,380000	12.000,00

Lote 11: CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML-Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 4.638,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML-Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do p	ABL	7,730000	600,00

Lote 12: CIPROFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	NEO QUÍMICA	0,270000	5.000,00

Lote 13: DEXAMETAXONA ELIXIR-Especificação: elixir 0,1mg/ml frasco 100ml + copo medida. a embalagem do prod.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA ELIXIR-Especificação: elixir 0,1mg/ml frasco 100ml + copo medida. a embalagem do prod	FARMACE	2,340000	600,00

Lote 14: DEXAMETAXONA CREME-Especificação: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatológico, a embalagem d.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA CREME-Especificação: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatológico, a embalagem d	GREENPHARMA	1,390000	1.000,00

Lote 15: DEXCLORFENIRAMINA 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	GEOLAB	0,090000	2.500,00

Lote 16: DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 972,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL	NATULAB	1,620000	600,00

Lote 17: DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML-Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalag.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML-Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalag	NATULAB	1,280000	1.200,00

Lote 18: DIPIRONA SODICA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	GREENPHARMA	0,140000	15.000,00

Lote 20: FLUCONAZOL 150MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MEDQUIMICA	0,490000	2.500,00

Lote 21: HIDROXIDO DE ALUMINIO -Especificação: concentração 60mg/ml, suspensão oral, a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE ALUMINIO -Especificação: concentração 60mg/ml, suspensão oral, a embalagem do produto d	NATULAB	2,290000	600,00

Lote 22: LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 9.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	1,390000	7.000,00

Lote 23: LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	2,500000	2.000,00

Lote 25: LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend	CRISTALIA	1,240000	2.000,00

Lote 26: LEVOTIROXINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	MERCK S.A	0,210000	12.000,00

Lote 27: LEVOTIROXINA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	MERCK S.A	0,230000	12.000,00

Lote 28: LEVOTIROXINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	MERCK S.A	0,200000	12.000,00

Lote 29: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 1	PHARLAB	1,250000	250,00

Lote 30: METOCLOPRAMIDA 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	BELFAR	0,090000	2.000,00

Lote 31: METRONIDAZOL 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PRATI DONADUZZI	0,200000	5.000,00

Lote 32: METRONIDAZOL GEL VAGINAL-Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL GEL VAGINAL-Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem	PRATI DONADUZZI	4,950000	600,00

Lote 33: METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML-Especificação: suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a imp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML-Especificação: suspensão oral, a embalagem do produto deverá conter a imp	EMS	6,980000	600,00

Lote 34: OMEPRAZOL 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,130000	25.000,00

Lote 35: PARACETAMOL 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	BRASTERAPICA	0,120000	8.000,00

Lote 36: PARACETAMOL 200MG/ML-Especificação: suspensão oral, frasco 15ml ou mais, a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 200MG/ML-Especificação: suspensão oral, frasco 15ml ou mais, a embalagem do produto d	NATULAB	1,240000	600,00

Lote 37: PREDNISONA 5MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	EMS	0,100000	7.000,00

Lote 38: PREDNISONA 20MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEO QUÍMICA	0,200000	20.000,00

Lote 40: SINVASTATINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	NOVA QUIMICA	0,070000	4.000,00

Lote 41: SINVASTATINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	NOVA QUIMICA	0,090000	10.000,00

Lote 42: SINVASTATINA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	NOVA QUIMICA	0,170000	12.000,00

Lote 43: SORO DE REIDRATAÇÃO:sódio, potássio, cloreto,citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO DE REIDRATAÇÃO:sódio, potássio, cloreto,citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+	NATULAB	0,740000	600,00

Lote 44: SULFA+TRIMET 400MG+80MG-Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do prod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 400MG+80MG-Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do prod	PRATI DONADUZZI	0,220000	4.000,00

Lote 45: SULFA+TRIMET 50ML-Especificação: sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 50ML-Especificação: sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:	EMS	4,000000	360,00

Lote 46: SULFATO FERROSO 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	BELFAR	0,050000	25.000,00

Lote 47: SULFATO FERROSO 30ML-Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução o.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 536,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 30ML-Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução o	NATULAB	1,490000	360,00

Lote 48: NISTATINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL-Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	PRATI DONADUZZI	4,250000	360,00

Lote 49: ESTRIOLO CREME-Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL CREME-Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50	SANVAL	0,800000	500,00

Lote 50: ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda	BRASTERAPICA	0,060000	18.000,00

Lote 51: DEXAMETASONA 4MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	LEGRAND	0,210000	2.500,00

Lote 52: PREDNISOLONA -Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.947,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA -Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produt	HIPOLABOR	5,410000	360,00

Lote 53: IBUPROFENO 300MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 300MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	VITAMEDIC	0,150000	3.000,00

Lote 54: IBUPROFENO 600MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MULTLAB	0,200000	5.000,00

Lote 55: LEVOFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CIMED	0,790000	3.000,00

Lote 56: LORATADINA 1 MG/ML-Especificação: 1mg/ml xarope/solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.029,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 1 MG/ML-Especificação: 1mg/ml xarope/solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto de	MEDQUIMICA	2,860000	360,00

Lote 57: LORATADINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	LEGRAND	0,130000	2.000,00

Lote 58: MALEATO DE TIMOLOL 15ML-Especificação: timolol, maleato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE TIMOLOL 15ML-Especificação: timolol, maleato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco co	TEUTO	4,080000	100,00

Lote 59: METRONIDAZOL 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,320000	4.000,00

Lote 60: IBUPROFENO 50mg-Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gosta 30ml, a embalagem do produ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 619,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50mg-Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gosta 30ml, a embalagem do produ	NATULAB	1,720000	360,00

Lote 61: AMIODARONA 200MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend	GEOLAB	0,460000	3.000,00

Lote 62: AMIODARONA 100 MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 100 MG-Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven	MEDLEY	0,450000	3.000,00

Lote 63: ATENOLOL COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	BIOLAB	0,050000	20.000,00

Lote 64: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	MEDQUIMICA	0,040000	10.000,00

Lote 65: NIFEDIPINO 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEO QUIMICA	0,160000	3.000,00

Lote 66: BROMAZEPAN COMP 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAN COMP 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	UNIAO QUIMICA	0,130000	15.000,00

Lote 67: BROMAZEPAM COMP.6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COMP.6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	UNIAO QUIMICA	0,160000	35.000,00

Lote 68: CLONAZEPAM 0,5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 0,5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,090000	15.000,00

Lote 69: CLONAZEPAM 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,060000	50.000,00

Lote 70: LEVOMEPRAMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRAMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	CRISTALIA	0,480000	20.000,00

Lote 71: LEVOMEPRAMAZINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	CRISTALIA	0,800000	20.000,00

Lote 72: LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 7.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	CRISTALIA	11,880000	600,00

Lote 73: ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML-Especificação: Frasco com 100 ml, a embalagem do produto deverá conter.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 15.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML-Especificação: Frasco com 100 ml, a embalagem do produto deverá conter	PRATI DONADUZZI	5,300000	3.000,00

Lote 74: ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 16.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão vend	BIOLAB	0,650000	25.000,00

Lote 75: AMITRIPILINA COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	0,050000	50.000,00

Lote 76: AMITRIPILINA COMP 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	0,280000	5.000,00

Lote 77: BIPERIDENO COMP 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO COMP 2MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CRISTÁLIA	0,270000	50.000,00

Lote 79: CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO-Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 23.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO-Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá c	UNIAO QUIMICA	11,840000	2.000,00

Lote 80: CARBAMAZEPINA 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 21.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	crystalia	0,730000	30.000,00

Lote 81: CARBAMAZEPINA COMP 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proib.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COMP 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proib	teuto	0,290000	2.000,00

Lote 82: CLORPROMAZINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	U. QUÍMICA	0,370000	25.000,00

Lote 83: CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/M-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.660,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/M-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	CRISTALIA	7,390000	360,00

Lote 84: DIAZEPAM 5MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	SANTISA	0,110000	25.000,00

Lote 85: DIAZEPAN 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAN 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GERMED	0,110000	40.000,00

Lote 86: FENITOINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	hipolabor	0,240000	2.500,00

Lote 88: FENOBARBITAL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL.

CNPJ: 38.140.640/0001-70.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	CRISTALIA	0,250000	30.000,00

Lote 89: FLUOXETINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL.

CNPJ: 38.140.640/0001-70.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,120000	40.000,00

Lote 90: HALOPERIDOL 1MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CRISTALIA	0,560000	1.000,00

Lote 91: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML-Especificação: solução oral gotas, frasco 20ml, a embalagem do produ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.684,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML-Especificação: solução oral gotas, frasco 20ml, a embalagem do produ	UNIAO QUIMICA	4,680000	360,00

Lote 92: HALOPERIDOL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CRISTALIA	0,280000	30.000,00

Lote 93: ACIDO VALPROICO 250 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPROICO 250 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	BIOLAB	0,320000	20.000,00

Lote 94: CLONAZEPAN 2,5 MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.902,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAN 2,5 MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	GEOLAB	3,170000	600,00

Lote 95: CLORPROMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	CRISTALIA	0,280000	15.000,00

Lote 96: RISPERIDONA 1MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 18.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PRATI DONADUZZI	15,050000	1.200,00

Lote 97: RISPERIDONA 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 3MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI DONADUZZI	0,250000	12.000,00

Lote 98: RISPERIDONA 1MG-Especificação: Apresentar registro dos produtos na ANVISA. a embalagem do produto d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG-Especificação: Apresentar registro dos produtos na ANVISA. a embalagem do produto d	PRATI DONADUZZI	0,150000	12.000,00

Lote 99: RISPERIODONA 2MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIODONA 2MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	crystalia	0,170000	15.000,00

Lote 100: ACEBROFILINA PEDIATRICO-Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA PEDIATRICO-Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem	PRATI	3,350000	600,00

Lote 101: ACEBROFILINA ADULTO-Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mL Xarope uso adulto, a embalagem (fras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA ADULTO-Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (fras	EMS	5,530000	600,00

Lote 102: ACECLOFENACO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACECLOFENACO 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ZYDUS NIKKHO	0,330000	5.000,00

Lote 103: AMBROXOL 3MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 3MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	FARMACE	2,190000	600,00

Lote 104: AMBROXOL 6MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.962,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 6MG/ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	FARMACE	3,270000	600,00

Lote 105: BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA-Especificação: Frasco com 60mL, a embalagem do produt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA-Especificação: Frasco com 60mL, a embalagem do produt	IFAL	4,650000	250,00

Lote 106: CETOCONAZOL 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL 200MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	PHARLAB	0,260000	3.600,00

Lote 107: CETOCONAZOL CREME 30G-Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL CREME 30G-Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressã	CIMED	3,370000	500,00

Lote 108: CINARIZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEOQUIMICA	0,330000	5.000,00

Lote 109: CINARIZINA 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	NEOQUIMICA	0,480000	8.000,00

Lote 110: COMPLEXO B-Especificação: Com vitamina BI + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B-Especificação: Com vitamina BI + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá c	NATULAB	0,050000	10.000,00

Lote 111: COMPLEXO B SUSPENSÃO 120 ML-Especificação: xarope, a embalagem do produto deverá conter a impressão .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B SUSPENSÃO 120 ML-Especificação: xarope, a embalagem do produto deverá conter a impressão	NATULAB	3,400000	200,00

Lote 112: COMPLEXO B GOTAS 30ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS 30ML-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	ARTE NATIVA	2,400000	200,00

Lote 113: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda p	GEOLAB	0,100000	2.000,00

Lote 114: DICLOFENACO DE SODIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SODIO 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi	GEOLAB	0,090000	5.000,00

Lote 115: DICLOFENACO GTS-Especificação: comp. Sal resinato, concentração 15mg/ml, suspensão oral gotas, a emb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO GTS-Especificação: comp. Sal resinato, concentração 15mg/ml, suspensão oral gotas, a emb	CEMED	3,440000	200,00

Lote 116: METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G-Especificação: apresentação associado com nistatina concentraçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G-Especificação: apresentação associado com nistatina concentraçã	PRATI DONADUZZI	7,320000	600,00

Lote 117: NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a im.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a im	PRATI	2,040000	600,00

Lote 118: NIMESULIDA GOTAS 15ML-Especificação: 50mg/ml solução oral gotas, a embalagem do produto deverá conte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA GOTAS 15ML-Especificação: 50mg/ml solução oral gotas, a embalagem do produto deverá conte	CIMED	1,820000	200,00

Lote 119: NIMESULIDA 100 MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG -Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	VITAMEDIC	0,100000	25.000,00

Lote 120: NISTANTINA CREME VAGINAL 50G-Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTANTINA CREME VAGINAL 50G-Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200	GREENPHARMA	4,400000	600,00

Lote 121: NORFLOXACINO 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	PHARMESCIENSE	0,560000	3.000,00

Lote 122: PIROXICAN 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIROXICAN 20MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	PHARLAB	0,230000	3.000,00

Lote 123: SECNIDAZOL 1000MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL 1000MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	PRATI	1,110000	1.500,00

Lote 124: VITAMINA C GOTAS-Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 568,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C GOTAS-Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impr	AIRELA	1,580000	360,00

Lote 125: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS-Especificação: 10mg/ml solução oral, a embalagem do produto dever.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.494,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS-Especificação: 10mg/ml solução oral, a embalagem do produto dever	HIPOLABOR	6,930000	360,00

Lote 126: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.938,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 3	NATULAB	8,230000	600,00

Lote 127: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMP)-Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMP)-Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250	PHARLAB	0,450000	10.000,00

Lote 128: SIMETICONA 10 ML GOTAS-Especificação: 75 mg/ml emulsão oral gotas, a embalagem do produto deverá con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 493,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA 10 ML GOTAS-Especificação: 75 mg/ml emulsão oral gotas, a embalagem do produto deverá con	HIPOLABOR	1,370000	360,00

Lote 129: ANLÓDIPINO 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLÓDIPINO 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	GEOLAB	0,050000	25.000,00

Lote 130: ATENOLOL 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	VITAMEDIC	0,090000	36.000,00

Lote 131: ATENOLOL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,120000	10.000,00

Lote 132: CAPTOPRIL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,050000	30.000,00

Lote 133: CAPTOPRIL 50 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 50 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,050000	15.000,00

Lote 134: DIGOXINA 0,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PHARLAB	0,180000	3.000,00

Lote 135: ENALAPRIL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo co	BELFAR	0,120000	10.000,00

Lote 136: ENALAPRIL 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	VITAMEDIC	0,060000	30.000,00

Lote 137: ENALAPRIL 20 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	CIMED	0,070000	40.000,00

Lote 138: FUROSEMIDA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,080000	10.000,00

Lote 139: GLIBENCLAMIDA 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	med quimica	0,040000	40.000,00

Lote 140: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibid	med quimica	0,040000	50.000,00

Lote 141: LOSARTANA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo c	MULTLAB	0,070000	40.000,00

Lote 142: METFORMINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	TEUTO	0,100000	10.000,00

Lote 143: METFORMINA 850MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,120000	30.000,00

Lote 144: NIFEDIPINO 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	neo química	0,500000	3.000,00

Lote 145: PROPANOLOL 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPANOLOL 40MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PHARLAB	0,050000	10.000,00

Lote 146: ANLODIPINO 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	GEOLAB	0,090000	10.000,00

Lote 147: CARVEDILOL 3,125 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 148: CARVEDILOL 6,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 149: CARVEDILOL 12,5 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EMS	0,120000	10.000,00

Lote 150: CARVEDILOL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	EMS	0,190000	15.000,00

Lote 151: ESPIRONOLACTONA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	E.M.S.	0,200000	20.000,00

Lote 152: METILDOPA 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	PRATI	0,420000	8.000,00

Lote 153: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ven	teuto	0,220000	2.000,00

Lote 154: CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda	HIPOLABOR	0,640000	100,00

Lote 155: IVERMECTINA 6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 59,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	EMS	0,590000	100,00

Lote 156: ITRACONAZOL 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 86,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ITRACONAZOL 100MG-Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pe	EUROFARMA	0,860000	100,00

Lote 157: AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	SANDOZ	0,950000	10.000,00

Lote 158: SUCCINATO METOPROLOL 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO METOPROLOL 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proi	ACCORD	0,660000	1.000,00

Lote 159: ROSUVASTATINA 100MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSUVASTATINA 100MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	RANBAXY	0,590000	5.000,00

Lote 160: LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG:Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão ve	ACHE	1,390000	1.000,00

UMARIZAL, 06 de outubro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E7A9C56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022 - PMV**

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, homologada em 11/10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2361 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	50	6,66	333,00
10	2338 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) VITAPAN	Comprimido	500	0,09	45,00
11	2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) EMS LTDA	Comprimido	1.000	0,15	150,00
15	2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G NOVAQUIMICA	BISNAGA	100	7,07	707,00
22	2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) PHARLAB	Comprimido	1.000	0,33	330,00
26	2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) GERMED LTDA	Comprimido	1.000	0,22	220,00

30	2394 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) VITAPAN	Comprimido	2.000	0,23	460,00
32	2401 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662) MEDQUIMICA	Comprimido	1.000	0,56	560,00
33	2402 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663) PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	1.500	0,10	150,00
36	2413 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	200	4,88	976,00
37	2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) NEO QUIMICA	Comprimido	1.500	0,11	165,00
41	2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	1.000	10,91	10.910,00
46	2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) EMS LTDA	Comprimido	1.000	0,23	230,00
48	2472 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772) PHARLAB	Comprimido	400	0,10	40,00
52	2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML NATULAB	Frasco	200	1,90	380,00
55	4159 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG EMS LTDA	Comprimido	200	0,50	100,00
Total					15.756,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/10/2022, tendo seu término em 13/10/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Milena Pinheiro Ferreira

Representante Legal

CPF: 090.462.344-01

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:58918DB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022 - PMV

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, homologada em 11/10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, Rafael Godeiro/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2258 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG NOVA QUIMICA	Comprimido	500	0,50	250,00
9	2337 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) VITAMEDIC	Comprimido	500	0,10	50,00
44	2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) VITAMEDIC	Comprimido	1.500	0,17	255,00
Total					555,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/10/2022, tendo seu término em 13/10/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

Dayner Leite Dantas

Representante Legal

CPF: 852.807.121-91

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1616B538

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

